II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 29 de junho de 2020 Número 124

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Aviso n.º 9667/2020:

Abertura do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 15

Gabinete Nacional de Segurança:

Aviso n.º 9668/2020:

Recrutamento por mobilidade interna de um assistente técnico 20

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 6699/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a RS — Hotel Apartamentos, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Sines, de que é requerente a sociedade Tender Leaves Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S. A. — processo n.º 15.40.2/14616 22

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Louvor n.º 204/2020:

Louvor atribuído ao mestre Vitorino Alberto Melo Gomes Oliveira, assessor diplomático do Gabinete 23

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 6700/2020:

Delegação de competências na diretora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo 24

Louvor n.º 205/2020:

Louvor atribuído à chefe do Gabinete, Prof.ª Doutora Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda 26

Louvor n.º 206/2020:

Louvor atribuído à mestre Andréa Silva Libório Neto, técnica especialista do Gabinete 27

Louvor n.º 207/2020:

Louvor atribuído à mestre Inês Macedo da Hora Lopes Cabrita e Silva, técnica especialista do Gabinete. 28

Louvor n.º 208/2020:

Louvor atribuído à licenciada Adalgisa Maria Lages Martinho, técnica especialista do Gabinete 29

Louvor n.º 209/2020:

Louvor atribuído ao mestre Fábio Ruben Gonçalves de Almeida, adjunto do Gabinete 30

Louvor n.º 210/2020:

Louvor atribuído ao mestre João Luís Mendonça Gonçalves, adjunto do Gabinete 31

Louvor n.º 211/2020:

Louvor atribuído a António Luís Jesus Fernandes, motorista do Gabinete . . . 32

Louvor n.º 212/2020:

Louvor atribuído a Manuela Fernanda de Silos Medeiros, apoio técnico-administrativo do Gabinete 33

Louvor n.º 213/2020:

Louvor atribuído à licenciada Mónica Valter Velosa Ferreira, adjunta do Gabinete 34

Louvor n.º 214/2020:

Louvor atribuído à mestre Paula Cristina Rodrigues Morais, técnica especialista do Gabinete 35

Louvor n.º 215/2020:

Louvor atribuído à Professora Doutora Susana Isabel Valentim Salvado, técnica especialista do Gabinete 36

Louvor n.º 216/2020:

Louvor atribuído a Alda Maria e Sousa Valentim, apoio técnico-administrativo do Gabinete 37

Louvor n.º 217/2020:

Louvor atribuído a Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo, secretária pessoal do Gabinete 38

Louvor n.º 218/2020:

Louvor atribuído a Carlos Alberto do Carmo Barata, motorista do Gabinete 39

Louvor n.º 219/2020:

Louvor atribuído a Nuno Miguel Rodrigues dos Santos, coordenador do apoio técnico-administrativo do Gabinete. 40

Louvor n.º 220/2020:

Louvor atribuído a Maria Izilda Marques de Matos, assistente operacional do Gabinete 41

Louvor n.º 221/2020:

Louvor atribuído a Maria Margarida Cabral Vaz Raposo, secretária pessoal do Gabinete 42

Louvor n.º 222/2020:

Louvor atribuído a Maria Ana Soares Zagallo Pinto de Balsemão, coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos 43

Louvor n.º 223/2020:

Louvor atribuído a Maria João Dias Pessoa de Araújo, diretora-geral do Tesouro e Finanças. 44

Louvor n.º 224/2020:

Louvor atribuído a Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, presidente da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. . . . 45

Louvor n.º 225/2020:

Louvor atribuído ao Doutor Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco, coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento e de Monitorização do Setor Público Empresarial 46

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 6701/2020:

Delegação de competências no Secretário-Geral do Ministério das Finanças, Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues 47

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de Retificação n.º 471/2020:

Retificação ao Despacho n.º 1299/2020. 49

Declaração de Retificação n.º 472/2020:

Retificação ao Despacho n.º 1231/2020. 50

Declaração de Retificação n.º 473/2020:

Retificação ao Despacho n.º 8271/2019. 51

Cultura

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso (extrato) n.º 9669/2020:

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais 52

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 6702/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 54

Despacho n.º 6703/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletricidade da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 59

Despacho n.º 6704/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Viaturas da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 65

Despacho n.º 6705/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Análises Laboratoriais da Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa . . . 71

Despacho n.º 6706/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletrónica da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 76

Despacho n.º 6707/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Armamento, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 82

Despacho n.º 6708/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade do Ambiente da Escola Superior Agrária de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra 88

Despacho n.º 6709/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Sistemas de Informação e Redes da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 93

Despacho n.º 6710/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Deteção da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 99

Despacho n.º 6711/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Turismo de Saúde e Bem-Estar da Escola Superior de Tecnologias de Fafe 106

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Mar

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Mar:

Despacho n.º 6712/2020:

Delegação de competências no presidente da Escola Náutica Infante D. Henrique 111

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9670/2020:

Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Arouca 113

Aviso n.º 9671/2020:

Designação da subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Arouca. 114

Aviso n.º 9672/2020:

Recondução do diretor do Agrupamento, quadriénio de 2020/2024 115

Despacho n.º 6713/2020:

Nomeação de subdiretor e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Campo Maior 116

Aviso n.º 9673/2020:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com uma assistente operacional 117

Aviso (extrato) n.º 9674/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria de assistente operacional da trabalhadora Lisbete Araújo Simões 118

Aviso n.º 9675/2020:

Procedimento concursal em curso destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP) 119

Aviso n.º 9676/2020:

Paradeiro incerto de Teresa Mariana Santos Azevedo. 120

Aviso n.º 9677/2020:

Cessação do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do PREVPAP, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE 202005/0075. 121

Aviso n.º 9678/2020:

Concurso de regularização para um assistente operacional, com contrato em funções públicas por tempo indeterminado 122

Aviso n.º 9679/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 123

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 9680/2020:

Abertura de procedimento concursal interno de acesso geral para preenchimento de um posto de trabalho na carreira (não revista) de técnico/a de informática, categoria de técnico/a de informática de grau 2, nível I, do mapa de pessoal do IPDJ, I. P.. 124

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9681/2020:

Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira geral de técnico superior . . . 129

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9682/2020:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1 de cardiologia — ARS LVT, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto 130

Aviso n.º 9683/2020:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto — júri único de hematologia clínica — ARS LVT 131

Aviso n.º 9684/2020:

Nomeia o júri único de ortopedia infantil — ARS LVT, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto 132

Aviso n.º 9685/2020:

Nomeação de júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro — júri único de genética médica — ARS Centro 133

Aviso n.º 9686/2020:

Nomeação de júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto 134

Aviso n.º 9687/2020:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos do júri único de cirurgia maxilo facial — ARS Centro, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro. 135

Deliberação n.º 703/2020:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Susana Isabel da Silva Gonçalves Tomé no cargo de coordenadora da Unidade de Contabilidade do Departamento de Gestão Financeira da ACSS 136

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 9688/2020:

Conclusão do período experimental de Irene Maria dos Santos Fonseca, para desempenho de funções de enfermeira, da carreira especial de enfermagem 138

Aviso n.º 9689/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Sara Teotónio Dinis, assistente de medicina geral e familiar. 139

Aviso n.º 9690/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Paula Cristina Dias da Fonseca Rodrigues Esteves na carreira e categoria de assistente técnico. 140

Declaração de Retificação n.º 474/2020:

Retifica o Aviso n.º 8739/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020 141

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 9691/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de ortóptica 142

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho Normativo n.º 6/2020:

Estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19 aplicáveis aos regimes de apoio associado «animais» e aos regimes de apoio associado «superfícies» 143

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 9692/2020:

Celebração de cinco contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental 146

PARTE D

Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre

Despacho (extrato) n.º 6714/2020:

Serviço de turno de setembro a dezembro de 2020 do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre 147

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 6715/2020:

Aposentação/jubilação do juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. João Luís Marques Bernardo 148

PARTE E

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Despacho n.º 6716/2020:

Subdelegação de poderes pela diretora da Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho 149

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 7/2020-R:

Define os termos e as condições em que operações que envolvam um potencial conflito de interesses, incluindo em matéria de contribuições em espécie para fundos de pensões, podem ser realizadas 153

Ordem dos Advogados

Edital n.º 731/2020:

Torna público que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Alexandra Costa Alho, CP 20609L 157

Universidade do Algarve

Serviços Académicos:

Aviso n.º 9693/2020:

Alteração do mestrado em Gestão de Organizações Turísticas. 158

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 9694/2020:

Alteração ao plano de estudos do Programa Doutoral em Engenharia Eletrotécnica 160

Aviso n.º 9695/2020:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Educação Básica 162

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9696/2020:

Contratação do Doutor Tiago Miguel Guterres Neves Sequeira, como professor catedrático, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra 165

Universidade de Évora

Despacho n.º 6717/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor associado do Doutor Pablo Carús, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Motricidade Humana 166

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras:

Aviso n.º 9697/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 2-CEClássicos-CODOLPOR--UIDP-2020 167

Aviso n.º 9698/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CLUL-UIDP-2020 171

Aviso n.º 9699/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CEAUL-UIDP-2020 175

Aviso n.º 9700/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CEComparatistas-UIDP-2020 179

Aviso n.º 9701/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Referência FLUL — 1-CLEPUL-UIDP-2020 . . . 183

Aviso n.º 9702/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CFUL-UIDP-2020 187

Aviso n.º 9703/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL n. 1-CHUL-UIDP-2020 191

Aviso n.º 9704/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CET-UIDP-2020 195

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Aviso (extrato) n.º 9705/2020:

Manutenção dos contratos de trabalho do Doutor Ricardo Vigário como professor associado e dos Doutores Sérgio Filipe e Rui Vera Cruz como professores auxiliares 199

Universidade do Porto

Reitoria:

Regulamento n.º 542/2020:

Alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos para Estudantes Internacionais da Universidade do Porto 200

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 9706/2020:

Procedimentos concursais de seleção internacional para contratação de dois doutorados no âmbito do Projeto EKLIPSE — Establishing a European Knowledge and Learning Mechanism to improve the Policy-ScienceSociety interface on Biodiversity and Ecosystem Services 203

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 9707/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Carlos Nogueira Magalhães, para o exercício das funções de assistente operacional, do Instituto Politécnico de Bragança 204

Aviso (extrato) n.º 9708/2020:

Cessação de funções de Joaquim Almeida Tavares da Silva, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação a partir do dia 31 de maio de 2020 205

Aviso (extrato) n.º 9709/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Jorge Alexandre Rente Paulo, para o exercício das funções de técnico superior, do Instituto Politécnico de Bragança 206

Aviso (extrato) n.º 9710/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Raquel Rodrigues, para o exercício das funções de assistente técnico, do Instituto Politécnico de Bragança 207

Aviso (extrato) n.º 9711/2020:

Cessação de funções de Vítor Fernando Silva Simões Alves, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020 208

Aviso (extrato) n.º 9712/2020:

Cessação de funções de Jorge Manuel Machado Morais, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação a partir do dia 1 de junho de 2020 209

Aviso (extrato) n.º 9713/2020:

Cessação de funções de Gilberto Rogério Pires dos Santos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020 210

Aviso (extrato) n.º 9714/2020:

Cessação de funções de Maria Helena Pires César Canotilho, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professora adjunta, por motivos de aposentação, a partir do dia 1 de junho de 2020 211

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 6718/2020:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Som e Imagem da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria 212

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo:

Aviso (extrato) n.º 9715/2020:

Lista unitária de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 217

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 20/2020/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para oito postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar 218

PARTE G

DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Anúncio n.º 144/2020:

Atribuição de licença de utilização privativa, pelo prazo de cinco anos, de uma parcela do domínio público hídrico, destinada à exploração de um armazém de aprestos com o n.º 33, localizado no Bloco B no Porto de Pesca de Alvor, situado na freguesia de Alvor, concelho de Portimão, em área de jurisdição da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. 221

PARTE H

Associação de Municípios da Região de Setúbal

Aviso (extrato) n.º 9716/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com o trabalhador Manuel Campos Vicente 222

Município de Albufeira

Aviso (extrato) n.º 9717/2020:

Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — atividade de cozinheiro 223

Aviso (extrato) n.º 9718/2020:

Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — atividade de tratador de animais 224

Aviso (extrato) n.º 9719/2020:

Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — atividade de engenharia eletrotécnica 225

Município de Almeirim

Aviso n.º 9720/2020:

Notificação de início de processo disciplinar do trabalhador António Fernando Cláudio Cruz, na carreira e categoria de assistente técnico no Serviço SIG do município de Almeirim 226

Município da Azambuja

Aviso (extrato) n.º 9721/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na área de serviço social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 227

Município de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 9722/2020:

Procedimento concursal comum — oito assistentes operacionais — homologação da lista de ordenação final de candidatos 228

Aviso (extrato) n.º 9723/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 229

Município de Évora

Aviso n.º 9724/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de vários trabalhadores 231

Município de Faro

Aviso n.º 9725/2020:

Concurso externo de ingresso para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para recrutamento de 20 postos de trabalho para a categoria de bombeiro sapador — recruta 232

Município de Fornos de Algodres

Aviso n.º 9726/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de José Manuel Carvalho Monteiro e de Luís Pina Lagarto 239

Município de Fronteira

Aviso n.º 9727/2020:

Versão final do Regulamento do Kit Bebé do Município de Fronteira 240

Município de Lisboa

Aviso n.º 9728/2020:

Seis consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras de técnico superior (administração pública, ciências políticas e sociais), técnico superior (línguas e literaturas) e técnico superior (intervenção social). 245

Município de Mafra

Aviso n.º 9729/2020:

Reconhecimento e proteção de estabelecimento de interesse histórico, cultural ou social local. 246

Município de Matosinhos

Aviso n.º 9730/2020:

Delimitação da área da reabilitação urbana de São Mamede de Infesta . . . 247

Regulamento n.º 543/2020:

Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos InvestMatosinhos 248

Município de Odemira

Aviso n.º 9731/2020:

Licença sem remuneração referente à assistente técnica Marina Isabel da Costa Gomes Drummond Barros 257

Aviso n.º 9732/2020:

Licença sem remuneração referente ao assistente operacional Manuel da Luz Marteniano 258

Município de Odivelas

Aviso (extrato) n.º 9733/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 259

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 9734/2020:

Projeto de Regulamento Municipal de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis 260

Município de Paredes de Coura

Aviso n.º 9735/2020:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura 261

Município de Portimão

Aviso n.º 9736/2020:

Alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime 263

Município de Sátão

Aviso n.º 9737/2020:

Mobilidade na categoria entre serviços — renovação 265

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9738/2020:

Proposta de delimitação da Unidade de Execução de acordo com os limites constantes na planta de cadastro registada no processo n.º 4/PRJ/20 — pedido de delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo município de Vila Nova de Gaia 266

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 9739/2020:

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Lixa do Alvão. 268

Freguesia de Alvalade (Lisboa)

Aviso n.º 9740/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhador da carreira/categoria de técnico superior e período experimental 269

Freguesia de Outeiro Seco

Edital n.º 732/2020:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo. 270

Freguesia de Portimão

Aviso (extrato) n.º 9741/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 271

Freguesia de São Pedro

Aviso n.º 9742/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional . . . 272

Freguesia de Vialonga

Regulamento n.º 544/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Vialonga 273

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 9743/2020:

Consolidação de mobilidade intercarreiras de Ângela Maria Vais Xavier e António Manuel Branco Pereira 277

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 6719/2020:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior Dom Dinis 278

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 9744/2020:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais 281

PARTE J1

Saúde

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 9745/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral de Saúde . . . 283

Aviso n.º 9746/2020:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de chefe de divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção-Geral da Saúde. 284

Universidade de Lisboa

Instituto de Educação:

Aviso n.º 9747/2020:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Núcleo de Estudos Graduados da Divisão Académica 285

Aviso n.º 9748/2020:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa 286

Aviso n.º 9749/2020:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Divisão Académica 287

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Aviso n.º 9667/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (doravante designado por ACM,IP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 4 da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugada com o artigo 34.º do anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, que expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do recrutamento em apreço.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 3.º dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e na página eletrónica do ACM,IP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma data.

5 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Identificação do número de postos de trabalho — O presente procedimento concursal visa o recrutamento de dois técnicos superiores, com relação jurídica de emprego já constituída, para a ocupação de dois (2) postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do ACM,IP — CNAIM Algarve — Centro Nacional de Apoio a Integração de Migrantes, no domínio das competências das seguintes Unidades Orgânicas:

Referência 1 — GAJ — Gabinete Jurídico do CNAIM Algarve — 1 posto de trabalho;

Referência 2 — GAIPESQ — Gabinete Apoio à Inserção Profissional Ensino Superior e Qualificação do CNAIM Algarve — 1 posto de trabalho;

7 — Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

8 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações do ACM,IP, CNAIM Algarve — sitas na Loja do Cidadão — Mercado Municipal — 1.º Piso — Largo Dr. Francisco Sá Carneiro — 8000-151 Faro.

9 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a preencher correspondem ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior no domínio das competências das Unidades Orgânicas infra mencionadas:

Referência 1 — GAJ — Gabinete Jurídico do CNAIM Algarve — 1 posto de trabalho;

Caracterização do Posto de Trabalho — Refª. 1.- Gabinete Jurídico do CNAIM Algarve Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.

Habilitações académicas — Os candidatos devem ser titulares do seguinte grau académico: Licenciatura em Direito

Perfil de competências preferenciais — Aptidão para trabalhar em equipas multiculturais e interdisciplinares; Conhecimentos médios/elevados informáticos na ótica do utilizador; Conhecimentos línguas inglesa e ou francesa e ou outros idiomas; Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas; Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica; Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais; Capacidade de comunicação verbal e escrita, para o atendimento; Capacidade de trabalho em equipa e cooperação; Capacidade de resistência à pressão e contrariedade.

Referência 2 — GAIPESQ — Gabinete Apoio à Inserção Profissional Ensino Superior e

Qualificação do CNAIM Algarve — 1 posto de trabalho;

Caracterização do Posto de Trabalho — Refª. 2.- Gabinete Apoio à Inserção Profissional Ensino Superior e Qualificação

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.

Habilitações académicas — Os candidatos devem ser titulares do seguinte grau académico: Licenciatura em Ciências Sociais

Perfil de competências preferenciais — Aptidão para trabalhar em equipas multiculturais e interdisciplinares; Conhecimentos médios/elevados de informática na ótica do utilizador; Conhecimentos línguas inglesa e ou francesa e ou outros idiomas; Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas; Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica; Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais; Capacidade de comunicação verbal e escrita; Capacidade de trabalho em equipa e cooperação; Capacidade de resistência à pressão e contrariedade.

10 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1205,08 (euro), (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

11 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver em posição remuneratória inferior/superior àquela que se está a propor;

12 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

13 — Requisitos gerais:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

14 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Prazo de candidatura — 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

15.2 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio do ACM, IP, em https://www.acm.gov.pt/pt/acm, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico recrutamento@acm.gov.pt com a seguinte indicação no Assunto:

Referência NGARH/TS/01/2020.

15.3 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

15.4 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve, obrigatoriamente, identificar a referência a que se candidata e ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo europeu, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento Concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos: «Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal NGARH/TS/01/2020, para ocupação de posto de trabalho no Alto Comissariado para as Migrações, IP, pessoa coletiva de direito público n.º 508 198 534, com sede na Rua Álvaro Coutinho, 14, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º *(escrever o número do Aviso em DR ou da BEP*) e durante

o período de tempo em que durar o procedimento Concursal mencionado, designadamente até publicação, em *Diário da República,* da lista de ordenação final.»

15.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

16.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

17 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula: CF = 0,70 AC + 0,30 EPS, em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em https://www.acm.gov.pt/pt/acm.

19 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do artigo 10.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo — CPA.

21 — Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são publicitados no sítio da internet do Alto Comissariado para as Migrações, IP.

22 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação do Vogal do Conselho Diretivo do ACM, IP, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada

na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

25 — O Júri tem a seguinte composição: Presidente Mário Ribeiro, Diretor do Departamento de Apoio e Assistência Migratória,- 1.º Vogal Efetivo, Gonçalo Salgado, Técnico Superior do CNAIM Algarve que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, — 2.º Vogal Efetivo, Angella Graça; Técnica Superior do Núcleo de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos — NGARH, 1.º Vogal Suplente Rita Gonçalves, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes — 2.º Vogal Suplente Graça Bastos, Jurista do NGARH;

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

5 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

313314394

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Aviso n.º 9668/2020

Sumário: Recrutamento por mobilidade interna de um assistente técnico.

Recrutamento por Mobilidade na Categoria de 1 Assistente Técnico

Faz-se público que o Gabinete Nacional de Segurança pretende recrutar 1 (um/a) assistente técnica/o, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções no secretariado do Centro Nacional de Cibersegurança, com a seguinte caracterização:

A) Caracterização da Oferta:

Tipo de Oferta: Mobilidade na carreira geral de Assistente Técnico
N.º de postos de trabalho: 1
Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria de origem.

B) Caracterização do posto de trabalho ou atividade: Prestar apoio de secretariado ao Coordenador do CNCS e restantes departamentos; proceder à gestão e manutenção das agendas de trabalho do coordenador e restantes departamentos; proceder ao atendimento, assegurando a transmissão da comunicação entre os diversos departamentos, garantindo a prestação de informações, orientação e encaminhamento necessário; garantir o registo, classificação, encaminhamento e arquivo de expediente na plataforma de gestão documental; tratar das providências necessárias para o agendamento, marcação, preparação e realização de reuniões de trabalho, de eventos, de formações e cursos em ambiente interno ou externo e no país ou no estrangeiro; rececionar pessoas externas às instalações e encaminhá-las; agendar viagens e estadias, nacionais e internacionais em articulação com a logística.

C) Requisitos de admissão:

Vínculo jurídico: trabalhadores que possuam um vínculo de emprego público previamente constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira geral de assistente técnico.

Foi consultado o INA, no que respeita à disponibilidade de trabalhadores em situação de valorização profissional e verificada a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido pelo GNS.

Após início de funções, o trabalhador será objeto de credenciação de segurança no grau adequado às suas funções.

D) Perfil pretendido: Experiência comprovada de exercício efetivo de funções de apoio técnico/administrativo de secretariado, pelo menos, três anos; conhecimentos de sistema(s) de gestão documental; domínio oral e escrito da língua portuguesa; domínio de ferramentas de processador de texto e folha de cálculo na ótica do utilizador; domínio de ferramenta de correio eletrónico; capacidade de utilização da Internet; conhecimentos de legislação relevante na Administração Pública; domínio de técnicas de atendimento ao público; domínio de apoio administrativo a eventos; boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, autonomia e responsabilidade na execução das tarefas; reconhecimento da importância do secretariado na imagem da organização; cooperação e trabalho em equipa; conhecimentos básicos da língua inglesa falada e escrita.

E) Local de trabalho: Gabinete Nacional de Segurança — Rua da Junqueira, 69, Lisboa

F) Avaliação e seleção de candidaturas:

As candidaturas serão objeto de análise curricular, que será complementada por entrevista profissional de seleção.

Apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) na análise curricular serão contactados(as) para a realização da referida entrevista.

G) Prazo de apresentação de candidaturas: Dez dias úteis a contar do dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

H) Formalização de candidaturas: Requerimento dirigido ao Diretor-Geral do Gabinete Nacional de Segurança, com a menção expressa da modalidade da relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico.

I) As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Declaração emitida pelo serviço de origem confirmando a modalidade de vínculo de emprego público detida, a carreira/categoria, a remuneração auferida e a menção quantitativa obtida nos 3 últimos anos de avaliação do SIADAP3.

J) Contactos: Telefone 21 040 36 00 ou para o endereço eletrónico geral@gns.gov.pt

15 de junho de 2020. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques.*

313313868

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 6699/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a RS — Hotel Apartamentos, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Sines, de que é requerente a sociedade Tender Leaves Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S. A. — processo n.º 15.40.2/14616.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a RS — Hotel Apartamentos, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Sines, de que é requerente a sociedade Tender Leaves Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S. A., e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante na informação de serviço n.º INT/2019/14141/DJU/EMUT/GC, de 9 de dezembro de 2019, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a RS — Hotel Apartamentos por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 13 de março de 2022, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

14 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313026722

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Louvor n.º 204/2020

Sumário: Louvor atribuído ao mestre Vitorino Alberto Melo Gomes Oliveira, assessor diplomático do Gabinete.

Ao cessar funções como Ministro de Estado e das Finanças do XXII Governo Constitucional, reitero o meu Louvor n.º 1035/2019 ao mestre Vitorino Alberto Melo Gomes Oliveira no desempenho das funções de assessor diplomático do meu Gabinete. Cumpre-me salientar a elevada competência, disponibilidade e sentido de serviço público que desempenhou no exercício das suas funções, particularmente nos últimos meses, perante os exigentes desafios que se colocaram à equipa e ao País. Foi especialmente determinante o seu desempenho na preparação de todas as respostas internacionais e mais recentemente nas respostas nacionais e europeias à pandemia causada pela COVID-19 nas suas diversas fases, designadamente na preparação do Programa de Estabilização Económica e Social, na elaboração de Orçamento Suplementar.

14 de junho de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

313312506

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 6700/2020

Sumário: Delegação de competências na diretora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 17.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua atual redação, e no uso da competência delegada pelo Ministro das Finanças, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 5373-D/2020, de 5 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, 3.º suplemento, de 8 de maio de 2020, subdelego na diretora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as promessas de garantia e as garantias a conceder nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de maio, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 295/2001, de 21 de novembro, nos termos do Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de fevereiro, na respetiva redação atual aplicável, bem como as respetivas despesas que decorrem das garantias enquadradas nesses diplomas de natureza financeira, desde que o montante a garantir e as respetivas indemnizações a suportar pelo Estado sejam inferiores a € 2 000 000;

b) Outorgar, em representação do Estado, contratos, ou outros acordos, relativamente às áreas de atuação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, quando as respetivas condições tenham sido objeto de aprovação;

c) Endossar cheques para depósito nas contas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças domiciliadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.;

d) Assegurar o exercício do direito de regresso pela execução de avales ou de outras garantias pessoais prestadas pelo Estado, assinando as credenciais e outros documentos necessários;

e) Indicar o representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos casos em que esta entidade é designada para exercício de cargos em mesas da assembleia geral, em conselhos consultivos e em comissões;

f) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível necessárias à correta execução do orçamento do Capítulo 60 — Despesas Excecionais, nos termos legalmente estabelecidos e no âmbito das matérias abrangidas pelo presente instrumento de subdelegação.

2 — Delego ainda na diretora-geral do Tesouro e Finanças, licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo, as competências que me são legalmente conferidas respeitantes a processos referentes a matérias de natureza financeira e a matérias abrangidas pelo presente instrumento de subdelegação, na medida em que se enquadrem no âmbito das atribuições da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de acordo com o Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, incluindo a autorização das despesas inerentes às contribuições e participações nas instituições financeiras internacionais, às bonificações de juros, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de março, decorrentes de operações de crédito de ajuda reguladas pela Lei n.º 4/2006, de 21 de fevereiro, ao desembolso de empréstimos, à execução de garantias e de apoios e subsídios inerentes aos regimes de auxílio social de mobilidade das Regiões Autónomas, quando o respetivo montante não ultrapasse € 2 000 000.

3 — A presente subdelegação de competências é extensiva aos subdiretores-gerais que substituam a diretora-geral nas suas ausências e impedimentos.

4 — Autorizo a ora subdelegada, Maria João Dias Pessoa de Araújo, a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos respetivos subdiretores gerais.

5 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido entretanto praticados.

12 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313312514

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 205/2020

Sumário: Louvor atribuído à chefe do Gabinete, Prof.ª Doutora Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à chefe do meu gabinete, Professora Doutora Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda, pela competência e lealdade com que dirigiu o meu Gabinete e me coadjuvou no exercício das minhas funções de membro do Eurogrupo.

Assinalo, em especial, a eficácia da sua atuação e a capacidade de liderança, qualidades que contribuíram para a organização e coordenação do meu Gabinete e para o trabalho nele desenvolvido, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

Destaco o seu papel, enquanto membro *alternate* do Eurogrupo e em diversas representações de Portugal no âmbito da União Europeia, que muito contribuiu para a defesa dos interesses de Portugal, no quadro das discussões essenciais à construção do projeto europeu, designadamente no quadro das medidas de apoio adotadas no contexto da resposta à pandemia.

Dotada de uma elevada capacidade de análise económica e orientação para a solução de problemas com elevada complexidade, assinalo, em especial, a dedicação, zelo, empenho e sentido de prossecução do interesse público e o modo como correspondeu, em todos os momentos, às exigências das funções que desempenhou e que contribuíram reconhecidamente para um desempenho de excelência do Ministério das Finanças.

Destaco ainda a permanente disponibilidade e empenho e o modo como correspondeu, em todos os momentos, às exigências das funções que desempenhou.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça e com uma nota de profundo agradecimento, se torna público.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313317456

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 206/2020

Sumário: Louvor atribuído à mestre Andréa Silva Libório Neto, técnica especialista do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à mestre Andréa Silva Libório Neto, técnica especialista do meu gabinete.

Destaco a sua competência, profissionalismo, dedicação e o rigor com que desempenhou todas as tarefas que lhe foram atribuídas assegurando um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste Gabinete e que muito contribuíram para o desempenho do Ministério das Finanças, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313317659

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 207/2020

Sumário: Louvor atribuído à mestre Inês Macedo da Hora Lopes Cabrita e Silva, técnica especialista do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à mestre Inês Macedo da Hora Lopes Cabrita e Silva, técnica especialista do meu gabinete.

Destaco o seu profissionalismo, competência, dedicação e sentido de interesse público na análise das diversas matérias com que teve de lidar, e o seu inestimável contributo no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia no primeiro semestre de 2021, bem como no acompanhamento de questões ligadas ao financiamento sustentável que muito contribuíram para o desempenho deste gabinete e do Ministério das Finanças, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313317975

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 208/2020

Sumário: Louvor atribuído à licenciada Adalgisa Maria Lages Martinho, técnica especialista do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à licenciada Adalgisa Maria Lages Martinho, técnica especialista do meu Gabinete pela forma exemplar como exerceu as funções assessoria económica e de comunicação.

Destaco a sua inestimável lealdade, dedicação, disponibilidade, bem como a excelente capacidade de interlocução com os diversos Gabinetes e entidades, que se refletiram num importante contributo para o bom funcionamento do meu Gabinete e que muito contribuíram para o desempenho do Ministério das Finanças, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313317878

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 209/2020

Sumário: Louvor atribuído ao mestre Fábio Ruben Gonçalves de Almeida, adjunto do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento ao mestre Fábio Ruben Gonçalves de Almeida, adjunto do meu gabinete.

Destaco a sua competência, profissionalismo, sentido de interesse público e o profundo conhecimento do setor financeiro e bancário, que permitiram assegurar um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste Gabinete e que muito contribuíram para o desempenho do Ministério das Finanças, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313317797

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 210/2020

Sumário: Louvor atribuído ao mestre João Luís Mendonça Gonçalves, adjunto do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento ao mestre João Luís Mendonça Gonçalves, adjunto do meu Gabinete.

Destaco a sua permanente disponibilidade, competência, sentido de interesse público e o profissionalismo com que desempenhou todas as tarefas que lhe foram atribuídas, assegurando um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste Gabinete e que muito contribuíram para o desempenho do Ministério das Finanças, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313318169

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 211/2020

Sumário: Louvor atribuído a António Luís Jesus Fernandes, motorista do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, quero expressar o meu reconhecimento a António Luís Jesus Fernandes, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções de motorista do meu gabinete.

No cumprimento das suas tarefas, demonstrou sempre pontualidade, diligência e cuidado na condução da viatura que lhe estava confiada, bem como uma elevada disponibilidade para as restantes funções de apoio ao gabinete, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313318347

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 212/2020

Sumário: Louvor atribuído a Manuela Fernanda de Silos Medeiros, apoio técnico-administrativo do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, quero expressar o meu reconhecimento a Manuela Fernanda de Silos Medeiros pela disponibilidade, zelo, dedicação ao serviço e competência com que exerceu as funções que lhe foram confiadas no âmbito do apoio técnico-administrativo do Gabinete, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319068

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 213/2020

Sumário: Louvor atribuído à licenciada Mónica Valter Velosa Ferreira, adjunta do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à licenciada Mónica Valter Velosa Ferreira, adjunta do meu gabinete.

Dotada de experiência e formação jurídica sólidas, Mónica Valter Velosa Ferreira colocou um elevado empenho e profissionalismo em todas as atividades que executou, nomeadamente enquanto chefe do Gabinete em substituição, aos quais aliou um elevado sentido de serviço público e rigorosos padrões éticos, assegurando um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste Gabinete e uma elevada solidez no que respeita à fundamentação jurídica, que muito contribuíram para o desempenho do Ministério das Finanças, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319221

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 214/2020

Sumário: Louvor atribuído à mestre Paula Cristina Rodrigues Morais, técnica especialista do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à mestre Paula Cristina Rodrigues Morais, técnica especialista do meu Gabinete.

Dotada de experiência e formação jurídica sólidas, Paula Cristina Rodrigues Morais desempenhou com zelo, competência, dedicação e profissionalismo todas as tarefas que lhe foram atribuídas, que aliou a um elevado sentido de responsabilidade e rigorosos padrões éticos, assegurando um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste Gabinete e que muito contribuíram para o desempenho do Ministério das Finanças, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319327

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 215/2020

Sumário: Louvor atribuído à Professora Doutora Susana Isabel Valentim Salvado, técnica especialista do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à Professora Doutora Susana Isabel Valentim Salvado, técnica especialista do meu Gabinete.

Destaco o elevado sentido de responsabilidade, dedicação, sentido de interesse público e domínio técnico na análise das diversas matérias com que teve de lidar, nomeadamente no trabalho desenvolvido no âmbito do setor bancário e em matéria de concessão de garantias, bem como o seguimento das questões relacionadas com a dívida pública, que permitiram assegurar um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste Gabinete e que muito contribuíram para o desempenho do Ministério das Finanças, em especial durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319651

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 216/2020

Sumário: Louvor atribuído a Alda Maria e Sousa Valentim, apoio técnico-administrativo do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, quero expressar o meu reconhecimento a Alda Maria e Sousa Valentim pela disponibilidade, zelo, dedicação ao serviço e competência com que exerceu as funções que lhe foram confiadas no âmbito do apoio técnico-administrativo do Gabinete, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319684

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 217/2020

Sumário: Louvor atribuído a Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo, secretária pessoal do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo, pela dedicação, lealdade e profissionalismo com que desempenhou as suas funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em especial durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

Sublinho, ainda, o rigor, organização e sentido de ética que colocou nas funções de secretariado que lhe foram cometidas, bem como as qualidades pessoais que proporcionam dinâmicas de bom relacionamento do Gabinete com o exterior, contribuindo decisivamente para o seu bom funcionamento.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313319838

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 218/2020

Sumário: Louvor atribuído a Carlos Alberto do Carmo Barata, motorista do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, quero expressar o meu reconhecimento a Carlos Alberto do Carmo Barata pela dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções de motorista do meu Gabinete.

No cumprimento das suas tarefas demonstrou sempre pontualidade, diligência e cuidado na condução da viatura que lhe estava confiada, bem como uma elevada disponibilidade para as restantes funções de apoio ao Gabinete, em especial durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319708

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 219/2020

Sumário: Louvor atribuído a Nuno Miguel Rodrigues dos Santos, coordenador do apoio técnico-administrativo do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, quero expressar o meu reconhecimento a Nuno Miguel Rodrigues dos Santos pela disponibilidade, zelo, dedicação ao serviço e competência com que exerceu as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, em especial durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319919

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 220/2020

Sumário: Louvor atribuído a Maria Izilda Marques de Matos, assistente operacional do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, quero expressar o meu reconhecimento a Maria Izilda Marques de Matos pela dedicação, simpatia e profissionalismo com que exerceu as suas funções de assistente operacional no meu Gabinete.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313319716

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 221/2020

Sumário: Louvor atribuído a Maria Margarida Cabral Vaz Raposo, secretária pessoal do Gabinete.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, quero expressar o meu reconhecimento a Maria Margarida Cabral Vaz Raposo, pela dedicação, lealdade e profissionalismo com que desempenhou as suas funções de secretária pessoal do meu gabinete, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade, decorrente da pandemia da doença COVID-19.

Sublinho, ainda, a eficiência, afabilidade de relacionamento e sentido de ética que colocou nas funções de secretariado que lhe foram cometidas, bem como as qualidades pessoais que proporcionam dinâmicas de bom relacionamento do Gabinete com o exterior, contribuindo decisivamente para o seu bom funcionamento.

14 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313319781

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 222/2020

Sumário: Louvor atribuído a Maria Ana Soares Zagallo Pinto de Balsemão, coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, Maria Ana Soares Zagallo Pinto de Balsemão, pela lealdade, competência e sentido de responsabilidade na prossecução do interesse público com que desempenhou funções.

Assinalo a capacidade de liderança e a eficácia da sua atuação, qualidades que contribuíram para o trabalho desenvolvido pela Unidade Técnica, em especial, durante o período do estado de emergência e da situação de calamidade da pandemia da doença COVID-19.

Dotada de profundos, sólidos e abrangentes conhecimentos jurídicos e profissionais, bem como de elevada capacidade de decisão, contribuiu reconhecidamente para o desempenho de excelência do Ministério das Finanças no âmbito da gestão dos processos de parcerias público-privadas, tornando-a merecedora deste público louvor.

15 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313320599

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 223/2020

Sumário: Louvor atribuído a Maria João Dias Pessoa de Araújo, diretora-geral do Tesouro e Finanças.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à diretora-geral do Tesouro e Finanças, Maria João Dias Pessoa de Araújo, pela competência, lealdade e sentido de responsabilidade na prossecução do interesse público com que desempenhou as suas funções.

Assinalo, em especial, a capacidade de liderança e a eficácia da sua atuação, qualidades que contribuíram para o trabalho desenvolvido por esta Direção-Geral, em especial, durante o período particularmente exigente do estado de emergência e da situação de calamidade da pandemia da doença COVID-19.

Dotada de conhecimentos técnicos e profissionais sólidos e abrangentes, bem como de elevada capacidade de decisão, contribuiu reconhecidamente para o desempenho de excelência do Ministério das Finanças, tornando-a merecedora deste público louvor.

15 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313320493

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 224/2020

Sumário: Louvor atribuído a Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, presidente da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento à Senhora Presidente da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, pela competência, lealdade e sentido de responsabilidade na prossecução do interesse público com que desempenhou as suas funções.

Assinalo a capacidade de liderança e a eficácia da sua atuação, qualidades que contribuíram para o trabalho desenvolvido, em especial, durante o período do estado de emergência e da situação de calamidade da pandemia da doença COVID-19.

Dotada de profundos, sólidos e abrangentes conhecimentos técnicos e profissionais, bem como de elevada capacidade de decisão, contribuiu reconhecidamente para o desempenho de excelência do Ministério das Finanças no âmbito da gestão da dívida pública e da Tesouraria do Estado, tornando-a merecedora deste público louvor.

15 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

313320193

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 225/2020

Sumário: Louvor atribuído ao Doutor Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco, coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento e de Monitorização do Setor Público Empresarial.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional, gostaria de expressar publicamente o meu reconhecimento ao coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento e de Monitorização do Setor Público Empresarial, Doutor Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco, pela lealdade, competência e sentido de responsabilidade na prossecução do interesse público com que desempenhou funções.

Assinalo o rigor, a liderança e a eficácia da sua atuação, qualidades que muito contribuíram para o trabalho desenvolvido pela Unidade Técnica.

Dotado de profundos, sólidos e abrangentes conhecimentos técnicos e profissionais, bem como de elevada capacidade de decisão, contribuiu reconhecidamente para o desempenho de excelência do Ministério das Finanças no âmbito do acompanhamento das empresas financeiras do setor empresarial do Estado, tornando-o merecedor deste público louvor.

15 de junho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

313320388

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6701/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário-Geral do Ministério das Finanças, Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 5 do artigo 3.º e no artigo 11.º do regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na alínea *a*) do artigo 4.º e no artigo 9.º da lei orgânica do ministério das finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte repristinada por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e tendo em conta o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 2330/2020, de 27 de janeiro de 2020, emitido pelo Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020:

1 — Delego e subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, com a faculdade de subdelegação nos secretários-gerais-adjuntos, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete e considerando o quadro legalmente fixado para a entidade contabilística autónoma «Ação Governativa»:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e os respetivos pagamentos, até ao limite estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo a locação e aquisição de bens e serviços de forma agregada, no âmbito do sistema nacional de compras públicas, bem como autorizar a prática de todos os atos respeitantes a procedimentos pré-contratuais de locação e aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, designadamente a competência para a decisão de contratar, escolher o tipo de procedimento, aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proceder à adjudicação, aprovar minutas e outorgar os contratos a celebrar, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

1.2 — Autorizar a formalização de pedidos de libertação de créditos junto da respetiva delegação da Direção-Geral do Orçamento;

1.3 — Autorizar alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução do orçamento do Gabinete e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e do estabelecido anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental;

1.4 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

1.5 — Promover a reposição de dinheiros públicos, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 36.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, com exceção das competências previstas no n.º 2 do referido artigo 38.º;

1.6 — Elaborar e apresentar os documentos de prestação de contas do meu gabinete, conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação em vigor.

2 — O disposto no número anterior não prejudica as competências atribuídas ao chefe do meu gabinete para a respetiva gestão, no âmbito do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, desde aquela data.

12 de junho de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

313312028

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 471/2020

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 1299/2020.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020, Despacho n.º 1299/2020, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

Nome	...
. . . . .	...
Jaqueline de Azevedo	...
. . . . .	...

deve ler-se:

Nome	...
. . . . .	...
Jaqueline de Azevedo Santana	...
. . . . .	...

15 de junho de 2020. — O Diretor Nacional-Adjunto, *José Luis Barão*.

313315658

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 472/2020

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 1231/2020.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2020, Despacho n.º 1231/2020, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

Nome	...
. . . . .	...
Amanda Cavalcanti Borba Queiros Leite	...
. . . . .	...

deve ler-se:

Nome	...
. . . . .	...
Amanda Cavalcanti Borba Gueiros Leite	...
. . . . .	...

15 de junho de 2020. — O Diretor Nacional-Adjunto, *José Luis Barão*.

313318955

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 473/2020

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 8271/2019.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019, Despacho n.º 8271/2019, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

Nome	Data de nascimento
Mênne Viana da Silva.	11/04/1984

deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
Mênne Viana da Silva.	14/04/1984

15 de junho de 2020. — O Diretor Nacional-Adjunto, *José Luis Barão*.

313319262

CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso (extrato) n.º 9669/2020

Sumário: Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

1 — O Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, pretende recrutar mediante o recurso à figura da mobilidade na categoria prevista nos artigos 92.º a 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, 1 (um) técnico superior, licenciados preferencialmente na área de Relações Internacionais, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado, na Direção de Serviços de Relações Internacionais, com vista ao desempenho funções, cf. artigos 3.º, da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio, 2.º, do Decreto-Lei n.º 47/2012, de 28 de fevereiro, e 24.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, com a seguinte caracterização:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Acompanhamento dos trabalhos de preparação e execução da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021;

Preparação de conteúdos técnicos de suporte aos trabalhos dos órgãos preparatórios do Conselho na área da Cultura;

Colaborar na organização de conferências, seminários e reuniões no território nacional e assegurar todas as condições que sejam julgadas necessárias ao pleno funcionamento das mesmas;

Desenvolvimento de atividades de acompanhamento de iniciativas no âmbito da cooperação cultural bilateral e multilateral;

Possibilidade de participação em reuniões técnicas no âmbito dos trabalhos desenvolvidos e elaboração de relatórios de reuniões, a nível técnico;

Articulação do trabalho com os organismos do Ministério da Cultura e outras entidades como o Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Acompanhamento da Ação Cultural Externa e possibilidade de participação na elaboração dos Planos Indicativos Anuais e relatórios de monitorização;

Produção de textos para a página web do GEPAC e do Ministério da Cultura.

2 — Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de funções e atividades supramencionadas.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na carreira Técnica Superior;

4 — Requisitos específicos de admissão:

Habilitações: Licenciatura preferencial na área de Relações Internacionais.

Perfil Valorizado: Experiência profissional no exercício de funções similares e relacionadas, designadamente no Ministério dos Negócios Estrangeiros; conhecimento e experiência de trabalho no âmbito da União Europeia; domínio da língua inglesa e bons conhecimentos da língua francesa e/ou de outra; capacidade de organização, sentido crítico, rigor na análise, autonomia, espírito de iniciativa, capacidade de trabalho em equipa; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Método de Seleção: A apreciação de candidaturas será efetuada com base na avaliação curricular e, opcionalmente, será seguida de entrevista profissional de seleção.

6 — Remuneração: Idêntica à que o trabalhador aufere no Serviço ou Organismo de origem.

7 — Local de Trabalho: Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), sita na Rua D. Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa.

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido à Sra. Diretora Geral do GEPAC, para o endereço geral@gepac.gov.pt, com a menção expressa da modalidade da relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante. Deve ainda ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

9 — Documentos que acompanham a candidatura:

9.1 — Currículo profissional detalhado;

9.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

10 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

29 de maio de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

313294096

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6702/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

13 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T522 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia

3 — Número de registo

R/Cr 80/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e executar observações de superfície e de altitude, marcação de cartas, codificação e descodificação de mensagens meteorológicas, elaboração de previsões locais e utilização de publicações, tabelas, gráficos, instrumentos e equipamentos meteorológicos.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar resumos climatológicos de superfície;
b) Manter a operacionalidade dos instrumentos meteorológicos;
c) Utilizar publicações e circulares técnicas de meteorologia;
d) Realizar observações de superfície para fins sinóticos e aeronáuticos;
e) Realizar observações de altitude para fins sinóticos;
f) Coordenar os resumos climatológicos de altitude.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
h) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
i) Conhecimentos especializados de meteorologia aeronáutica;
j) Conhecimentos especializados de instrumentos e métodos de observação de superfície;
k) Conhecimentos especializados de instrumentos e métodos de observação de altitude;
l) Conhecimentos especializados de oceanografia;
m) Conhecimentos especializados de climatologia;
n) Conhecimentos especializados de análise e previsão do estado do tempo;
o) Conhecimentos especializados de imagens de satélite;
p) Conhecimentos especializados de termodinâmica da atmosfera;
q) Conhecimentos especializados de interpretação da informação aerológica.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
c) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
e) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
f) Aplicar as técnicas de comunicação e de apresentação de informação relativa à atividade profissional;
g) Diagnosticar erros de execução e introduzir as modificações necessárias;
h) Aplicar conhecimentos do ciclo de planeamento, programação e coordenação da execução de estudos climatológicos em âmbito operacional;
i) Observar e avaliar o estado do tempo;
j) Codificar e interpretar observações de superfície e de altitude;
k) Interpretar as especificações técnicas recomendadas na realização de tarefas;
l) Diagnosticar anomalias de funcionamento de equipamentos e dispositivos meteorológicos;
m) Avaliar custos de aquisição de equipamentos e dispositivos meteorológicos;
n) Desenvolver algoritmos de controlo de qualidade da informação meteorológica;
o) Adquirir novas capacidades exigidas pelo avanço tecnológico que implicam mudança de procedimentos;
p) Aplicar as técnicas e os instrumentos de gestão de recursos humanos.

6.3 — Atitudes

a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;

f) Respeitar o processo de gestão do tempo;

g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;

h) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho;

i) Demonstrar facilidade no relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;

j) Demonstrar capacidade para comunicar conceitos e ideias de forma clara;

k) Demonstrar capacidade de adaptação a novos equipamentos e dispositivos meteorológicos;

l) Demonstrar capacidade para trabalhar sob pressão e com orientação para os objetivos, inerente à atividade operacional;

m) Demonstrar capacidade de decisão, de forma rápida e eficaz, na resolução de situações concretas e de emergência;

n) Respeitar e fazer respeitar normas e regulamentos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês
Matemática
Provas Físicas
Provas Especificas da Especialidade

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA	6	12

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	68	56,67 %
443 — Ciências da terra	24	20,00 %
461 — Matemática	10	8,33 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	5	4,17 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
345 — Gestão e administração	3	2,50 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50 %
441 — Física	3	2,50 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	90		35		125	5
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	40		100	4
Climatologia	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Códigos Meteorológicos	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º Ano	Semestral	125	88	25		150	6
Física	441 — Física	Técnica	1.º Ano	Semestral	42	30	33		75	3
Inglês Técnico para OPMET	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	42	30	8		50	2
Instrumentos e Métodos de Observação de Superfície.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	125	88	75		200	8
Língua estrangeira — Continuação — Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	42	30	8		50	2
Matemática para OPMET	461 — Matemática	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	40		100	4
Organização Geral da Meteorologia	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º Ano	Semestral	21	15	4		25	1
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Deteção Remota	443 — Ciências da terra	Técnica	2.º Ano	Semestral	42	30	33		75	3
Geografia Física	443 — Ciências da terra	Técnica	2.º Ano	Semestral	21	15	4		25	1
Instrumentos e Métodos de Observação de Altitude.	443 — Ciências da terra	Técnica	2.º Ano	Semestral	21	15	4		25	1
Meteorologia Aeronáutica	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	80	56	45		125	5
Meteorologia Dinâmica	443 — Ciências da terra	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Meteorologia Física	443 — Ciências da terra	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Meteorologia Sinótica	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	80	56	45		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Práticas de Observação e Codificação Meteorológica.	443 — Ciências da terra. . . .	Técnica.	2.º Ano	Semestral	44	31	31		75	3
Estágio	863 — Segurança militar . . .	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1505	715	1495	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313316265

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6703/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletricidade da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletricidade, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletricidade da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

20 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T526 — Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletricidade

3 — Número de registo

R/Cr 85/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Exercer funções de apoio à administração, de manutenção e gestão dos recursos materiais do Exército, de chefia e chefia técnica, e de formação no âmbito técnico do material, na área da eletricidade.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir armazéns de sobressalentes e consumíveis;
b) Desenvolver atividades de formador;
c) Executar a manutenção dos equipamentos elétricos existentes no Exército;
d) Programar tarefas de manutenção preventiva de equipamentos elétricos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
b) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
c) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
d) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
e) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
f) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
g) Conhecimentos fundamentais de matemática;
h) Conhecimentos especializados de eletricidade aplicada;
i) Conhecimentos especializados de eletricidade automóvel;
j) Conhecimentos abrangentes das características dos sistemas de energia;
k) Conhecimentos especializados de projeto e montagem de um equipamento eletrónico;
l) Conhecimentos abrangentes de legislação, organização e recursos militares;
m) Conhecimentos especializados de eletricidade geral e de eletromagnetismo;
n) Conhecimentos especializados de amplificadores com transístores e operacionais;
o) Conhecimentos especializados dos componentes de eletrónica de potência;
p) Conhecimentos especializados do funcionamento dos sistemas digitais;
q) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento das telecomunicações em edifícios;
r) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e os procedimentos do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
s) Conhecimentos abrangentes sobre as operações de manutenção de geradores.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
b) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
c) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
d) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
e) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
f) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
g) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
h) Realizar ações de Patrulhas;
i) Executar um Exercício de Campo;
j) Aplicar os princípios matemáticos;
k) Aplicar conhecimentos dos sistemas e técnicas de medida;
l) Empregar normas na elaboração de projetos de instalações elétricas;
m) Reparar sistemas de carga e arranque;
n) Verificar sistemas de iluminação e de aviso;
o) Implementar circuitos com amplificadores operacionais e circuitos elétricos;
p) Aplicar os componentes de eletrónica de potência;
q) Aplicar o princípio de funcionamento dos circuitos lógicos;
r) Implementar projetos de funcionamento de um sistema microcontrolador;
s) Aplicar os principais conceitos e tipos de ligação dos sistemas trifásicos;
t) Aplicar os principais conceitos e tipos de ligação dos sistemas trifásicos e dos dispositivos de proteção;
u) Analisar tipos de modulação;
v) Aplicar os procedimentos de gestão dos abastecimentos num local de armazenagem;
w) Analisar os processos de gestão de manutenção no Exército;
x) Desenvolver operações de manutenção de geradores;
y) Efetuar a manutenção de equipamentos de calor e de frio;
z) Efetuar a manutenção em instalações elétricas e dos componentes elétricos e eletrónicos;

aa) Interpretar os testes, análises e ensaios com setores de atividade;
ab) Elaborar um projeto de um equipamento eletrónico;
ac) Analisar o funcionamento de amplificadores operacionais;
ad) Aplicar os métodos de apoio à decisão;
ae) Praticar a técnica, tática e procedimentos da SecAt;
af) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislações;
ag) Aplicar as principais normas de elaboração de esquemas elétricos;
ah) Aplicar as regras de segurança na manutenção de um Posto de Transformação (PT);
ai) Efetuar instalações elétricas nas infraestruturas de telecomunicações (ITED).

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;
b) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;
c) Demonstrar responsabilidade e diligência no exercício das suas funções e incutir o sentido de responsabilidade nos seus subordinados;
d) Colaborar com a equipa de trabalho, assumindo um papel ativo e cooperante na coordenação das tarefas;
e) Demonstrar capacidade para gerir conflitos e dificuldades e para interagir de forma adequada a diferentes contextos e pessoas;
f) Demonstrar capacidade de organização do trabalho e de coordenação dos seus subordinados nas tarefas a realizar;
g) Demonstrar capacidade para gerir as emoções e o stress perante situações adversas;
h) Demonstrar espírito crítico e capacidade de análise orientada para identificação e resolução expedita de problemas e para a procura de soluções mais eficientes e inovadoras;
i) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza, precisão e de forma estruturada e adaptada aos diferentes contextos;
j) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia, propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação;
k) Demonstrar capacidade de adaptação em contexto de trabalho;
l) Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
m) Demonstrar capacidade para estabelecer prioridades de ação e para gerir o tempo e os recursos necessários de forma eficaz face aos objetivos estabelecidos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
O seguinte conjunto:

Matemática
Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	10	20

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	53	44,17
523 — Eletrónica e automação	22	18,33
522 — Eletricidade e energia	20	16,67
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50
345 — Gestão e administração	5	4,17
461 — Matemática	5	4,17
525 — Construção e reparação de veículos a motor	4	3,33
223 — Língua e literatura materna	2	1,67
Total	120	100

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	31		19		50	2
Amplificadores	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Eletricidade Aplicada	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Eletricidade Automóvel	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	50	25		100	4
Eletricidade Geral	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Eletrónica de Potência	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Matemática	461 — Matemática	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84			84	3
Gestão de Materiais e Recursos Humanos	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Manutenção de Geradores	522 — Eletricidade e energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Projeto e Montagem de um Equipamento Eletrónico.	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	75	50		125	5
Sistemas de Energia	522 — Eletricidade e energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	25		100	4
Telecomunicações em Edifícios	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	40	25		75	3
Estágio em Contexto de Trabalho — Mec Eletricidade.	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 655	924	1 377	750	3 032	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313328983

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6704/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Viaturas da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Viaturas, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Viaturas da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

20 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar.

2 — Curso técnico superior profissional:

T528 — Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Viaturas.

3 — Número de registo:

R/Cr 87/2020.

4 — Área de educação e formação:

863 — Segurança militar.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Exercer funções de apoio à administração, de manutenção e gestão dos recursos materiais do Exército, de chefia e chefia técnica, e de formação no âmbito técnico do material, no âmbito da mecânica de viaturas.

5.2 — Atividades principais:

a) Gerir armazéns de sobressalentes e consumíveis;
b) Desenvolver atividades de formador;
c) Executar a manutenção de viaturas existentes no Exército;
d) Programar tarefas de manutenção preventiva de viaturas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
b) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
c) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
d) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
e) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
f) Conhecimentos fundamentais de matemática;
g) Conhecimentos especializados das propriedades e especificações técnicas dos materiais metálicos normalizados;
h) Conhecimentos abrangentes do funcionamento e constituição dos sistemas de transmissão;
i) Conhecimentos fundamentais do funcionamento dos sistemas de carga e de arranque;
j) Conhecimentos abrangentes sobre automatismos industriais pneumáticos e hidráulicos;
k) Conhecimentos especializados sobre os sistemas de direção, suspensão, rodas e pneus;
l) Conhecimentos especializados de manutenção de intermédia de apoio direto em viaturas táticas ligeiras, médias e pesadas;
m) Conhecimentos abrangentes de legislação, organização e recursos militares;
n) Conhecimentos fundamentais de história, liderança e ética militar;
o) Conhecimentos abrangentes sobre o funcionamento e os procedimentos do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
p) Conhecimentos abrangentes e especializados dos motores a gasolina e diesel;
q) Conhecimentos abrangentes do funcionamento dos sistemas de antipoluição e dos sistemas de sobrealimentação;
r) Conhecimentos abrangentes do funcionamento dos sistemas de segurança ativa e passiva;
s) Conhecimentos abrangentes sobre os procedimentos da manutenção de estação de serviço.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
b) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
c) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
d) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
e) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
f) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
g) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
h) Realizar ações de Patrulhas;
i) Executar um Exercício de Campo;
j) Aplicar os princípios matemáticos;
k) Verificar sistemas de iluminação e de aviso;
l) Aplicar os procedimentos de gestão dos abastecimentos num local de armazenagem;
m) Analisar os processos de gestão de manutenção no Exército;
n) Executar construções metalomecânicas de bancada;
o) Efetuar desenho técnico de construções;
p) Desenhar peças e conjuntos com geometria simples em CAD-2D;
q) Reparar avarias nos motores;
r) Diagnosticar e reparar avarias em sistemas de injeção diesel;
s) Reparar avarias em sistemas de segurança ativa e passiva;
t) Analisar o funcionamento do sistema de transmissão manual e automática;
u) Comparar os tipos de cablagens elétricas;
v) Distinguir os sistemas analógicos e digitais;
w) Efetuar a construção de peças simples;
x) Efetuar processos de soldadura e soldobrasagem;
y) Reparar sistemas de conforto e segurança;

z) Reparar avarias nos sistemas multiplexados;
aa) Distinguir automatismos industriais pneumáticos e hidráulicos;
ab) Reparar avarias em sistemas de direção/suspensão;
ac) Efetuar correções na geometria da direção;
ad) Efetuar a manutenção de estação de serviço;
ae) Aplicar a manutenção de intermédia de apoio direto em viaturas táticas ligeiras, médias e pesadas;
af) Supervisionar a manutenção de viaturas blindadas de rodas PANDUR II 8x8;
ag) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislações;
ah) Aplicar os métodos de apoio à decisão;
ai) Praticar a técnica, tática e procedimentos da SecAt;
aj) Gerir a manutenção de Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;
b) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;
c) Demonstrar responsabilidade e diligência no exercício das suas funções e incutir o sentido de responsabilidade nos seus subordinados;
d) Colaborar com a equipa de trabalho, assumindo um papel ativo e cooperante na coordenação das tarefas;
e) Demonstrar capacidade para gerir conflitos e dificuldades e para interagir de forma adequada a diferentes contextos e pessoas;
f) Demonstrar capacidade de organização do trabalho e de coordenação dos seus subordinados nas tarefas a realizar;
g) Demonstrar capacidade para gerir as emoções e o *stress* perante situações adversas;
h) Demonstrar espírito crítico e capacidade de análise orientada para identificação e resolução expedita de problemas e para a procura de soluções mais eficientes e inovadoras;
i) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza, precisão e de forma estruturada e adaptada aos diferentes contextos;
j) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia, propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação;
k) Demonstrar capacidade de adaptação em contexto de trabalho;
l) Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
m) Demonstrar capacidade para estabelecer prioridades de ação e para gerir o tempo e os recursos necessários de forma eficaz face aos objetivos estabelecidos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:
O seguinte conjunto:

Matemática;
Português.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	10	20

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	53	44,17 %
525 — Construção e reparação de veículos a motor	29	24,17 %
521 — Metalurgia e metalomecânica	14	11,67 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50 %
345 — Gestão e administração	5	4,17 %
461 — Matemática	5	4,17 %
522 — Eletricidade e energia	3	2,50 %
223 — Língua e literatura materna	2	1,67 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	31		19		50	2
Eletricidade e Eletrónica Automóvel I	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Matemática	461 — Matemática	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Metalomecânica I	521 — Metalurgia e metalomecânica	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Motores	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Sistemas de Segurança Ativa e Passiva	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Sistemas de Transmissão	521 — Metalurgia e metalomecânica	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	30	50		100	4
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84			84	3
Automatismos Industriais — Pneumática e Hidráulica.	522 — Eletricidade e energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	20	25		75	3
Eletricidade e Eletrónica Automóvel II	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Gestão de Materiais e Recursos Humanos	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Manutenção de Estação de Serviço	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Metalomecânica II	521 — Metalurgia e metalomecânica	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Sistemas de Direção, Suspensão, Rodas e Pneus.	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	55	25		100	4
Estágio em Contexto de Trabalho	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 605	799	1 427	750	3 032	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329047

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6705/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Análises Laboratoriais da Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Análises Laboratoriais, a ministrar pela Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Análises Laboratoriais da Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa.

20 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Universidade Fernando Pessoa — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T080 — Análises Laboratoriais

3 — Número de registo

R/Cr 84/2020

4 — Área de educação e formação

442 — Química

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e executar as atividades correntes de um laboratório, garantindo o seu funcionamento de acordo com as normas de segurança e qualidade, na execução de análises, químicas e microbiológicas, em laboratórios de controlo de qualidade, de empresas industriais de ramos diversos e em instituições de ensino, formação e ou investigação.

5.2 — Atividades principais

a) Definir procedimentos para a compra de materiais de laboratório com base na gestão de *stocks* e na avaliação de fornecedores;

b) Desenvolver e implementar as atividades no âmbito da higiene e segurança no trabalho em ambiente laboratorial;

c) Desenvolver, implementar e validar novos métodos de ensaio;

d) Elaborar e implementar ferramentas de controlo de qualidade analítico;
e) Implementar e executar planos de manutenção e calibração dos equipamentos;
f) Interpretar, validar e registar os resultados analíticos;
g) Planear, executar ou supervisionar os procedimentos de análises físico-químicas e microbiológicas;
h) Planear, gerir ou executar planos de amostragem.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de inglês técnico falado e escrito;
b) Conhecimentos abrangentes em biologia celular;
c) Conhecimentos abrangentes em gestão de *stocks*;
d) Conhecimentos abrangentes em manutenção e calibração de equipamentos;
e) Conhecimentos abrangentes em microbiologia;
f) Conhecimentos abrangentes em química;
g) Conhecimentos especializados de higiene e segurança no trabalho em laboratório;
h) Conhecimentos especializados em gestão da qualidade, acreditação e certificação de laboratórios;
i) Conhecimentos especializados em identificação e quantificação de microrganismos;
j) Conhecimentos especializados sobre métodos analíticos utilizados no controlo de qualidade de ar, solos, água e alimentos;
k) Conhecimentos fundamentais de informática na ótica do utilizador;
l) Conhecimentos fundamentais em matemática e estatística aplicada;
m) Conhecimentos profundos e especializados em métodos instrumentais de análise;
n) Conhecimentos profundos sobre as boas práticas laboratoriais.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar normas de manutenção e controlo exigidos pelo fabricante;
b) Aplicar técnicas de microscopia e histologia;
c) Aplicar técnicas de precipitação, extração e destilação e análises gravimétricas e volumétricas;
d) Aplicar técnicas espectrofotométricas, cromatográficas e potenciométricas;
e) Colaborar na elaboração e implementação do manual de qualidade e na acreditação dos métodos de ensaio;
f) Identificar e quantificar microrganismos através de técnicas microbiológicas;
g) Identificar os perigos e implementar as medidas de prevenção e controlo no âmbito da higiene e segurança no trabalho;
h) Implementar e supervisionar o trabalho em laboratório de acordo com as boas práticas laboratoriais estabelecidas;
i) Interpretar, comparar e validar resultados analíticos;
j) Organizar dados e criar relatórios para apresentação dos resultados analíticos;
k) Organizar, gerir e executar inventários de reagentes e materiais;
l) Pesquisar, consultar e selecionar literatura técnico-científica sobre métodos e técnicas de análise laboratorial;
m) Planear e executar técnicas de preparação de meios de cultura e esterilização;
n) Selecionar, aplicar e desenvolver métodos de análise de controlo de qualidade de ar, solos, água e alimentos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia e flexibilidade na tomada de algumas decisões e resolver problemas técnicos correntes e imprevisíveis;
b) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução técnica e científica na área em que se insere;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa e sentido de responsabilidade nas tarefas executadas;

d) Demonstrar capacidade de relacionamento com colegas, clientes e outros intervenientes na organização;

e) Demonstrar capacidade organizativa na execução do trabalho laboratorial;

f) Demonstrar capacidades de, em situações de acidente no laboratório, manter a calma e agir em conformidade;

g) Demonstrar disponibilidade e responsabilidade nas questões relacionadas com a higiene e segurança no laboratório;

h) Demonstrar espírito crítico e proativo na interpretação dos resultados analíticos obtidos;

i) Demonstrar espírito de equipa e capacidade de adaptação evitando situações de conflitualidade em ambiente laboral.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia e Geologia
Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Universidade Fernando Pessoa	23	58

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
442 — Química	71	59,17 %
421 — Biologia e bioquímica	19	15,83 %
460 — Matemática e estatística	8	6,67 %
345 — Gestão e administração	6	5,00 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	6	5,00 %
441 — Física	4	3,33 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,50 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Matemática e Estatística Laboratorial I	460 — Matemática e estatística	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Matemática e Estatística Laboratorial II	460 — Matemática e estatística	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Metrologia e Calibração	441 — Física	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Boas Praticas Laboratoriais	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	38	35		75	3
Microbiologia Geral	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	80	60	95		175	7
Química Analítica	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	80	60	95		175	7
Química Geral	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	80	60	95		175	7
Química Orgânica	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas Espectrofotometricas	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	57	90		150	6
Técnicas Microbiológicas	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	57	90		150	6
Acreditação e Certificação de Laboratórios.	345 — Gestão e administração	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão de Laboratórios	345 — Gestão e administração	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Áreas de Intervenção Laboratorial	442 — Química	Técnica	2.º Ano	Semestral	40	38	35		75	3
Informática Aplicada na Apresentação e Análise de Dados Laboratoriais.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica	2.º Ano	Semestral	40	38	35		75	3
Técnicas Cromatográficas	442 — Química	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	57	90		150	6
Técnicas de Biologia Celular e Molecular.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	57	90		150	6
Técnicas Electroanalíticas	442 — Química	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	57	90		150	6
Estágio	442 — Química	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1000	621	2000	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313328959

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6706/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletrónica da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletrónica, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletrónica da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

20 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar.

2 — Curso técnico superior profissional:

T527 — Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Eletrónica.

3 — Número de registo:

R/Cr 86/2020.

4 — Área de educação e formação:

863 — Segurança militar.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Exercer funções de apoio à administração, de manutenção e gestão dos recursos materiais do Exército, de chefia e chefia técnica, e de formação no âmbito técnico do material, na área da Eletrónica.

5.2 — Atividades principais:

a) Desenvolver atividades de formador;
b) Executar a manutenção dos equipamentos eletrónicos e optrónicos existentes no Exército;
c) Chefiar Equipas Técnicas Especializadas nas Áreas da Manutenção e Reabastecimento;
d) Programar tarefas de manutenção preventiva de equipamentos eletrónicos e optrónicos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
b) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
c) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
d) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
e) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
f) Conhecimentos fundamentais de formação militar geral;
g) Conhecimentos fundamentais de matemática;
h) Conhecimentos especializados de eletricidade aplicada;
i) Conhecimentos especializados de eletricidade automóvel;
j) Conhecimentos abrangentes das características dos sistemas de energia;
k) Conhecimentos especializados de projeto e montagem de um equipamento eletrónico;
l) Conhecimentos abrangentes de legislação, organização e recursos militares;
m) Conhecimentos especializados de eletricidade geral e de eletromagnetismo;
n) Conhecimentos especializados de amplificadores com transístores e operacionais;
o) Conhecimentos especializados dos componentes de eletrónica de potência;
p) Conhecimentos especializados do funcionamento dos sistemas digitais;
q) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento das telecomunicações em edifícios;
r) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e os procedimentos do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
s) Conhecimentos abrangentes de manutenção de ferramentas e equipamentos.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
b) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
c) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
d) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
e) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
f) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
g) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
h) Realizar ações de Patrulhas;
i) Executar um Exercício de Campo;
j) Aplicar os princípios matemáticos;
k) Aplicar conhecimentos dos sistemas e técnicas de medida;
l) Aplicar as principais normas elaboração de esquemas elétricos;
m) Empregar normas na elaboração de projetos de instalações elétricas;
n) Reparar sistemas de carga e arranque;
o) Implementar circuitos com amplificadores operacionais e circuitos elétricos;
p) Aplicar os componentes de eletrónica de potência;
q) Aplicar o princípio de funcionamento dos circuitos lógicos;
r) Implementar projetos de funcionamento de um sistema microcontrolador;
s) Aplicar os principais conceitos e tipos de ligação dos sistemas trifásicos;
t) Aplicar os principais conceitos e tipos de ligação dos sistemas trifásicos e dos dispositivos de proteção;
u) Analisar tipos de modulação;
v) Aplicar os procedimentos de gestão dos abastecimentos num local de armazenagem;
w) Analisar os processos de gestão de manutenção no Exército;
x) Interpretar os testes, análises e ensaios com setores de atividade;
y) Elaborar um projeto de um equipamento eletrónico;
z) Verificar sistemas de iluminação e de aviso;
aa) Empregar ferramentas, equipamentos e materiais na área da eletrónica;

ab) Efetuar a manutenção preventiva dos sistemas da torre do CC Leopard 2 A6 e da Torre da VBR Pandur II;

ac) Efetuar a manutenção de equipamentos militares;

ad) Efetuar a manutenção de módulos eletrónicos, de Fontes de Alimentação reguladas/comutadas e de radares;

ae) Analisar o funcionamento de amplificadores operacionais;

af) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislações;

ag) Aplicar os métodos de apoio à decisão;

ah) Praticar a técnica, tática e procedimentos da SecAt;

ai) Aplicar as regras de segurança na manutenção de um Posto de Transformação (PT);

aj) Efetuar instalações elétricas nas infraestruturas de telecomunicações (ITED).

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;

b) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;

c) Demonstrar responsabilidade e diligência no exercício das suas funções e incutir o sentido de responsabilidade nos seus subordinados;

d) Colaborar com a equipa de trabalho, assumindo um papel ativo e cooperante na coordenação das tarefas;

e) Demonstrar capacidade para gerir conflitos e dificuldades e para interagir de forma adequada a diferentes contextos e pessoas;

f) Demonstrar capacidade de organização do trabalho e de coordenação dos seus subordinados nas tarefas a realizar;

g) Demonstrar capacidade para gerir as emoções e o stress perante situações adversas;

h) Demonstrar espírito crítico e capacidade de análise orientada para identificação e resolução expedita de problemas e para a procura de soluções mais eficientes e inovadoras;

i) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza, precisão e de forma estruturada e adaptada aos diferentes contextos;

j) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia, propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação;

k) Demonstrar capacidade de adaptação em contexto de trabalho;

l) Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

m) Demonstrar capacidade para estabelecer prioridades de ação e para gerir o tempo e os recursos necessários de forma eficaz face aos objetivos estabelecidos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Matemática;
Português.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	10	20

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	53	44,17 %
523 — Eletrónica e automação	27	22,50 %
522 — Eletricidade e energia	15	12,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50 %
345 — Gestão e administração	5	4,17 %
461 — Matemática	5	4,17 %
525 — Construção e reparação de veículos a motor	4	3,33 %
223 — Língua e literatura materna	2	1,67 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	31		19		50	2
Amplificadores	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Eletricidade Aplicada	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Eletricidade Automóvel	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	50	25		100	4
Eletricidade Geral	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Eletrónica de Potência	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Matemática	461 — Matemática	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84			84	3
Gestão de Materiais e Recursos Humanos	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Manutenção de Ferramentas e Equipamentos	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Projeto e Montagem de um Equipamento Eletrónico.	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	75	50		125	5
Sistemas de Energia	522 — Eletricidade e energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	75	25		125	5
Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	25		100	4
Telecomunicações em Edifícios	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	40	25		75	3
Estágio em Contexto de Trabalho — Mec Eletrónica.	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 655	924	1 377	750	3 032	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329022

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6707/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Armamento, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Armamento, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Armamento da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

20 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T529 — Tecnologias Militares Terrestres — Material — Mecânica de Armamento

3 — Número de registo

R/Cr 88/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Exercer funções de apoio à administração, de manutenção e gestão dos recursos materiais do Exército, de chefia e chefia técnica, e de formação no âmbito técnico do material, no âmbito da mecânica de armamento.

5.2 — Atividades principais

a) Executar a manutenção das armas existentes no Exército;
b) Gerir armazéns de sobressalentes e consumíveis;
c) Programar tarefas de manutenção preventiva de armamento;
d) Desenvolver atividades de formador.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
b) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
c) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
d) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
e) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
f) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
g) Conhecimentos fundamentais de matemática;
h) Conhecimentos especializados das propriedades e especificações técnicas dos materiais metálicos normalizados;
i) Conhecimentos abrangentes do funcionamento e constituição dos sistemas de transmissão;
j) Conhecimentos fundamentais do funcionamento dos sistemas de carga e de arranque;
k) Conhecimentos abrangentes sobre automatismos industriais pneumáticos e hidráulicos;
l) Conhecimentos especializados sobre os sistemas de direção, suspensão, rodas e pneus;
m) Conhecimentos abrangentes de legislação, organização e recursos militares;
n) Conhecimentos abrangentes sobre o funcionamento e os procedimentos do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
o) Conhecimentos abrangentes e especializados dos motores a gasolina e diesel;
p) Conhecimentos abrangentes do funcionamento dos sistemas de antipoluição e dos sistemas de sobrealimentação;
q) Conhecimentos abrangentes do funcionamento dos sistemas de segurança ativa e passiva;
r) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre os princípios e procedimentos da manutenção de armamento ligeiro.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
b) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
c) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
d) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
e) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
f) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
g) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
h) Realizar ações de Patrulhas;
i) Executar um Exercício de Campo;
j) Aplicar os princípios matemáticos;
k) Verificar sistemas de iluminação e de aviso;
l) Aplicar os procedimentos de gestão dos abastecimentos num local de armazenagem;
m) Analisar os processos de gestão de manutenção no Exército;
n) Executar construções metalomecânicas de bancada;
o) Efetuar desenho técnico de construções;
p) Desenhar peças e conjuntos com geometria simples em CAD-2D;
q) Reparar avarias nos motores;
r) Diagnosticar e reparar avarias em sistemas de injeção diesel;
s) Reparar avarias em sistemas de segurança ativa e passiva;
t) Analisar o funcionamento do sistema de transmissão manual e automática;
u) Comparar os tipos de cablagens elétricas;
v) Distinguir os sistemas analógicos e digitais;
w) Efetuar a construção de peças simples;
x) Efetuar processos de soldadura e soldobrasagem;
y) Reparar sistemas de conforto e segurança;
z) Reparar avarias nos sistemas multiplexados;

aa) Distinguir automatismos industriais pneumáticos e hidráulicos;
ab) Reparar avarias em sistemas de direção e ou suspensão;
ac) Efetuar correções na geometria da direção;
ad) Efetuar a manutenção de armamento ligeiro;
ae) Supervisionar a manutenção do armamento pesado;
af) Gerir as munições, explosivos e engenhos de acompanhamento;
ag) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislações;
ah) Aplicar os métodos de apoio à decisão;
ai) Praticar a técnica, tática e procedimentos da SecAt.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;
b) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;
c) Demonstrar responsabilidade e diligência no exercício das suas funções e incutir o sentido de responsabilidade nos seus subordinados;
d) Colaborar com a equipa de trabalho, assumindo um papel ativo e cooperante na coordenação das tarefas;
e) Demonstrar capacidade para gerir conflitos e dificuldades e para interagir de forma adequada a diferentes contextos e pessoas;
f) Demonstrar capacidade de organização do trabalho e de coordenação dos seus subordinados nas tarefas a realizar;
g) Demonstrar capacidade para gerir as emoções e o stress perante situações adversas;
h) Demonstrar espírito crítico e capacidade de análise orientada para identificação e resolução expedita de problemas e para a procura de soluções mais eficientes e inovadoras;
i) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza, precisão e de forma estruturada e adaptada aos diferentes contextos;
j) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia, propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação;
k) Demonstrar capacidade de adaptação em contexto de trabalho;
l) Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
m) Demonstrar capacidade para estabelecer prioridades de ação e para gerir o tempo e os recursos necessários de forma eficaz face aos objetivos estabelecidos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Matemática
Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	10	20

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	58	48,33 %
525 — Construção e reparação de veículos a motor	24	20,00 %
521 — Metalurgia e metalomecânica	14	11,67 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50 %
345 — Gestão e administração	5	4,17 %
461 — Matemática	5	4,17 %
522 — Eletricidade e energia	3	2,50 %
223 — Língua e literatura materna	2	1,67 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	31		19		50	2
Eletricidade e Eletrónica Automóvel I	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Matemática	461 — Matemática	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Metalomecânica I	521 — Metalurgia e metalomecânica	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Motores	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Sistemas de Segurança Ativa e Passiva	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Sistemas de Transmissão	521 — Metalurgia e metalomecânica	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	30	50		100	4
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84			84	3
Automatismos Industriais — Pneumática e Hidráulica.	522 — Eletricidade e energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	20	25		75	3
Eletricidade e Eletrónica Automóvel II	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Gestão de Materiais e Recursos Humanos	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Manutenção de Armamento Ligeiro	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Metalomecânica II	521 — Metalurgia e metalomecânica	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	45	50		125	5
Sistemas de Direção, Suspensão, Rodas e Pneus	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	55	25		100	4
Estágio em Contexto de Trabalho — Mec Arm	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 605	799	1 427	750	3 032	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329071

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6708/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade do Ambiente da Escola Superior Agrária de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Qualidade do Ambiente, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade do Ambiente da Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

21 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional:

T531 — Qualidade do Ambiente

3 — Número de registo:

R/Cr 89/2020

4 — Área de educação e formação:

851 — Tecnologia de proteção do ambiente

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear e executar a monitorização, tratamento e recuperação da qualidade do ambiente; usar os instrumentos de gestão ambiental e decidir melhores práticas com base na legislação e outros normativos; criar atividades educativas para a conservação e o uso sustentável dos recursos.

5.2 — Atividades principais:

a) Conceber e executar ações de divulgação e atividades de educação ambiental;

b) Gerir efluentes e resíduos, encaminhando-os de acordo com a sua natureza para o tipo de tratamento e ou valorização adequado;

c) Efetuar a recolha de amostras, executar análises laboratoriais físico-químicas e biológicas, avaliar a qualidade de dados experimentais e efetuar a sua análise e comunicação;

d) Identificar espécies invasoras e potencialmente invasoras, avaliar riscos de invasão e propor medidas de controlo;

e) Identificar fontes de poluentes, estimar e medir taxas de emissão e presença de poluentes no ambiente, e avaliar os seus efeitos e impactos sobre a qualidade do ambiente;

f) Avaliar a qualidade de parâmetros ambientais diretamente perigosos para a saúde humana (potabilidade da água, ruído, metais pesados, poluentes orgânicos persistentes, carcinogénicos, etc) e proceder à sua remoção.;

g) Identificar ecossistemas e problemas ambientais e propor soluções de gestão para a sua eliminação ou mitigação;

h) Identificar e quantificar riscos ambientais e participar no delineamento de medidas de segurança e planos de emergência;

i) Gerir informação técnica ambiental para a satisfação dos requisitos documentais de licenciamento e comunicação às entidades reguladoras;

j) Monitorizar estudos ambientais, individualmente ou integrado em equipas, em empresas industriais e de serviços, dando cumprimento aos requisitos regulamentares.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento fundamental de inglês técnico;

b) Conhecimento abrangente dos meios naturais potencialmente afetados por eventos que prejudiquem a qualidade do ambiente e dos impactos da perda de qualidade do ambiente;

c) Conhecimento fundamental de normas de segurança e saúde no trabalho;

d) Conhecimento fundamental de informática aplicada para comunicação e para expressão de dados numéricos;

e) Conhecimento fundamental de química e bioquímica;

f) Conhecimento especializado de técnicas de monitorização e dos parâmetros que indicam a qualidade ambiental;

g) Conhecimento especializado de técnicas de estatística descritiva e representação de dados;

h) Conhecimento especializado dos métodos analíticos físico-químicos, qualitativos e quantitativos, usados para caracterização ambiental;

i) Conhecimento especializado dos métodos analíticos biológicos, qualitativos e quantitativos, usados para caracterização ambiental;

j) Conhecimento especializado de técnicas e equipamentos para a redução da poluição que afeta cada vertente do meio ambiente;

k) Conhecimento especializado das espécies invasoras e dos métodos utilizados para a prevenção da invasão e seu controlo;

l) Conhecimento especializado de gestão e sistemas de tratamento de resíduos;

m) Conhecimento especializado de técnicas de formação e sensibilização ambiental;

n) Conhecimento fundamental sobre poluentes, sua origem e efeitos;

o) Conhecimentos especializados sobre planeamento e gestão de emergências;

p) Conhecimentos especializados sobre a aplicação da legislação ambiental e os mecanismos para o cumprimento de obrigações legais pelas empresas.

6.2 — Aptidões:

a) Monitorizar os parâmetros necessários à caracterização do ambiente quanto aos níveis de poluição presentes no meio;

b) Aplicar meios informáticos para elaboração de materiais destinados à formação e sensibilização em matéria de redução da poluição e utilização sustentável dos recursos;

c) Analisar e interpretar os resultados de análises efetuadas de forma crítica e tomar decisões de acordo com os resultados obtidos;

d) Aplicar técnicas de análise física e química para obtenção de parâmetros relacionados com a qualidade do ambiente;

e) Aplicar ferramentas informáticas (e) estatísticas para a análise de dados;

f) Pesquisar e aplicar a legislação relevante no âmbito da gestão ambiental e avaliar o seu cumprimento;

g) Propor uma gestão adequada da água, da energia, do ruído, dos resíduos e dos efluentes;
h) Manusear equipamentos de medição, monitorização e controlo;
i) Consultar e interpretar documentação técnica e produzir relatórios e manuais técnicos;
j) Aplicar ferramentas estatísticas e outras para tratamento de informação técnica;
k) Aplicar planos de amostragem e métodos analíticos legalmente estabelecidos, interpretando normas ISO e outras aplicáveis;
l) Planear, implementar e executar os planos de segurança estabelecidos;
m) Avaliar a qualidade e funcionamento dos ecossistemas;
n) Aplicar métodos de controlo de espécies invasoras;
o) Selecionar e aplicar técnicas de biomonitorização e interpretar dados resultantes;
p) Aplicar técnicas físico-químicas para a remoção de poluentes ou para evitar a sua formação;
q) Planear a amostragem e executar a colheita e preservação de amostras.

6.3 — Atitudes

a) Agir preservando o meio-ambiente e tomando consciência do impacto das suas ações na preservação do mesmo;
b) Demonstrar respeito pelo cumprimento das normas e legislação;
c) Demonstrar capacidade de comunicação e de cooperação no trabalho em equipa;
d) Demonstrar responsabilidade, espírito de iniciativa e autonomia;
e) Atuar proactivamente de acordo com metas previamente estabelecidas, priorizar tarefas e fazer uma gestão adequada do tempo;
f) Agir em conformidade com as normas de proteção ambiental e de segurança e higiene.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Biologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Escola Superior Agrária	23	46

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
851 — Tecnologia de proteção do ambiente	63	52,50 %
422 — Ciências do ambiente	15	12,50 %
442 — Química	6	5,00 %
462 — Estatística	6	5,00 %
852 — Ambientes naturais e vida selvagem	6	5,00 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	6	5,00 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5,00 %
524 — Tecnologia dos processos químicos	6	5,00 %
861 — Proteção de pessoas e bens	3	2,50 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,50 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Ecologia	422 — Ciências do ambiente	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Ferramentas de Comunicação Técnica	482 — Informática na ótica do utilizador	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Química e Bioquímica	442 — Química	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e higiene no trabalho	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Ambiente e Poluição	422 — Ciências do ambiente	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	21	45		75	3
Análise Instrumental	524 — Tecnologia dos processos químicos	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Avaliação de Dados Analíticos	462 — Estatística	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Formação e Sensibilização Ambiental	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	21	45		75	3
Legislação para a Qualidade do Ambiente	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	21	45		75	3
Monitorização e Conservação do Solo	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Biomonitorização da Qualidade do Ambiente	422 — Ciências do ambiente	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Controlo de Invasões Biológicas e Recuperação de Ecossistemas.	852 — Ambientes naturais e vida selvagem	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Monitorização e Controlo do Ruído e da Qualidade do Ar.	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Planeamento e Procedimentos para Emergências Ambientais.	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	21	45		75	3
Sistemas de Informação e Licenciamento Ambiental.	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	21	45		75	3
Tratamento e Monitorização de Águas e Efluentes Líquidos.	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Estágio	851 — Tecnologia de proteção do ambiente	Em contexto de trabalho	2.º Ano	Semestral			750	600	750	30
Total					900	441	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329111

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6709/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Sistemas de Informação e Redes da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Sistemas de Informação e Redes, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Sistemas de Informação e Redes da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

21 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T533 — Tecnologias Militares Terrestres — Transmissões — Sistemas de Informação e Redes

3 — Número de registo

R/Cr 91/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Exercer funções de apoio à administração, de manutenção e gestão dos recursos materiais do Exército, de chefia e chefia técnica, e de formação no âmbito técnico de Transmissões, na área dos Sistemas de Informação e Redes.

5.2 — Atividades principais

a) Ministrar ações de formação na sua área de especialidade de Transmissões;

b) Executar a instalação, configuração, operação e gestão dos equipamentos e sistemas componentes das infraestruturas de rede, transmissão e comutação (componente de sistemas de comunicação), em ambiente tático (SIC-T) ou operacional (SIC-O);

c) Coadjuvar no planeamento e execução das tarefas relacionadas com a preparação e acompanhamento dos projetos de sistemas de comunicações realizados pelo Exército.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
b) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
c) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
d) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
e) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
f) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
g) Conhecimentos fundamentais de matemática;
h) Conhecimentos especializados dos conceitos de Segurança da Informação, dos Sistemas de Informação e Ciberdefesa (SegInfoSICD);
i) Conhecimentos abrangentes dos equipamentos rádio em uso no Exército Português;
j) Conhecimentos fundamentais dos conceitos e características da eletrónica e dos componentes eletrónicos;
k) Conhecimentos especializados das redes e sistemas de telecomunicações;
l) Conhecimentos especializados nas técnicas e nos conceitos da programação;
m) Conhecimentos abrangentes dos tipos de redes de comunicações;
n) Conhecimentos especializados na administração e segurança de redes locais;
o) Conhecimentos fundamentais de circuitos em corrente contínua e alternada;
p) Conhecimentos abrangentes de legislação, organização e recursos militares;
q) Conhecimentos abrangentes e especializados dos conceitos de programação;
r) Conhecimentos abrangentes sobre o *hardware* e ou *software* em computadores.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
b) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
c) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
d) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
e) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
f) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
g) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
h) Realizar ações de Patrulhas;
i) Executar um Exercício de Campo;
j) Aplicar os princípios matemáticos;
k) Dominar as aplicações informáticas;
l) Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;
m) Analisar as características dos componentes eletrónicos;
n) Aplicar os conceitos fundamentais da eletrónica;
o) Analisar sinais no domínio do tempo e frequência;
p) Aplicar e desenvolver os fundamentos da programação;
q) Dimensionar os tipos de redes de comunicações;
r) Aplicar os conceitos de Segurança da Informação, dos Sistemas de Informação e Ciberdefesa (SegInfoSICD);
s) Supervisionar a manutenção, gestão e configuração dos sistemas de comunicações;
t) Operar *hardware* e ou *software* em computadores;
u) Efetuar a administração e segurança de redes locais;
v) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislações;
w) Aplicar os métodos de apoio à decisão;

x) Praticar a técnica, tática e procedimentos da SecAt;

y) Analisar os projetos das Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED) e em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR);

z) Operar Sistemas de Informação e Comunicação (SIC) em vigor;

aa) Operar um Centro de Comunicações (CCOM) do SIC — Operacional e do SIC — Tático das unidades e ou estabelecimento e ou órgãos;

ab) Cumprir as funções no âmbito das Informações e Segurança Militar (ISM) e de chefia da área cripto das unidades e ou estabelecimentos e ou órgãos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;

b) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;

c) Demonstrar responsabilidade e diligência no exercício das suas funções e incutir o sentido de responsabilidade nos seus subordinados;

d) Colaborar com a equipa de trabalho, assumindo um papel ativo e cooperante na coordenação das tarefas;

e) Demonstrar capacidade para gerir conflitos e dificuldades e para interagir de forma adequada a diferentes contextos e pessoas;

f) Demonstrar capacidade de organização do trabalho e de coordenação dos seus subordinados nas tarefas a realizar;

g) Demonstrar capacidade para gerir as emoções e o *stress* perante situações adversas;

h) Demonstrar espírito crítico e capacidade de análise orientada para identificação e resolução expedita de problemas e para a procura de soluções mais eficientes e inovadoras;

i) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza, precisão e de forma estruturada e adaptada aos diferentes contextos;

j) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia, propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação;

k) Demonstrar capacidade de adaptação em contexto de trabalho;

l) Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

m) Demonstrar capacidade para estabelecer prioridades de ação e para gerir o tempo e os recursos necessários de forma eficaz face aos objetivos estabelecidos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Matemática
Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	10	20

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	61	50,83 %
481 — Ciências informáticas	27	22,50 %
523 — Eletrónica e automação	16	13,33 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50 %
461 — Matemática	5	4,17 %
223 — Língua e literatura materna	2	1,67 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares.	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	31		19		50	2
Eletrotecnia	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	105	60	20		125	5
Fundamentos de Eletrónica	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	105	60	20		125	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Introdução à Programação, Algoritmia e Aplicações Informáticas.	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º Ano	Semestral	80	25	20		100	4
Matemática	461 — Matemática	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Programação	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º Ano	Semestral	85	37	15		100	4
Técnica e Tática de Pequenas Unidades.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84			84	3
Telecomunicações	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	135	80	15		150	6
Administração e Segurança de Redes Locais.	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º Ano	Semestral	140	115	60		200	8
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Introdução às Tecnologias de Informação.	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º Ano	Semestral	140	130	35		175	7
Segurança da Informação, dos Sistemas de Informação e Ciberdefesa.	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	5	20		50	2
Sistemas de Comunicações	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	133	126	17		150	6
Tecnologias de Redes de Comunicações.	481 — Ciências informáticas	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	35	25		100	4
Estágio em Contexto de Trabalho — TSSIR.	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 758	892	1 274	750	3 032	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329217

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6710/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Deteção da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Deteção, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Deteção da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

26 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar.

2 — Curso técnico superior profissional:

T536 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Deteção.

3 — Número de registo:

R/Cr 94/2020.

4 — Área de educação e formação:

863 — Segurança militar.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Efetuar a vigilância do espaço aéreo nacional e NATO atribuídos, analisar e tratar a informação da imagem fornecida pelos diversos sensores, operar e gerir as ligações automáticas para troca de dados táticos e coadjuvar nas tarefas de policiamento aéreo.

5.2 — Atividades principais:

a) Conhecer, compreender e supervisionar o cumprimento da legislação, publicações e documentação Nacional e NATO que enquadram os planos e os procedimentos operacionais diários;

b) Receber, registar, tratar, disseminar, arquivar e atualizar informação e documentação necessária à operação;

c) Compilar, manter e disseminar a imagem aérea relativa ao volume de espaço aéreo atribuído;
d) Proceder à identificação dos contactos em evolução no volume de espaço aéreo atribuído;
e) Efetuar o seguimento pormenorizado das áreas e alertar para os contactos considerados críticos, de ação prioritária ou de elevado interesse operacional;
f) Estabelecer e monitorizar as redes de data link de modo a garantir uma troca de dados integrada, contínua e fiável;
g) Auxiliar na coordenação para o controlo das missões de defesa aérea;
h) Garantir a continuidade da operação em ambiente de guerra eletrónica;
i) Contribuir para a compilação da imagem e da informação tática a bordo de plataformas *Airborne Early Warning* (AEW), *Maritime Patrol Aircraft* (MPA), *Intelligence, Surveillance, and Reconnaissance* (ISR).

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
h) Conhecimentos fundamentais de técnicas de expressão oral e escrita;
i) Conhecimentos especializados de orgânica militar;
j) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
k) Conhecimentos especializados de meios operacionais;
l) Conhecimentos especializados de meteorologia aeronáutica;
m) Conhecimentos especializados de aeródromos;
n) Conhecimentos especializados de telecomunicações e ajudas à navegação;
o) Conhecimentos especializados de legislação aérea;
p) Conhecimentos especializados sobre o serviço de controlo de aeródromo e aproximação;
q) Conhecimentos especializados de Guerra Eletrónica;
r) Conhecimentos especializados de direito militar;
s) Conhecimentos especializados sobre organização do setor operacional;
t) Conhecimentos especializados de comunicações aeronáuticas;
u) Conhecimentos especializados de sensores;
v) Conhecimentos especializados sobre data links;
w) Conhecimentos fundamentais de defesa aérea;
x) Conhecimentos fundamentais sobre vigilância aérea;
y) Conhecimentos especializados de procedimentos de controlo;
z) Conhecimentos especializados de procedimentos radiotelefónicos;
aa) Conhecimentos especializados sobre gestão e controlo do espaço aéreo;
ab) Conhecimentos especializados em navegação aérea;
ac) Conhecimentos especializados em Radares;
ad) Conhecimentos especializados em aeronaves e princípios de voo;
ae) Conhecimentos especializados em informação aeronáutica;
af) Conhecimentos especializados em procedimentos de operações Radar.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
b) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
c) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
d) Extrapolar os programas de processamento de texto, edição eletrónica e folhas de cálculo;
e) Distinguir o enquadramento e interdisciplinaridade da área de operações;

f) Interpretar o sistema de defesa aérea nacional;

g) Distinguir as responsabilidades do Centro de Relato e Controlo (CRC) e as suas atribuições;

h) Supervisionar os fenómenos meteorológicos que afetam a operação radar e as operações aéreas;

i) Clarificar os códigos e mensagens necessários às operações aéreas;

j) Distinguir os diferentes órgãos e serviços de tráfego aéreo;

k) Rever as mensagens e publicações utilizadas nas Operações Aéreas;

l) Gerir adequadamente a informação aeronáutica;

m) Distinguir a organização do espaço aéreo;

n) Aplicar os procedimentos de navegação aérea, descodificar as cartas aeronáuticas, determinar posições sobre a terra e planear rotas;

o) Classificar as diversas áreas de um aeródromo, os equipamentos e as facilidades associadas;

p) Aplicar os termos e expressões técnicas utilizados nas comunicações aeronáuticas;

q) Classificar e aplicar os procedimentos necessários ao tratamento correto da informação aeronáutica;

r) Distinguir os aspetos teóricos e princípios elementares de operação do radar primário e do radar secundário;

s) Distinguir os aspetos teóricos da utilização do espetro eletromagnético e suas implicações na operação radar e rádio, assim como da sua importância na condução da guerra em geral e das operações aéreas em particular;

t) Distinguir os conceitos gerais sobre as ajudas rádio à navegação;

u) Interpretar as operações de policiamento aéreo;

v) Avaliar e cumprir as regras de empenhamento;

w) Diagnosticar, iniciar e monitorizar os contactos aéreos na área de responsabilidade atribuída;

x) Supervisionar os contactos de superfície e de subsuperfície recebidos via data link;

y) Supervisionar ações de controlo tático e assistência à navegação;

z) Aplicar os procedimentos de segurança nas radiocomunicações;

aa) Aplicar a fraseologia e os códigos abreviados definidos para a operação de uma rede de link;

ab) Diagnosticar a fraseologia em uso no controlo de missões de defesa aérea e do tráfego aéreo em geral;

ac) Avaliar os conceitos básicos da aerodinâmica, dispositivos de controlo, instrumentos de voo e características de operação de aeronaves;

ad) Superar os procedimentos de coordenação de espaço aéreo entre órgãos civis e militares em vigor;

ae) Diagnosticar e alertar para ameaças à segurança documental e ao sigilo das matérias e equipamentos classificados;

af) Avaliar e aplicar os procedimentos de emergência e segurança das pessoas, equipamentos e bens no local de trabalho;

ag) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;

ah) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;

ai) Clarificar todas as publicações de informação aeronáutica e transmitir imediatamente toda a informação pertinente para as aeronaves;

aj) Aplicar as regras do ar a todo o tráfego sob a sua responsabilidade;

ak) Aplicar, na resolução de problemas de tráfego aéreo, os parâmetros essenciais de voo das aeronaves que habitualmente utilizam a sua área de controlo;

al) Gerir, com outros órgãos, toda a informação essencial à segurança das aeronaves;

am) Avaliar aeronaves em situações de perigo e urgência e apoiar tripulações;

an) Classificar velocidades, razões de subida e de descida, de forma a manter um fluxo ordenado, seguro e expedito do tráfego aéreo;

ao) Diagnosticar a área de movimento e circuitos de tráfego do aeródromo;

ap) Gerir e orientar movimentos de pessoas e veículos de/para a área de movimento;

aq) Avaliar as condições de utilização do aeródromo de acordo com a informação meteorológica;

ar) Extrapolar as autorizações de controlo de tráfego aéreo e gerir o tráfego a chegar e a partir no(s) aeródromo(s) sob a sua área de controlo;

as) Desenvolver, em ambiente radar, a separação ao terreno das aeronaves sob o seu controlo;

at) Interpretar cartas e mapas;

au) Aplicar restrições à navegação no espaço aéreo sob a sua jurisdição e manter a separação adequada entre as aeronaves da sua responsabilidade e as áreas adjacentes;

av) Diagnosticar todo o tráfego aéreo na área sob a sua responsabilidade e atualizar o registo do movimento de aeronaves;

aw) Gerir o funcionamento das ajudas à navegação, rota e setor final;

ax) Gerir equipamentos rádio e ou radar;

ay) Interpretar e difundir a utilização prevista do espaço aéreo;

az) Supervisionar a pista em uso.

6.3 — Atitudes:

a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;

b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;

c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;

d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;

e) Respeitar o processo de gestão do tempo;

f) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;

g) Demonstrar capacidade para tomar decisões imediatas, mesmo que tal implique riscos ou opções difíceis;

h) Demonstrar ser capaz de manter o controlo emocional e a produtividade em ambientes de grande pressão;

i) Respeitar as alterações que ocorrem no meio;

j) Demonstrar capacidade para adaptação ao grupo e para contribuir para o espírito de equipa;

k) Respeitar a comunicação com os outros, consultando-os e escutando as suas opiniões;

l) Demonstrar capacidade de iniciativa e envolvimento nas tarefas;

m) Demonstrar ser capaz de trabalhar de forma autónoma e confiante;

n) Demonstrar assumir responsabilidade por ações;

o) Demonstrar capacidade para fornecer orientações claras aos outros;

p) Demonstrar capacidade para delegar tarefas;

q) Respeitar a capacidade para planear antecipadamente, tendo em conta eventuais alterações à previsão inicial;

r) Demonstrar capacidade para executar o trabalho de forma organizada e metódica;

s) Respeitar os procedimentos e aderir a regras e políticas;

t) Respeitar o cumprimento de regras de segurança;

u) Demonstrar saber agir com autonomia;

v) Demonstrar capacidade de apreender rapidamente uma multiplicidade de instruções e utilizá-las, de forma integrada, no processo de decisão;

w) Demonstrar saber cumprir instruções e procedimentos;

x) Demonstrar controlo emocional e produtividade em ambientes de grande pressão;

y) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar, estabelecendo prioridades de ação e fazendo uma gestão do tempo e dos recursos necessários para alcançar de forma eficaz os objetivos estabelecidos;

z) Respeitar a gestão eficaz do tempo, cumprindo as metas e prazos estabelecidos;

aa) Demonstrar saber lidar com a ambiguidade mantendo-se produtivo;

ab) Demonstrar ser capaz de proporcionar oportunidades de desenvolvimento aos colaboradores e saber aconselhá-los;

ac) Demonstrar capacidade para aplicar conhecimentos técnicos especializados e trabalhar com tecnologias desenvolvidas no âmbito da prestação de *Air Trafic Services* (ATS).

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês;
Matemática;
Provas Físicas;
Provas Especificas da Especialidade.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA	12	24

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	92	76,67 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	7	5,83 %
461 — Matemática	6	5,00 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50 %
345 — Gestão e administração	3	2,50 %
380 — Direito	2	1,67 %
311 — Psicologia	2	1,67 %
443 — Ciências da terra	1	0,83 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	90		35		125	5
Aeródromos (no Âmbito dos Serviços de Tráfego Aéreo).	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	25	18	0		25	1
Aeronaves	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	21	20		50	2
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	35	50		100	4
Defesa Aérea	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	90	63	60		150	6
Direito Aéreo	380 — Direito	Técnica	1.º Ano	Semestral	35	25	15		50	2
Equipamentos e Sistemas	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	10		50	2
Fatores Humanos nos Serviços de Tráfego Aéreo	311 — Psicologia	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	10		50	2
Gestão de Tráfego Aéreo	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Gestão e Controlo do Espaço Aéreo	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	25	18			25	1
Guerra Eletrónica	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	21	15	4		25	1
Inglês — Expressão e Comunicação	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	35	50		100	4
Meteorologia Aplicada aos Serviços de Tráfego Aéreo.	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º Ano	Semestral	25	18	0		25	1
Navegação Aérea	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	10		50	2
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	53	75		150	6
Informação Aeronáutica	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	82	58	18		100	4
Organização do Setor Operacional	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	25	18			25	1
Procedimentos de Identificação	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	70	50		150	6
Vigilância Aérea I	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	65	46	35		100	4
Vigilância Aérea II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	175	123	50		225	9
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 583	770	1 417	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329347

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6711/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Turismo de Saúde e Bem-Estar da Escola Superior de Tecnologias de Fafe.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Turismo de Saúde e Bem-Estar, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologias de Fafe;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo de Saúde e Bem-Estar da Escola Superior de Tecnologias de Fafe.

16 de junho de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Tecnologias de Fafe

2 — Curso técnico superior profissional

T406 — Turismo de Saúde e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 97/2020

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar, desenvolver e promover projetos e atividades associadas ao turismo de saúde e bem-estar, com vista a potenciar o bem-estar das populações.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar relatórios e documentos no âmbito da atividade desenvolvida;

b) Desenvolver produtos turísticos adaptados a cada um dos segmentos do Turismo de Saúde e Bem-Estar;

c) Estruturar e dinamizar os produtos e atividades turísticas com vista à promoção do bem-estar das populações;

d) Elaborar estratégias de marketing aplicadas ao setor;

e) Prestar informação relativamente a programas, atividades locais e regionais a visitar;

f) Gerir organizações que atuam no setor do Turismo de Saúde e Bem-Estar;
g) Desenvolver produtos de Turismo de Saúde e Bem-Estar em contexto do turismo sustentável.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais da língua portuguesa;
b) Conhecimentos especializados das estratégias e políticas definidas para o turismo de saúde e bem-estar, tendo por base a sustentabilidade económica, sociocultural e ambiental do território;
c) Conhecimentos abrangentes de marketing turístico;
d) Conhecimentos básicos de segurança e higiene na atividade turística;
e) Conhecimentos especializados de técnicas de animação turística;
f) Conhecimentos especializados de gestão;
g) Conhecimentos fundamentais das tecnologias de informação;
h) Conhecimentos fundamentais de anatomia e fisiologia;
i) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa e espanhola;
j) Conhecimentos fundamentais do setor do turismo e respetiva legislação;
k) Conhecimentos profundos das diferentes tipologias de turismo de saúde e bem-estar.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar as normas de segurança, de higiene e saúde, de proteção ambiental e da cultura, respeitantes à atividade profissional;
b) Aplicar ferramentas e técnicas de desenvolvimento de novos produtos turísticos, ligados aos produtos de turismo saúde e bem-estar;
c) Aplicar instrumentos de gestão, respeitantes às atividades desenvolvidas;
d) Avaliar os fatores críticos de sucesso para o desenvolvimento do território;
e) Criar produtos de turismo de saúde e bem-estar;
f) Definir estratégias de marketing turístico, tendo em conta os métodos e as técnicas de promoção do turismo de saúde e bem-estar;
g) Desenvolver programas de atividades de turismo de saúde e bem-estar;
h) Exprimir-se oralmente e por escrito, em língua portuguesa, em língua inglesa e em língua espanhola, de forma a facilitar a comunicação com clientes nacionais e estrangeiros e outros interlocutores;
i) Identificar e selecionar as diferentes tipologias de turismo de saúde e bem-estar, com vista à criação de novos produtos turísticos;
j) Implementar projetos ligados ao turismo de saúde e bem-estar.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
c) Interagir com os indivíduos e com o seu grupo social de modo justo e afetivo;
d) Respeitar valores, culturais e individualidades ao propor os seus pensamentos;
e) Ser criativo e procurar alternativas frente a situações adversas com postura ativa;
f) Ter em consideração a pertinência, oportunidade e precisão das ações e procedimentos que realiza;
g) Recorrer à equipa de trabalho para a solução ou encaminhamento de problemas identificados;
h) Integrar-se na equipa de trabalho em prol da organização e eficácia e eficiência da sua atividade;
i) Pensar criticamente os seus compromissos e responsabilidades como trabalhador e ou empreendedor;
j) Pensar como elemento integrante de uma equipa, com humildade, resolvendo problemas e aceitando sugestões e críticas;

k) Estabelecer relações interpessoais, adaptando-se a diferentes clientes e contextos de trabalho;

l) Comunicar eficazmente, a nível interno e externo à organização, com interlocutores diferenciados;

m) Demonstrar capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e espírito empreendedor;

n) Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;

o) Implementar os procedimentos estabelecidos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Português; Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	Edifício Espaço Vita, na Rua de S. Domingos, 94, 4710-435, S. Vítor em Braga.	25	55

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e lazer	58	48,33 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	16	13,33 %
345 — Gestão e administração	11	9,17 %
421 — Biologia e bioquímica	7	5,83 %
342 — Marketing e publicidade	6	5,00 %
380 — Direito	6	5,00 %
482 — Informática na ótica do utilizador	5	4,17 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	4	3,33 %
311 — Psicologia	3	2,50 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Técnicas de Expressão do Português	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	57		43		100	4
Bases Anatomo-Fisiológicas	421 — Biologia e bioquímica . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	76	57	99		175	7
Espanhol Técnico I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	38	25	62		100	4
Espanhol Técnico II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	43		100	4
Higiene e Segurança na Atividade Turística.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	43		100	4
Inglês Técnico I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	43		100	4
Inglês Técnico II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	43		100	4
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	93		150	6
Legislação do Turismo	380 — Direito	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	93		150	6
Marketing Turístico	342 — Marketing e publicidade	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	93		150	6
Tecnologias de Informação Aplicadas ao Turismo.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	50	68		125	5
Turismo de Saúde e Bem-Estar I . . .	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	57	40	93		150	6
Relações Interpessoais	311 — Psicologia	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	38		37		75	3
Animação e Promoção da Saúde e Bem-Estar.	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	57	40	68		125	5
Desenvolvimento de Produtos Turísticos.	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	57	40	68		125	5
Empreendedorismo	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	57	40	68		125	5
Gestão Hoteleira.	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	57	40	93		150	6
Turismo de Saúde e Bem-Estar II	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	57	40	93		150	6
Estágio	812 — Turismo e lazer	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
Total					1 007	652	1 993	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329477

www.dre.pt

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E MAR

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Mar

Despacho n.º 6712/2020

Sumário: Delegação de competências no presidente da Escola Náutica Infante D. Henrique.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º, dos n.os 4 e 13 do artigo 24.º e do n.º 11 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual:

1 — Delega-se, com a faculdade de subdelegação, no presidente da Escola Náutica Infante D. Henrique, Professor Doutor Luís Filipe Baptista, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de

contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autoriza-se o suprarreferido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida escola e dos seus departamentos.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., na qualidade de coordenador do programa orçamental Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo delegado.

8 de junho de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 9 de junho de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313308992

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arouca

Aviso n.º 9670/2020

Sumário: Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Arouca.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º n.º 1 do mesmo diploma, no dia 9 de junho de 2020 foi conferida posse a Maria Amélia Duarte Rodrigues, professora do quadro de agrupamento, do grupo 300, para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Arouca, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma legal.

15 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando de Sousa Alves*.

313314215

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arouca

Aviso n.º 9671/2020

Sumário: Designação da subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Arouca.

Por meu despacho de 09/06/2020 e nos termos do ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 2 de julho, designo, em regime de comissão de serviço pelo período de 4 anos, para Subdiretora a professora do quadro de agrupamento, do grupo 300, Ana Isabel Ferreira de Jesus, para adjuntos a professora do quadro de agrupamento, do grupo 110, Maria Helena Pinto Rodrigues, o professor do quadro de agrupamento, do grupo 500, Mário Fernando Silva Reis, e o professor do quadro de agrupamento, do grupo 600, António Júlio Caseiro Moreira.

15 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria Amélia Duarte Rodrigues*.

313314289

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Aviso n.º 9672/2020

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento, quadriénio de 2020/2024.

Recondução do cargo de Diretor

Em cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal, em reunião, deliberou por maioria proceder à recondução do professor António Carlos Correia Caetano, no cargo de Diretor para o quadriénio 2020/2024.

8 de junho de 2020. — A Presidente Suplente do Conselho Geral, *Cláudia de Jesus Justo Martinho*.

313313292

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Campo Maior

Despacho n.º 6713/2020

Sumário: Nomeação de subdiretor e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas de Campo Maior.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 20 de junho de 2019, designo para os cargos de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, os seguintes docentes:

Subdiretor: Luís Filipe Mexia Silva Santa, professor do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 520;

Adjunta: Ana de Lurdes Aldeano Anacleto Golaio, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 110;

Adjunto: João Luís Martins Reis, professor do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 230;

Adjunta: Filomena Maria Durão Ramos, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 230.

A presente nomeação tem efeitos desde 20 de junho de 2019, nos termos do artigo 24.º e expira no final do mandato, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do referido decreto-lei.

9 de junho de 2020. — O Diretor, *Jaime Ernesto Franco Carmona*.

313308627

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva

Aviso n.º 9673/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com uma assistente operacional.

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com uma assistente operacional

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAV), aberto através da oferta número OE202004/0407, publicitada na Bolsa de Emprego Público, em 29 de abril de 2020, foi celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 12 de junho de 2020, com a assistente operacional Susana Cristina Correia Lopes.

12 de junho de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria Emília Teixeira da Silva*.

313312725

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro

Aviso (extrato) n.º 9674/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na categoria de assistente operacional da trabalhadora Lisbete Araújo Simões.

Ao abrigo dos termos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43 de 1 de março de 2019, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de assistente operacional, da trabalhadora Lisbete Araújo Simões, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46 da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

11 de março de 2020. — A Diretora, *Isabel Maria de Oliveira Arribança.*

313313827

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Guia, Pombal

Aviso n.º 9675/2020

Sumário: Procedimento concursal em curso destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP).

Lista unitária de ordenação final (PREVPAP)

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativos ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código n.º OE202004/0445, foi homologada por meu despacho de 1 de junho de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Guia e disponibilizada na página eletrónica.

1 de junho de 2020. — O Diretor, *António José Cardoso Pires da Silva*.

313312563

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Ibn Mucana, Cascais

Aviso n.º 9676/2020

Sumário: Paradeiro incerto de Teresa Mariana Santos Azevedo.

Maria Teresa de Matos Lopes, Diretora do Agrupamento de Escolas Ibn Mucana (código 170677):

Vem por este meio solicitar com carácter de urgência a presença nos serviços administrativos deste Agrupamento, de Teresa Mariana Santos Azevedo, que se encontra em paradeiro desconhecido desde o dia 13 de março de 2020, a fim de regularizar a sua situação profissional.

9 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria Teresa de Matos Lopes*.

313313219

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria

Aviso n.º 9677/2020

Sumário: Cessação do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do PREVPAP, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE 202005/0075.

Publicação da cessação do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do PREVPAP

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o concurso, aberto no âmbito do Procedimento Concursal de Regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de uma assistente operacional para o Agrupamento de Escolas de Marrazes, Leiria, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE 202005/0075, ficou deserto por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

8 de junho de 2020. — O Diretor, *Jorge Edgar Gregório Brites*.

313313576

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal

Aviso n.º 9678/2020

Sumário: Concurso de regularização para um assistente operacional, com contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo n.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho por despacho da Sr.ª Diretora deste Agrupamento de Escolas, Maria Paula Pires Prates Coito, na sequência do procedimento concursal comum de Vínculos Precários, PREVPAP, concurso de regularização para 1 Assistente Operacional, com Contrato em Funções Públicas por tempo indeterminado. Encontra-se o Aviso Publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) n.º OE202006/0161, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas.

15 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito*.

313313081

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal

Aviso n.º 9679/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data efeito a 23/04/2020, na sequência do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP, às seguintes Técnicas Superiores:

Maria da Conceição Barciel Teixeira Sims
Verónica Sónia Robalo de Carvalho
Vitalina Ramos da Silva Fachadas
Marta Isabel Moreno da Silva
Susana Isabel Paulino Prates Praxedes
Maria João da Neves Vilafranca
Ana Patrícia Correia Pinto da Fonseca

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

8 de junho de 2020. — A Diretora, *Margarida Maria Roque Garcia*.

313314053

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 9680/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal interno de acesso geral para preenchimento de um posto de trabalho na carreira (não revista) de técnico/a de informática, categoria de técnico/a de informática de grau 2, nível I, do mapa de pessoal do IPDJ, I. P.

Abertura de um procedimento concursal interno de acesso geral para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira (não revista) de Técnico/a de Informática, categoria de Técnico/a de Informática de Grau 2, Nível I

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por despacho de 2 de junho do Presidente do Conselho Diretivo, torna-se público a abertura do procedimento concursal interno de acesso geral, para preenchimento de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPDJ, I. P., para o ano de 2020: Técnico/a de Informática de Grau 2, Nível 1.

1 — Legislação aplicável:

Ao presente procedimento serão aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Procedimento Prévio:

2.1 — Consulta Prévia — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi promovido o procedimento prévio junto do INA, que declarou inexistirem trabalhadores/as em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Âmbito do recrutamento

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito de entre trabalhadores/as detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira técnica de informática, detentores de 4 anos classificados de muito bom ou de 6 anos classificados de bom, na categoria imediatamente anterior.

4 — Local de trabalho

Sede do IPDJ — Divisão de Infraestruturas Tecnológicas do Departamento de Infraestruturas

5 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para o recrutamento necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

6 — Caracterização do posto de trabalho

6.1 — Descrição das tarefas a desempenhar:

1 — Regulamento Geral de proteção de dados — Definir e desenvolver e implementar as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, aprovado a 27 de abril de 2016.

2 — Segurança informática. Definir os padrões de qualidade e avaliar os impactes, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação; Conhecimentos em tecnologia CheckPoint para configuração de firewalls.

3 — Gestão de sistemas: Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos

de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade; Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação; Gestão de utilizadores e restantes objetos da "Active Directory" em ambiente windows. Gestão de sistemas de backups afim de assegurar a segurança, salvaguarda e recuperação da informação; Tecnologia CISCO em redes e VoIP, Sistemas Operativos Windows e Linux, Sistemas de virtualização (VMWARE), Plataformas SharePoint e Liferay.

4 — Programador: Elaboração da programação de aplicações informáticas, utilizando diferentes tipos de linguagens de programação utilizadas nas aplicações, portais e sites do IPDJ: VB, .NET, ASP, ASPx, XML java, c#, c++, web development (php, javascript, css, html)para desenvolvimento/correções nos sites do IPDJ. Bases de dados (sql e oracle)) para desenvolvimento/correções nos sites do IPDJ. Elaboração da programação de aplicações cliente-servidor WEB e orientadas a serviços (SOA), tendo em conta as técnicas de programação em sistemas distribuídos; Desenvolvimento de ferramentas interativas a incorporar nos recursos multimédia e/ou em portais e dispositivos móveis; Análise e gestão de base de dados, de acordo com as técnicas de análise de sistemas de informação e utilizando a linguagem de programação adequada; Desenvolvimento e arquitetura funcional de conteúdos destinados a publicação em ambientes online e offline; Redigir e manter atualizada a documentação técnica.

7 — Posicionamento remuneratório

O/A trabalhador/a selecionado/a será integrado/a no 1.º escalão, índice 470, da escala salarial, correspondente a 1 613,42€, sendo o posicionamento remuneratório efetuado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

8 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP.

9 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade acrescido de curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

9.1 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

10 — Candidatura

10.1 — Pode candidatar-se ao presente procedimento quem, até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaça os requisitos exigidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 6 de março, concretamente, a permanência na categoria anterior com 4 anos classificados de Muito Bom/Relevante ou seis anos classificados de Bom/adequado.

10.2 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos, os/as candidatos/as devem declarar sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como dos demais factos constantes da candidatura.

11 — Forma e apresentação da candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) mediante preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no portal do IPDJ, I. P. (https://ipdj.gov.pt/).

11.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na sede do IPDJ ou remetidas por correio registado, com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado, ou, ainda, por correio eletrónico.

11.2.1 — Candidaturas entregues pessoalmente na Sede do IPDJ:

Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, em Lisboa;

11.2.2 — Candidaturas remetidas por correio registado, com aviso de receção:

IPDJ — Recrutamento Técnico de Informática

Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa;

11.2.3 — Candidaturas remetidas por correio eletrónico
Identificar em "assunto": IPDJ — Recrutamento Técnico de Informática
Geral@ipdj.pt
11.3 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações académicas e demais certificados de formação;
b) *Curriculum Vitae* atualizado e detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, contactos, habilitações académicas, qualificações profissionais e experiência profissional;
c) Declaração emitida pelo serviço de origem do/a candidato/a da qual conste a natureza do vínculo, a carreira, categoria e nível e respetiva remuneração; a antiguidade na categoria e a menção qualitativa obtida na avaliação do desempenho nos últimos 6 anos; *d*) Carta motivacional (breve).

11.4 — Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados.
11.5 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.
11.6 — A não apresentação dos documentos exigidos na alínea *c*) do ponto 11.3. determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento, conforme previsto na alínea *a*), do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria.
11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11.8 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.
12 — Atas — Nos termos do n.º 6 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é tornada pública no portal do IPDJ, em https://ipdj.gov.pt/.
13 — Métodos de seleção — os métodos de seleção a utilizar, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; serão a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de seleção.
14 — Métodos de seleção e valoração final de cada método.
14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função.
14.1.1 — A prova de conhecimentos é de caráter individual e assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, com a duração máxima de 120 minutos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
14.1.2 — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas:

Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
Arquitetura de sistemas de informação;
Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;
Boas práticas na construção de websites;
Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações.
Contratação pública de bens e serviços informáticos e de comunicações.

14.1.3 — Legislação aplicável à prova de conhecimentos:
Lei n.º 67/98, de 26 de outubro; Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto; Lei n.º 109/209, de 15 de setembro; Lei n.º 62/2003, de 23 de abril; Resolução de Conselho de Ministros 155/2007, de 2 de outubro; Resolução de Conselho de Ministros 12/2012, de 7 de fevereiro e Lei n.º 107/2012, de 18

de maio; Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na redação atual; Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

14.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destina-se a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre os entrevistadores e o/a entrevistado/a incidindo, nomeadamente, sobre a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que serão avaliados os seguintes parâmetros: conhecimentos e experiência; organização e método de trabalho; relacionamento interpessoal; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço.

14.2.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — A falta de comparência, sem justificação escrita atendível, dos/as candidatos/as a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

15 — Classificação final:

15.1 — A classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados/as os/as candidatos/as que tenham classificação inferior a 9,5 valores em cada fase de seleção, ou na classificação final, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

16 — Constituição do júri:

Presidente: Carlos Manuel Alves Pereira, Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P.

Vogais efetivos:

1.º: Vogal — António Rui Canizes, Chefe de Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º: Vogal — António Elias Sílvio Monteiro, Especialista de Informática do IPDJ, I. P.

Vogais suplentes:

1.º: Vogal — Maria João Mendes Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPDJ, IP

2.º: Vogal — Ana Catarina Carvalho, Técnica Superior do IPDJ, IP

17 — Notificação dos/as candidatos/as:

17.1 — Exclusão — a exclusão será notificada por uma das formas previstas no artigo 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17.2 — Notificação para os métodos de seleção — a convocação será feita através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, afixada em lugar visível e público nas instalações da sede do IPDJ e disponibilizada no portal do Instituto.

17.4 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* no portal do Instituto, afixada na sede do IPDJ e será objeto de notificação aos/às candidatos/as, incluindo as exclusões no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

18 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/As candidatos/as devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do mencionado diploma.

20 — Nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e no portal do IPDJ, I. P.

15 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Manuel Alves Pereira*.

313330431

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9681/2020

Sumário: Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira geral de técnico superior.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, no valor de € 1.205,08.

2 — Habilitação Literária: Licenciatura em Economia, Gestão, Contabilidade, Gestão e Administração Pública, Sociologia.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho: Exercício de funções de Técnico Superior no Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, na Equipa de Projeto de Acompanhamento de Programas Comunitários, no âmbito das competências definidas no artigo 9.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, publicada no DR 1.ª série n.º 198 de 12 de outubro de 2012, e na Deliberação (extrato) n.º 708/2015, de 23 de abril, que estabelece a criação da Equipa de Projeto de Acompanhamento de Programas Comunitários, designadamente:

a) Elaboração de candidaturas e pedidos de reembolso, a nível nacional, em articulação com as Unidades Orgânicas envolvidas.

b) Divulgação e acompanhamento do processo de candidaturas, pedidos de reembolso, junto dos Serviços Regionais/Locais;

c) Emissão de pareceres, orientações técnicas, administrativas e financeiras, no âmbito do financiamento comunitário;

d) Preparação e acompanhamento de auditorias e elaboração dos respetivos contraditórios, em articulação com as Unidades Orgânicas envolvidas;

e) Apoio aos Serviços Regionais/Locais no que concerne à aplicação de normas e procedimentos inerentes ao financiamento comunitário;

4 — Outros Requisitos:

a) experiência profissional associada a projetos financiados por fundos comunitários;

5 — Local de Trabalho: Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo do IEFP, I. P., Rua de Xabregas, 52, 1949-003 Lisboa

6 — Os interessados são convidados a consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do IEFP, I. P. (https://www.iefp.pt/recursos-humanos, separador “Recrutamento e seleção/Procedimento Concursal Comum”).

2020-06-18. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313329752

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9682/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1 de cardiologia — ARS LVT, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 18 de junho de 2020, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri n.º 1 de Cardiologia — ARS LVT

Ana Maria Pereira Alves Lousinha Kahlbau — *Aprovada*
Ana Rita Severino Almeida — *Aprovada*
Catarina Isabel Santos Sousa — *Aprovada*
David Luís Durão — *Aprovado*
Duarte Nuno Malheiro Araújo Espregueira Mendes — *Aprovado*
João Daniel Silvestre Dias Brito — *Aprovado*
João Maria Veiga Abecasis — *Aprovado*
Luís Miguel Rocha Lopes — *Aprovado*
Miguel Ângelo Faria Alves — *Aprovado*
Nuno Miguel Rocha Cortez Dias — *Aprovado*
Pedro Magno Castro Santos — *Aprovado*
Pedro Miguel Lopes Carmo — *Aprovado*
Rita Cale Theotonio — *Aprovada*
Rita Sousa Miranda — *Aprovada*
Ruben Almir Baptista Ramos — *Aprovado*
Sara Soares Gonçalves — *Aprovada*
Sílvio Renato Narciso Leal — *Aprovado*
Sofia Sequeira Almeida — *Aprovada*

19-06-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

313333753

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9683/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto — júri único de hematologia clínica — ARS LVT.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 18 de junho de 2020, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, 31 de agosto de 2017.

Assim:

Júri único de Hematologia Clínica — ARS LVT

Fernando Manuel Branco Jacinto — *Aprovado*
Francesa Tapada Pierdomenico Maciel — *Aprovada*
Gonçalo Dinis Cevadinha Caetano — *Aprovado*
Henrique Manuel Pimenta Coelho — *Aprovado*
Jorge Manuel Cancela Pires — *Aprovado*
Leonilde Rosa Fernandes Vale Mendonça — *Aprovada*
Manuel Areias Sobrinho Simões — *Aprovado*
Maria Pedro Barata Valadão Silveira — *Aprovada*
Patrícia Alexandra Correia de Sousa — *Aprovada*
Raul Moreno Camuñas — *Aprovado*

19-06-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre.*

313334141

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9684/2020

Sumário: Nomeia o júri único de ortopedia infantil — ARS LVT, da especialidade indicada, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., datada de 18 de junho, p. p., foi nomeado o júri da especialidade indicada, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017, com a seguinte composição:

Júri único de ortopedia infantil — ARS LVT

Presidente: Dr. Pedro Manuel Beckert Rodrigues — Assistente Graduado Sénior — Hospital Prof. Dr. Fernando Fonseca, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. José Manuel Ribeiro da Cunha Lima — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.; (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Coutinho Costa Moreira — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Carlos Miguel Pereira Martins da Silva — Assistente Graduado — Hospital Beatriz Ângelo;

2.º Vogal — Dr. José Luís Lupi Nogueira Freire — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

19-06-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

313334482

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9685/2020

Sumário: Nomeação de júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro — júri único de genética médica — ARS Centro.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., datada de 18 de junho, p. p., foi nomeado o júri da especialidade indicada, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2015, com a seguinte composição:

Júri único de Genética Médica — ARS Centro

Presidente: Dr.ª Ana Maria Figueiredo Tavares Fortuna — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Jorge Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E. (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Maria Gabriela Oliveira dos Reis Soares — Assistente Graduada — Centro de Genética Clínica — CGC Genetics;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Teresa Maria Taylor Silva Kay — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Lina Maria de Jesus Ferreira Cardoso Ramos — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.

19-06-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre.*

313334336

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9686/2020

Sumário: Nomeação de júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., datada de 4 de junho, p. p., foi nomeado o júri da especialidade indicada, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2017, com a seguinte composição:

Júri único de Genética Médica — ARS LVT

Presidente: Dr. Luís Manuel de Almeida Nunes — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Teresa Maria Taylor Silva Kay — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E. (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Maria Gabriela Oliveira dos Reis Soares — Assistente Graduada — Centro de Genética Clínica — CGC Genetics;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Ana Maria de Figueiredo Tavares Fortuna — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Lina Maria de Jesus Ferreira Cardoso Ramos — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.

19-06-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre.*

313334393

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9687/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final dos candidatos do júri único de cirurgia maxilo facial — ARS Centro, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 18 de junho de 2020, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, 30 de janeiro de 2015.

Assim:

Júri único de Cirurgia Maxilo Facial — ARS Centro

Leonor Aurélio Barroso — *Aprovada*
David José Feliciano Fidalgo Pratas Vital — *Aprovado*

19-06-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

313334028

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 703/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição da licenciada Susana Isabel da Silva Gonçalves Tomé no cargo de coordenadora da Unidade de Contabilidade do Departamento de Gestão Financeira da ACSS.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, definiu a missão e as atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), tendo a Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, aprovado os seus Estatutos.

A organização interna da ACSS é constituída por cinco Departamentos, sendo certo que por deliberação do Conselho Diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até nove Unidades Orgânicas flexíveis, integradas ou não naqueles Departamentos.

A Unidade de Contabilidade, criada pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 800/2012, de 25 de maio, publicada no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 115, em 15 de junho de 2012, integra-se no Departamento de Gestão Financeira.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria n.º 155/2012, as unidades flexíveis são dirigidas por coordenadores, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

A designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia da ACSS é feita pelo seu Conselho Diretivo.

Com a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Contabilidade, torna-se necessário, proceder à nomeação de um dirigente em regime de substituição.

O Conselho Diretivo da ACSS, na sua reunião de 16 de abril de 2020, deliberou:

1 — Nomear em regime de substituição a licenciada Susana Isabel da Silva Gonçalves Tomé, no cargo de Coordenadora da Unidade de Contabilidade do Departamento de Gestão Financeira da ACSS, cargo de direção intermédia de 2.º grau, por se entender que esta é dotada da necessária competência técnica e aptidão para o respetivo exercício de funções.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de maio de 2020.

17 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Roque.*

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Susana Isabel da Silva GonçalvesTomé
Local e data de nascimento: Moita, 19 de março de 1977
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (1995/2000).

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. de 5 de janeiro a 15 de maio de 2020;

Técnica superior na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. de 1 de fevereiro de 2017 a 4 de janeiro de 2020, onde exerce funções na Unidade de Controlo e Orçamento no Departamento Financeiro;

Técnica superior no Alto Comissariado para as Migrações, I. P. de 1 de dezembro de 2005 a 30 de janeiro de 2017, onde exerceu funções na Departamento Financeiro;

Técnica superior na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 1 de julho de 2010 a 30 de novembro de 2015 onde exerceu funções no Departamento de Gestão e Administração Geral na Unidade de Gestão Financeira.

Formação complementar mais relevante:

Formação em SNC-AP, Formação em Preparação e Elaboração do Orçamento nos Serviços Públicos, Formação em Contabilidade POCMS e Gestão Orçamental, e ainda

Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

313324195

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 9688/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de Irene Maria dos Santos Fonseca, para desempenho de funções de enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de maio de 2020 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., DICAD — CRI de Leiria: Irene Maria dos Santos Fonseca, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2020.

5 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313314272

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 9689/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Sara Teotónio Dinis, assistente de medicina geral e familiar.

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 04 de junho do corrente ano, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Sara Teotónio Dinis, assistente de Medicina Geral e Familiar, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 45, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga desta ARS do Centro, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313315074

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 9690/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Paula Cristina Dias da Fonseca Rodrigues Esteves na carreira e categoria de assistente técnico.

Por despacho de 08/05/2020, de S. E. o Secretário de Estado da Saúde, com parecer favorável de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública por despacho de 26-05-2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Paula Cristina Dias da Fonseca Rodrigues Esteves, na carreira e categoria de assistente técnico, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da TRU, a que corresponde a remuneração de 693,13€, em lugar de mapa da Administração Regional de Saúde do Centro — ACES Cova da Beira, nos termos do n.º 1, artigo 99-A do anexo da LTFP.

8 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313315163

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de Retificação n.º 474/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8739/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 8739/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho de 2020, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«posição remuneratória 1.ª e índice 15»

deve ler-se:

«posição remuneratória 2.ª e índice 19»

8 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313315041

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 9691/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de ortóptica.

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro conjugado com a Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada, por Despacho de 05 de junho de 2020, do Conselho Diretivo do IOGP, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica — Ortoptista, do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1040/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro de 2020.

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

Candidatos Admitidos

Nome	Classificação (Valores)
Kátia Sheila de Jesus Cheles	15,87

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

5 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso.*

313319279

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho Normativo n.º 6/2020

Sumário: Estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19 aplicáveis aos regimes de apoio associado «animais» e aos regimes de apoio associado «superfícies».

Face à situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID-19 e por forma a minimizar os seus impactos nos rendimentos dos agricultores, tendo a Comissão Europeia permitido aos Estados-Membros rever as decisões nacionais sobre transferência de fundos entre pilares, Portugal decidiu, a título excecional, para o ano de 2020, recorrer a este instrumento da Política Agrícola Comum (PAC), através da transferência de fundos do 2.º pilar — desenvolvimento rural (FEADER) afetos ao quadro de programação 2021-2027, para o 1.º pilar — pagamentos diretos (FEAGA), em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

Consequentemente, no âmbito do apoio associado voluntário, mantendo-se o nível percentual no total do envelope financeiro afeto aos pagamentos diretos, procede-se à repartição do respetivo aumento, no montante de 16,7 milhões de euros, pelas diferentes medidas que o integram em função da atual proporção. Tendo em conta ter sido excedido o limiar de área garantida para o pagamento específico por superfície ao tomate para transformação no Pedido Único de 2019, o respetivo montante não pode ser atribuído, em resultado da regulamentação aplicável ao regime em questão, sendo reafeto ao prémio por ovelha e cabra, atendendo a que, devido ao atual contexto epidemiológico, o setor dos ovinos e caprinos tem sido um dos que registou maior queda de preços.

O presente despacho normativo fixa, assim, a título excecional, para o ano de 2020, os valores unitários indicativos para o prémio por vaca em aleitamento, prémio por ovelha e cabra, prémio por vaca leiteira e pagamento específico por superfície ao arroz.

Nestes termos, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, nas suas redações atuais, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19, aplicáveis aos regimes de apoio associado «animais» e aos regimes de apoio associado «superfícies», previstos, respetivamente, no Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, e no Despacho Normativo n.º 2/2015, de 20 de janeiro, nas suas redações atuais.

Artigo 2.º

Montantes e limites dos apoios nos regimes de apoio associado «animais»

A título excecional, no ano de 2020, são aplicáveis aos regimes de apoio associado «animais» os valores unitários indicativos, bem como os limiares garantidos e os envelopes financeiros disponíveis, constantes, respetivamente, dos anexos I e II do presente despacho normativo e do qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º

Montantes e limites dos apoios nos regimes de apoio associado «superfícies»

A título excecional, no ano de 2020, são aplicáveis aos regimes de apoio associado «superfícies» os valores unitários indicativos, bem como os limiares garantidos e os envelopes financeiros disponíveis, constantes, respetivamente, dos anexos III e IV do presente despacho normativo e do qual fazem parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2020, após entrada em vigor do regulamento da Comissão Europeia que estabelece os limites máximos orçamentais aplicáveis em 2020 a determinados regimes de apoio direto previstos no Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e sua divulgação nos sítios da Internet do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, em www.gpp.pt, e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., em www.ifap.pt.

2 — O presente despacho normativo é aplicável apenas ao Pedido Único de 2020.

19 de junho de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque.*

ANEXO I

Valores unitários indicativos dos regimes de apoio associado «animais»

(a que se refere o artigo 2.º)

Regime de apoio	Valor unitário indicativo
Prémio por vaca em aleitamento	137 €/animal
Prémio por ovelha e cabra	22 €/animal
Prémio por vaca leiteira	94 €/animal

ANEXO II

Limiares garantidos e envelopes financeiros disponíveis dos regimes de apoio associado «animais»

(a que se refere o artigo 2.º)

Regime de apoio	Limiar garantido	Envelope financeiro
Prémio por vaca em aleitamento	498 457 animais	68 281 000 €
Prémio por ovelha e cabra	1 889 790 animais	41 464 000 €
Prémio por vaca leiteira	151 831 animais	14 273 000 €

ANEXO III

Valores unitários indicativos dos regimes de apoio associado «superfícies»

(a que se refere o artigo 3.º)

Regime de apoio	Valor unitário indicativo
Pagamento específico ao arroz	222 €/hectare
Pagamento específico ao tomate para transformação.	240 €/hectare

ANEXO IV

Limiares garantidos e envelopes financeiros disponíveis dos regimes de apoio associado «superfícies»

(a que se refere o artigo 3.º)

Regime de apoio	Limiar garantido	Envelope financeiro
Pagamento específico ao arroz	30 916 hectares	6 851 000 €
Pagamento específico ao tomate para transformação	13 896 hectares	3 335 000 €

313334506

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 9692/2020

Sumário: Celebração de cinco contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 17136/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 206, de 25 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com efeitos a 15 de maio de 2020 com os trabalhadores Aníbal Rogério Teles Gomes, Marcos Roberto Franco Rebelo, Dina Teresa Guerreiro Gomes, Bruno Cristiano Correia Granja e Tiago Miguel Barreira Furtado.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Sónia Soares, Técnica Superior
1.º Vogal efetivo: Rui Brabo, Inspetor
2.º Vogal Efetivo: Nuno Alves, Técnico Superior
1.º Vogal Suplente: António Sousa, Inspetor
2.º Vogal Suplente: Ana Sofia Lima, Técnica Superior

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada para a carreira e categoria de assistente técnico, por força do disposto no Acordo Coletivo de Carreiras Gerais n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro de 2009 (ACT), aplicável ex vi do artigo 370.º n.º 3 da LTFP).

8/06/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

313312133

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Despacho (extrato) n.º 6714/2020

Sumário: Serviço de turno de setembro a dezembro de 2020 do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre.

Turnos (feriado e fins de semana) de setembro a dezembro de 2020

Nos termos dos arts. 55.º, n.º 6 e 7, 57.º, n.º 1 do RLOSJ e 36.º, n.º 2 da LOSJ, aprovo o mapa anexo dos turnos para assegurar o serviço urgente, do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, previsto na lei, que deva ser executado aos sábados, nos feriado que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

ANEXO

Serviço de Turno sábado/Dia Feriado de setembro a dezembro de 2020 — Comarca de Portalegre

Sábado, 5 de setembro de 2020 — Elvas — J1 Cível
Sábado, 12 de setembro de 2020 — Fronteira
Sábado, 19 de setembro de 2020 — Nisa
Sábado, 26 de setembro de 2020 — Ponte de Sor — J1
Sábado, 3 de outubro de 2020 — Ponte de Sor — J2
Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 — Portalegre — Trabalho
Sábado, 10 de outubro de 2020 — Portalegre — JCCC J1
Sábado, 17 de outubro de 2020 — Portalegre — JCCC J2
Sábado, 24 de outubro de 2020 — Portalegre — JCCC J3
Sábado, 31 de outubro de 2020 — Portalegre — JL Criminal
Sábado, 7 de novembro de 2020 — Portalegre — J1 Cível
Sábado, 14 de novembro de 2020 — Portalegre — J1 Cível
Sábado, 21 de novembro de 2020 — Elvas — J1 Cível
Sábado, 28 de novembro de 2020 — Elvas — J2 Cível
Sábado, 5 de dezembro de 2020 — Elvas — JL Criminal
Sábado, 12 de dezembro de 2020 — Fronteira
Sábado, 19 de dezembro de 2020 — Nisa
Sábado, 26 de dezembro de 2020 — Ponte de Sor — J1

8 de junho de 2020. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da comarca de Portalegre, *Dr.ª Ana Mafalda Sequinho dos Santos.*

313310562

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 6715/2020

Sumário: Aposentação/jubilação do juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. João Luís Marques Bernardo.

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 16 de junho de 2020, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. João Luís Marques Bernardo, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, alínea *b*) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

17 de junho de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313324592

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Despacho n.º 6716/2020

Sumário: Subdelegação de poderes pela diretora da Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4135/2020, de 14 de janeiro, do Vogal Manuel de Herédia Caldeira Cabral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 3 de abril de 2020, a Diretora do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, delibera subdelegar, nos termos e condições abaixo enunciados, e com os limites e condições impostos na presente subdelegação, os seguintes poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), nos colaboradores:

1 — Maria da Conceição Aragão Martins da Silva, Responsável da Divisão Técnico-Jurídica:

1.1 — Os poderes para representar o FAT, designadamente em juízo, e para exercer os seus direitos e obrigações;

1.2 — Os poderes para transigir em juízo ou fora dele, sem prejuízo dos limites estabelecidos na presente subdelegação de poderes, que devem ser respeitados pelos mandatários do FAT;

1.3 — Os poderes de direção dos procedimentos do FAT, incluindo, designadamente, os poderes para determinar a abertura e tramitação de processos tendentes ao pagamento pelo FAT de prestações devidas por acidentes de trabalho, bem como para a prática dos atos instrutórios a eles respeitantes, nomeadamente a solicitação de informações e documentos necessários à sua análise;

1.4 — Os poderes autorizar as despesas do FAT que forem devidas nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até aos montantes máximos indicados no quadro anexo;

1.5 — As despesas com as prestações devidas ao sinistrado ou beneficiários legais de pensão que o FAT esteja judicialmente obrigado a pagar, na sequência de conflito sobre quem recai o dever de indemnizar, e sem prejuízo de vir a ser reembolsado após decisão do tribunal competente.

1.6 — Os poderes para proceder à colocação dos riscos recusados pelas empresas de seguros no âmbito do seguro obrigatório de acidentes de trabalho a que se encontram sujeitos os trabalhadores por conta de outrem e os trabalhadores independentes, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e da Norma Regulamentar n.º 1/2000, de 14 de janeiro, e os poderes para solicitar a documentação e informações necessárias a uma adequada caracterização do risco recusado;

1.7 — Os poderes para, nos termos do n.º 4 do artigo 49.º e do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, pedir aos sinistrados e beneficiários de pensões da responsabilidade do FAT as provas anuais de manutenção dos requisitos que lhes conferem o direito às pensões e para determinar a suspensão do respetivo pagamento quando tais provas não sejam apresentadas nos termos e prazos previstos na lei e na regulamentação aplicável;

1.8 — Os poderes para determinar a atualização das pensões de acidentes de trabalho cuja responsabilidade esteja a cargo do FAT e promover a comunicação do valor atualizado das mesmas aos tribunais de trabalho, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes;

1.9 — Os poderes para exercer o direito de designar o médico assistente do sinistrado ou para renunciar a esse direito, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

1.10 — Os poderes para prestar e fornecer aos tribunais de trabalho todos os esclarecimentos e documentos que sejam requisitados ao FAT relativamente a observações e tratamentos feitos a sinistrados ou, por qualquer outro modo, relacionados com o acidente, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

1.11 — Os poderes para emitir termos de responsabilidade destinados a centros de saúde e unidades hospitalares, clínicas médicas, instituições de apoio social, fornecedores de serviços médicos e de enfermagem, farmacêuticos, fornecedores de ajudas técnicas, fornecedores de transporte e estada, entre outros, decorrentes da assunção das responsabilidades do FAT estabe-

lecidas no artigo 1.º, n.º 1, alínea *a*) e *b*) e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, bem como as dos artigos 121.º a 125.º do Código do Processo do Trabalho;

1.12 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 750 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, agentes de execução, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito e deslocações e estadas;

1.13 — Os poderes para determinar o valor dos caucionamentos das pensões quando não exista ou seja insuficiente o seguro das responsabilidades dos empregadores, bem como para informar os tribunais desse valor, e para dar parecer sobre a transferência de responsabilidade das pensões por acidentes de trabalho para as seguradoras, nos termos do artigo 85.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

1.14 — Os poderes para exercer os direitos sub-rogados no FAT, nomeadamente para decidir sobre a verificação das condições necessárias à recuperação de créditos, tomando as decisões que se revelem necessárias no âmbito dos processos de reembolso, nomeadamente, interpelar devedores, averiguar sobre a existência de bens e ou rendimentos, reclamar créditos em processos de insolvência, e intentar ações com vista ao reconhecimento e reembolso das importâncias liquidadas no âmbito das atribuições do FAT;

1.15 — Os poderes para reclamar e aceitar a importância que reverte para o FAT, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, quando não haja beneficiários com direito a pensão;

1.16 — Os poderes para assinar a correspondência e o expediente necessário à execução das deliberações ou decisões tomadas no âmbito do FAT, bem como a associada aos seus processos, incluindo a emissão de certidões ou declarações destinadas a autoridades judiciárias, autoridades administrativas e outras entidades, e ainda atribuir credenciais para representação do FAT em diligências judiciais.

2 — José Manuel da Gama Rodrigues, Responsável da Divisão de Gestão

2.1 — Os poderes de direção dos procedimentos do FAT, incluindo, designadamente, os poderes para determinar a abertura e tramitação de processos tendentes ao pagamento pelo FAT de prestações devidas por acidentes de trabalho, bem como para a prática dos atos instrutórios a eles respeitantes, nomeadamente a solicitação de informações e documentos necessários à sua análise;

2.2 — Os poderes autorizar as despesas do FAT que forem devidas nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até aos montantes máximos indicados no quadro anexo;

2.3 — As despesas com as prestações devidas ao sinistrado ou beneficiários legais de pensão que o FAT esteja judicialmente obrigado a pagar, na sequência de conflito sobre quem recai o dever de indemnizar, e sem prejuízo de vir a ser reembolsado após decisão do tribunal competente.

2.4 — Os poderes para, nos termos do n.º 4 do artigo 49.º e do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, pedir aos sinistrados e beneficiários de pensões da responsabilidade do FAT as provas anuais de manutenção dos requisitos que lhes conferem o direito às pensões e para determinar a suspensão do respetivo pagamento quando tais provas não sejam apresentadas nos termos e prazos previstos na lei e na regulamentação aplicável;

2.5 — Os poderes para determinar a atualização das pensões de acidentes de trabalho cuja responsabilidade esteja a cargo do FAT e promover a comunicação do valor atualizado das mesmas aos tribunais de trabalho, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes;

2.6 — Os poderes para exercer o direito de designar o médico assistente do sinistrado ou para renunciar a esse direito, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

2.7 — Os poderes para prestar e fornecer aos tribunais de trabalho todos os esclarecimentos e documentos que sejam requisitados ao FAT relativamente a observações e tratamentos feitos a sinistrados ou, por qualquer outro modo, relacionados com o acidente, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

2.8 — Os poderes para emitir termos de responsabilidade destinados a centros de saúde e unidades hospitalares, clínicas médicas, instituições de apoio social, fornecedores de serviços médicos e de enfermagem, farmacêuticos, fornecedores de ajudas técnicas, fornecedores de transporte e estada, entre outros, decorrentes da assunção das responsabilidades do FAT estabelecidas no artigo 1.º, n.º 1, alínea *a*) e *b*) e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, bem como as dos artigos 121.º a 125.º do Código do Processo do Trabalho;

2.9 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 450 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito;

2.10 — Os poderes para determinar o valor dos caucionamentos das pensões quando não exista ou seja insuficiente o seguro das responsabilidades dos empregadores, bem como para informar os tribunais desse valor, nos termos do artigo 85.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

2.11 — Os poderes para assinar a correspondência e o expediente necessário à execução das deliberações ou decisões tomadas no âmbito do FAT, bem como a associada aos seus processos, incluindo a emissão de certidões ou declarações destinadas a autoridades judiciárias, autoridades administrativas e outras entidades.

3 — Paula Alexandra dos Santos Ferreira, Técnica de Indemnizações:

3.1 — Os poderes autorizar as despesas do FAT que forem devidas nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até aos montantes máximos indicados no quadro anexo.

3.2 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 200 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito.

4 — António Dias Martins Godinho, Responsável da Divisão de Seguradoras e Controlos Contabilísticos e Patrícia Alexandra Reis Branco, Atuária Sénior:

4.1 — Os poderes para proceder à colocação dos riscos recusados pelas empresas de seguros no âmbito do seguro obrigatório de acidentes de trabalho a que se encontram sujeitos os trabalhadores por conta de outrem e os trabalhadores independentes, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e da Norma Regulamentar n.º 1/2000, de 14 de janeiro, e os poderes para solicitar a documentação e informações necessárias a uma adequada caracterização do risco recusado;

4.2 — Os poderes para, para efeitos da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de julho, solicitar informações e documentos necessários à execução das funções de análise da conformidade:

a) Dos montantes reembolsados pelo FAT em atualizações de pensões e de prestações suplementares e duodécimo adicional previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo primeiro do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, e alterações subsequentes, bem como para lhes determinar as retificações necessárias, caso sejam apuradas diferenças entre os valores reembolsados e os valores decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

b) Da receita do FAT prevista nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, e alterações subsequentes, proveniente das empresas de seguros, bem como para lhes determinar as retificações necessárias, caso sejam apuradas diferenças entre os valores depositados e os valores decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

4.3 — Os poderes para solicitar informações e documentos necessários à execução das funções de análise da conformidade dos dados constantes dos ficheiros semestrais reportados pelas empresas de seguros, nos termos da Norma Regulamentar n.º 11/2007-R, de 26 de julho, bem como para determinar às empresas de seguros as retificações consideradas necessárias caso sejam apuradas diferenças entre os dados reportados por aquelas no âmbito do Sistema de Informação de Pensões e os decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

4.4 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 450 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito;

4.5 — Os poderes para assinar a correspondência e o expediente necessário à execução das deliberações ou decisões tomadas no âmbito do FAT, bem como a associada aos seus processos.

Mais se determina que:

Não é permitido autorizar despesas próprias nem aquelas que respeitem a situações em que ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do delegado, nos termos dos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A presente subdelegação:

a) Abrange as despesas e atos a praticar ao abrigo de legislação já revogada e ainda aplicável a processos de acidentes de trabalho ocorridos ao abrigo dessa legislação;

b) Substitui as subdelegações anteriores sobre a mesma matéria, sem prejuízo dos atos já praticados e ratificados;

c) Tem efeitos imediatos, ficado ratificados todos os atos praticados desde 17 de junho de 2019 e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação, incluindo os praticados com base nos valores previstos na Norma de Serviço n.º 2/15, de 22/10/2015, bem como nos atos de subdelegação de poderes emitidos ao seu abrigo;

d) Vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

6 de maio de 2020. — A Diretora da Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho, *Célia Maria de Jesus Correia de Matos.*

ANEXO

Limites em euros

Atos	Subdelegados			Unidades
	Paula Alexandra dos Santos Ferreira	José Manuel da Gama Rodrigues	Maria da Conceição Aragão Martins Silva	
Indemnizações por incapacidade temporária		40	45	Diário.
Indemnizações em capital (1)	5 000	15 000	17 500	Por indemnização.
Pensões (2)		15 000	17 500	Anual por pensão.
Subsídios por elevada incapacidade permanente.	4 000	6 000	6 500	Por cada atribuição.
Subsídios por morte	3 000	6 000	6 500	Por cada atribuição.
Subsídios por despesas de funeral	1 500	2 500	2 700	Por cada atribuição.
Subsídios por despesas de trasladação	3 000	5 000	5 400	Por cada atribuição.
Prestações suplementares para assistência a terceira pessoa.		720	730	Mensal.
Subsídios para readaptação de habitação		6 000	6 500	Por cada atribuição.
Subsídios para frequência de ações (3)		300	350	Por cada atribuição.
Indemnização por "recasamento" (4)		2 500	3 000	Por cada atribuição.
Retroativos de pensões		15 000	17 500	Por retroativo.
Retroativos de prestações suplementares para a assistência terceira pessoa.		9 000	9 500	Por retroativo.
Despesas com prestações em espécie (5)	1 000	4 000	4 500	Por fatura.
	3 000	15 000	17 500	Anual (6).

(1) Indemnizações em capital por incapacidade permanente para o trabalho ou por morte.
(2) Pensões por incapacidade permanente para o trabalho ou por morte.
(3) Subsídios para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional.
(4) Montantes devidos a quem contraia casamento ou passe a viver em união de facto, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 100/98/2009, de 4 de setembro.
(5) Prestações em espécie previstas na alínea *a*) do artigo 23.º e nos artigos 25.º e seguintes da Lei n.º 100/98/2009, de 4 de setembro.
(6) Prestações acumuladas, em cada ano, por virtude de um só sinistrado.

313314401

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 7/2020-R

Sumário: Define os termos e as condições em que operações que envolvam um potencial conflito de interesses, incluindo em matéria de contribuições em espécie para fundos de pensões, podem ser realizadas.

Conflito de interesses das entidades gestoras de fundos de pensões

O Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, que regula a constituição e o funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, estabelecia, na sua versão originária, um regime para as situações de conflito de interesses entre a entidade gestora e o fundo sob a sua gestão que previa a impossibilidade de a entidade gestora, assim como os titulares dos seus órgãos sociais e as empresas com as quais se encontrasse em relação de domínio ou de grupo, comprar ou vender para si elementos dos ativos dos fundos por si geridos, fosse diretamente por si ou por interposta pessoa.

De igual modo, já na versão originária desse decreto-lei se estabeleceram princípios gerais de atuação que devem ser tidos em conta pelas entidades gestoras na avaliação de uma situação de conflito de interesses. Salienta-se a esse respeito o artigo 34.º, que estabelece os deveres gerais das entidades gestoras, incluindo o dever de agir de modo independente e no exclusivo interesse dos associados, participantes e beneficiários, assim como o de exercer as suas funções segundo critérios de elevada diligência e competência profissional. Por outro lado, encontra-se previsto no n.º 2 do artigo 69.º que as entidades gestoras devem ter em conta, na composição do património dos fundos que gerem, o tipo de responsabilidades que eles se encontram a financiar, de modo a garantir a segurança, o rendimento, a qualidade e a liquidez dos respetivos investimentos, assegurando uma diversificação e dispersão prudentes dessas aplicações, sempre no melhor interesse dos participantes e beneficiários.

A Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, tendo alterado as regras sobre conflito de interesses. Salienta-se um reforço em matéria de transparência e a maior responsabilização das entidades gestoras no impedimento ou gestão de situações de conflito de interesses com os fundos de pensões por si geridos, com a expressa previsão da obrigação dessas entidades tomarem todas as medidas adequadas para identificar e para evitar ou gerir quaisquer situações dessa natureza.

No âmbito da alteração legislativa efetuada, o legislador optou por revisitar o regime da impossibilidade de compra e venda para si própria de ativos do fundo pela entidade gestora, tendo privilegiado um regime de princípio geral de proibição desse tipo de negócio, com a específica admissão de casos de exceção. Assim, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, na sua versão atual, o regime geral de proibição abrange quer a compra para si de elementos do património de fundos de pensões por si geridos ou a venda de ativos próprios a esses fundos por parte de entidades gestoras, entidades subcontratadas para gerir os ativos do fundo de pensões, titulares dos seus órgãos sociais e as empresas com as quais essas entidades se encontrem em relação de domínio ou de grupo, seja diretamente ou por interposta pessoa, quer a compra para si de elementos do património dos fundos de pensões por si financiados ou a venda de ativos próprios a esses fundos por parte do associado, dos titulares dos seus órgãos sociais e das empresas com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja diretamente ou por interposta pessoa.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 35.º encontram-se excecionados do regime de proibição acima explicitado os casos em que a contraparte seja desconhecida, mediante recurso a mercados regulamentados ou a sistemas de negociação multilateral para realizar os atos em causa, e os casos em que seja demonstrada a existência de inequívoca vantagem para o fundo de pensões, devendo para o efeito ser cumpridos os termos e as condições a definir por norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Importa, pelo exposto, definir os termos e as condições a cumprir para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 35.º

De um outro prisma, nos termos da alínea *a*) do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, na sua redação atual, podem constituir receitas de um fundo de pensões as contribuições em dinheiro, valores mobiliários ou património imobiliário efetuadas pelos associados e pelos contribuintes, norma que consagra a permissão das contribuições em espécie para os fundos de pensões. Esta matéria tem-se revelado uma das principais fontes de conflito de interesses no âmbito dos fundos de pensões. Com efeito, a aceitação de determinados ativos como correspondentes a uma contribuição em dinheiro implica uma avaliação do correspondente ativo que obriga à aplicação pela entidade gestora do mesmo raciocínio que se lhe coloca num caso de compra/venda de determinados ativos para o/do fundo de pensões ao associado. Aplicam-se, pois, a estes casos os princípios de independência, diligência e competência profissional por parte da entidade gestora, assim se garantindo que os interesses dos fundos de pensões não são prejudicados por via da opção de contribuição escolhida pelo associado, e que os ativos entregues a título de contribuições em espécie sejam geridos sob o cumprimento dos princípios de uma gestão financeira sã e prudente. Esta situação torna-se ainda mais premente quando o associado e a entidade gestora se encontram numa situação de relação de domínio ou de grupo entre si ou face a uma mesma entidade, visto que essa interligação societária pode colocar entraves a uma atuação isenta por parte da entidade gestora.

Face ao exposto, justifica-se a exigência às entidades gestoras de um juízo de aceitação das contribuições em espécie à luz das regras gerais de conflito de interesses, assim como, dada a indiscutível similitude dos riscos de conflito de interesses com as situações descritas nesta norma regulamentar, a exigência à entidade gestora do cumprimento do mesmo tipo de procedimento garante da independência, diligência e competência profissional.

Assim, a ASF, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, na sua redação atual, bem como na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Objeto

A presente norma regulamentar tem por objeto definir os termos e as condições em que operações que envolvam um potencial conflito de interesses, incluindo em matéria de contribuições em espécie para fundos de pensões, podem ser realizadas.

Artigo 2.º

Princípios a observar

Para efeitos da aplicação da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, na sua redação atual, as entidades gestoras devem observar os seguintes princípios de atuação:

a) Independência;
b) Diligência e competência de gestão;
c) Transparência.

Artigo 3.º

Política de investimento e avaliação de ativos

1 — Os atos realizados ao abrigo da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, na sua redação atual, devem respeitar as regras vigentes respeitantes à política

de investimento e à composição dos ativos que integram o património dos fundos de pensões e ser exclusivamente motivados pelo melhor interesse do fundo de pensões sob sua gestão.

2 — Na análise dos atos realizados ao abrigo da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, na sua redação atual, as entidades gestoras devem tomar em consideração:

a) O valor de mercado dos ativos, tratando-se de ativos listados em mercados regulamentados ou registados em sistemas de negociação multilateral e que disponham de cotação diária nesses mercados ou sistemas;

b) O valor da unidade de participação difundido pela entidade gestora, tratando-se de organismos de investimento coletivo;

c) O resultado de uma avaliação isenta, correta e diligente dos ativos, nos demais casos.

3 — A avaliação mencionada na alínea *c*) do número anterior deve ser efetuada por:

a) Um perito avaliador de imóveis, devidamente habilitado para o efeito nos termos legais, no caso de transmissões de imóveis;

b) Um revisor oficial de contas, nos restantes casos.

4 — Em caso de transmissão de imóveis de valor superior a 7,5 milhões de euros devem ser efetuadas duas avaliações nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 2, devendo o valor a considerar para efeitos da análise da operação ser o mais favorável ao fundo de pensões.

5 — Para os efeitos do presente artigo devem apenas ser consideradas as avaliações de ativos efetuadas há menos de seis meses por referência à data prevista da transação.

Artigo 4.º

Notificação prévia à ASF

1 — Os atos que recaiam na previsão da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, na sua redação atual, são sujeitos a notificação prévia à ASF com a antecedência mínima de 30 dias face à data prevista para a sua realização.

2 — A notificação prevista do número anterior deve conter, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Documentação que permita à ASF compreender a totalidade da operação em causa, com a justificação quanto à necessidade e ao benefício da realização da operação;

b) Documentação comprovativa do cumprimento do disposto no artigo 3.º;

c) Uma declaração fundamentada do órgão de administração da entidade gestora que ateste a existência de inequívoca vantagem para o fundo de pensões, tendo em especial atenção o interesse dos beneficiários e participantes;

d) Quando se pretenda vender ativos ao fundo, a indicação da origem dos ativos e a justificação para o facto de se encontrarem na esfera patrimonial do vendedor.

3 — A ASF pode solicitar às entidades gestoras elementos adicionais para analisar os atos que lhe forem notificados ao abrigo do presente artigo.

4 — Nos casos previstos no número anterior, o prazo de 30 dias previsto no n.º 1 suspende-se até à receção dos elementos adicionais.

Artigo 5.º

Realização dos atos

Os atos que recaiam na previsão da alínea *b*) n.º 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, na sua redação atual, podem ser realizados após o decurso do prazo de 30 dias mencionado no artigo anterior, em caso de não oposição da ASF.

Artigo 6.º

Contribuições em espécie

1 — As contribuições em espécie para fundos de pensões fechados encontram-se sujeitas à prévia aprovação da entidade gestora de fundos de pensões.

2 — Aplicam-se às contribuições em espécie para fundos de pensões fechados as disposições e os procedimentos previstos na presente norma regulamentar.

3 — Para os efeitos da aplicação do disposto no número anterior, acresce aos elementos mencionados no n.º 2 do artigo 4.º o comprovativo da prévia aprovação prevista no n.º 1.

Artigo 7.º

Norma revogatória

É revogada a Norma n.º 169/1992, de 3 de dezembro.

Artigo 8.º

Início de vigência

A presente norma regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

16 de junho de 2020. — O Conselho de Administração: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

313324762

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 731/2020

Sumário: Torna público que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Alexandra Costa Alho, CP 20609L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 14/03/2020, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Alexandra Costa Alho, portadora da cédula profissional n.º 20609L, em virtude do cumprimento da sanção aplicada no processo disciplinar n.º 358/2012-L/D.

9 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

313313438

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 9693/2020

Sumário: Alteração do mestrado em Gestão de Organizações Turísticas.

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 2 de outubro de 2017, sob proposta da Faculdade de Economia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Mestrado em Gestão de Organizações Turísticas publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 27 de julho de 2007 (Deliberação n.º 1436-C/2007), alterados pelo Despacho n.º 10157/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, pelo Despacho n.º 10157/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, pelo Despacho n.º 9802/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2011 e pelo Aviso n.º 10279/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 04 de outubro de 2017, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, registada com o número R/A-Ef 3497/2011/AL02, a 07 de dezembro de 2017.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Gestão de Organizações Turísticas

5 — Área científica predominante: Turismo e lazer

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo	T	72	
Gestão de Empresas	GE	30	
Economia	E	12	
Métodos Quantitativos	MQ	6	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Economia

Ciclo de estudos em Gestão de Organizações Turísticas

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Economia do Turismo	T	1.º Semestre	168		24					18	6	6	
Gestão de Operações Turísticas	GE	1.º Semestre	168		24					18	6	6	
Turismo e Sustentabilidade	E	1.º Semestre	168		24					18	6	6	
Comportamento do Consumidor	E	1.º Semestre	168		24					18	6	6	
Marketing de Serviços Turísticos	GE	1.º Semestre	168		24					18	6	6	
Metodologias de Investigação	MQ	2.º Semestre	168		24					18	6	6	
Liderança e Comportamento Organizacional	GE	2.º Semestre	168		24					18	6	6	
Sistemas de Informação	GE	2.º Semestre	168		24					18	6	6	
Gestão de Atrações e Eventos	T	2.º Semestre	168		24					18	6	6	
Gestão Financeira	GE	2.º Semestre	168		24					18	6	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação, Projeto ou Relatório de Estágio	T	Anual	1 680							40			60

26.05.2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões.*

313272306

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 9694/2020

Sumário: Alteração ao plano de estudos do Programa Doutoral em Engenharia Eletrotécnica.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática, foi pelo Conselho Científico, na reunião de 21 de novembro de 2018 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovada a alteração ao plano de estudos do Programa Doutoral em Engenharia Eletrotécnica (Despacho n.º 26970-AJ/2007 de 26/11/2007; Declaração de Retificação n.º 2626/2008 de 02/12/2008; Despacho n.º 12837/2009 de 29/05/2009; Despacho n.º 20577/2009 de 11/09/2009; Despacho n.º 22432/2009 de 09/10/2009 e Despacho n.º 14071/2011 de 18/10/2011). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o R/A-Ef 1406/2011/AL01 em 08/04/2020.

5 de junho de 2020. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Grau ou diploma: Doutor.
4 — Ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica.
5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrotécnica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Eletrotécnica	ELE	234,0	
Qualquer área científica	QAC		6,0
Subtotal		234,0	6,0
Total		240,0	

9 — Observações: Não aplicável.

10 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Engenharia Eletrotécnica

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Seminário	ELE	1.º	1.º Semestre	324,0		30,0					15,0		45,0	12,0	
Tópicos Avançados em Engenharia Eletrotécnica	ELE	1.º	1.º Semestre	324,0		60,0					30,0		90,0	12,0	
Opção Livre	QAC	1.º	1.º Semestre	162,0										6,0	
Preparação do Projeto de Tese	ELE	1.º	2.º Semestre	810,0							20,0		20,0	30,0	
Tese	ELE	2.º	Anual	1 620,0							40,0		40,0	60,0	
Tese	ELE	3.º	Anual	1 620,0							40,0		40,0	60,0	
Tese	ELE	4.º	Anual	1 620,0							40,0		40,0	60,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Livre	Qualquer unidade curricular de 3.º ciclo lecionada na Universidade de Aveiro, de qualquer área científica.	QAC	1	1.º semestre	162,0									0,0	6,0	

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 9695/2020

Sumário: Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Educação Básica.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Educação e Psicologia foi pelo Conselho Científico, na reunião de 21 de novembro de 2018 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovada a alteração ao plano de estudos da Licenciatura em Educação Básica, (Despacho n.º 23010-H/2007 de 03/10/2007, alterado pelo Despacho n.º 2215/2014 de 11/02/2014 e Despacho n.º 8835/2015 de 10/08/2015). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 3406/2011/AL02 em 06/05/2020.

12 de junho de 2020. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica:
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Educação Básica
5 — Área científica predominante: Didática e Tecnologia Educativa
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Didática e Tecnologia Educativa	DTE	34,0	
Ciências da Linguagem	CL	14,0	
Estudos Literários	EL	14,0	
Ciências da Educação	CE	16,0	
Línguas	L	6,0	
Matemática	M	32,0	
Ciências Sociais	CS	8,0	
Geografia	GG	6,0	
Física/Química/Biologia/Geologia	F/Q/B/GEO	16,0	
Estudos de Arte	EA	30,0	
Ciências da Educação/Didática e Tecnologia Educativa	CE/DTE		4,0
Subtotal		176,0	4,0
Total		180,0	

9 — Observações: Não aplicável

10 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Educação Básica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Linguística Portuguesa	CL	1.º	1.º Semestre	216,0		60,0					15,0		75,0	8,0	
Conceitos de Matemática I	M	1.º	1.º Semestre	216,0		75,0					15,0		90,0	8,0	
História de Portugal	CS	1.º	1.º Semestre	216,0		90,0					15,0		105,0	8,0	
Psicologia da Educação	CE	1.º	1.º Semestre	162,0		48,0		12,0			15,0		75,0	6,0	
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem.	CL	1.º	2.º Semestre	162,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Conceitos de Matemática II	M	1.º	2.º Semestre	216,0		75,0					15,0		90,0	8,0	
Ciências Integradas da Natureza I	F/B/Q/GEO	1.º	2.º Semestre	216,0		45,0	45,0				15,0		105,0	8,0	
Geografia Física e Humana de Portugal.	GG	1.º	2.º Semestre	162,0		45,0	12,0	3,0			15,0		75,0	6,0	
Projetos de Intervenção Educacional I	DTE	1.º	2.º Semestre	54,0		12,0	10,0				15,0		37,0	2,0	
Criatividade, Comunicação e Ludicidade.	EA	2.º	1.º Semestre	162,0		32,0	28,0				15,0		75,0	6,0	
Ciências Integradas da Natureza II	F/Q/B/GEO	2.º	1.º Semestre	216,0		45,0	24,0	6,0			15,0		90,0	8,0	
Elementos de Geometria	M	2.º	1.º Semestre	216,0		90,0					15,0		105,0	8,0	
Literatura e Formação de Leitores	EL	2.º	1.º Semestre	216,0		60,0					15,0		75,0	8,0	
História da Educação	CE	2.º	2.º Semestre	108,0		45,0					15,0		60,0	4,0	
Expressão e Educação Motora	EA	2.º	2.º Semestre	216,0		45,0	12,0	3,0			15,0		75,0	8,0	
Língua Portuguesa, Gramática e Comunicação.	L	2.º	2.º Semestre	162,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Literatura para a Infância e Juventude	EL	2.º	2.º Semestre	162,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Projetos de Intervenção Educacional II	DTE	2.º	2.º Semestre	162,0				48,0	20,0		15,0		83,0	6,0	
Projetos de Intervenção Educacional III	DTE	3.º	Anual	270,0				80,0	30,0		30,0		140,0	10,0	
Didática das Expressões e Comunicação.	DTE	3.º	1.º Semestre	108,0		45,0					15,0		60,0	4,0	
Expressões Artísticas I	EA	3.º	1.º Semestre	216,0		30,0	45,0				15,0		90,0	8,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Didática da Língua	DTE	3.º	1.º Semestre	108,0		45,0					15,0		60,0	4,0	
Matemática e Educação	M	3.º	1.º Semestre	216,0		65,0					15,0		80,0	8,0	
Didática e Tecnologia da Matemática	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		15,0	30,0				15,0		60,0	4,0	
Sociologia da Educação e da Escola	CE	3.º	2.º Semestre	162,0		60,0					15,0		75,0	6,0	
Didática das Ciências Naturais e Sociais	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0	12,0	3,0			15,0		75,0	4,0	
Expressões Artísticas II	EA	3.º	2.º Semestre	216,0		30,0	45,0				15,0		90,0	8,0	
Opção	DTE/CE	3.º	2.º Semestre	108,0									0,0	4,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção	A Criança e a Saúde	CE	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0					15,0		60,0	4,0	
	Intervenção em Educação Especial.	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0					15,0		60,0	4,0	
	TIC e Educação Básica	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		17,0	28,0				15,0		60,0	4,0	
	Educação Plurilingue e Intercultural.	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0					15,0		60,0	4,0	
	Ambiente e Educação	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		30,0	15,0				15,0		60,0	4,0	
	Contextos de Educação não Formal em Ciências.	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		20,0	10,0	15,0			15,0		60,0	4,0	
	Cidadania e Intervenção Educativa.	DTE	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0					15,0		60,0	4,0	

313316598

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9696/2020

Sumário: Contratação do Doutor Tiago Miguel Guterres Neves Sequeira, como professor catedrático, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para desempenho de funções na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado, a 24/02/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Tiago Miguel Guterres Neves Sequeira, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como Professor Catedrático em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 82.º e o 83.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de 4.678,96€.

A contratação, com início a 25/03/2020, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Catedrático, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Economia, aberto por Edital n.º 131/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019 e alterado pelo Aviso n.º 4045/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

22/04/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313313179

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 6717/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor associado do Doutor Pablo Carús, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Motricidade Humana.

Por despacho de 30/04/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Pablo Tomás Carús, na categoria de professor associado do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Motricidade Humana, da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

12/06/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313311931

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9697/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 2-CEClássicos-CODOLPOR-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar

Ref. FLUL — 2-CEClássicos-CODOLPOR-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 3 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 5017/2020, de 27 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação na área científica de Estudos Clássicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista a colaborar no projeto de investigação CODOLPOR — Corpus Documentale Latinum Portucalense, que implica a transcrição, edição e disponibilização *online* de documentação latina medieval do território português, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Cristina de Castro-Maia de Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais:

Paulo Jorge Simões Farmhouse Alberto, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Rodrigo Miguel Correia Furtado, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

André Filipe Nunes Veloso Simões, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 44, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da

tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo 2.702,83 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Estudos Clássicos e/ou Paleografia e Diplomática e/ou História Medieval, ou designações equivalentes, bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de Janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 2-CEClássicos-CODOLPOR-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14;

b) Cópia de até três trabalhos que o candidato considera mais relevantes para os itens dos pontos 12 e 14;

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empregocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística do candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas pelo candidato.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — Qualidade da produção cientifica, tecnológica, cultural ou artística (85 %);

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (15 %).

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 16.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

3 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen*.

313336807

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9698/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CLUL-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar

Ref. FLUL — 1-CLUL-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 3 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 5017/2020, de 27 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação nas áreas científicas de Informática/Programação e Linguística Computacional/Processamento da Linguagem Natural, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES, com vista a contribuir, no âmbito das suas áreas de especialidade, para o desenvolvimento de recursos linguísticos e ferramentas computacionais, no Centro de Linguística da Universidade de Lisboa.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais:

Maria Amália Pereira Mendes, Investigadora Auxiliar do Centro de Linguística da Faculdade de Letras Universidade de Lisboa;

Sara Gonçalves Pedro Parente Mendes, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Raquel Amaro, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 49, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da

tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo de 2.961,07 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade das áreas científicas de Informática ou Linguística Computacional, bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 1-CLUL-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14;

b) Cópia de até três trabalhos que o candidato considera mais relevantes para os itens dos pontos 12 e 14.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empregocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem

a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para as áreas científicas do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica do candidato nas áreas da Informática/Programação e Linguística Computacional/Processamento da Linguagem Natural;

b) Das atividades de investigação aplicada desenvolvidas pelo candidato, nas áreas relevantes.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — Qualidade da produção científica e tecnológica nas áreas do concurso (55 %)

14.2 — Atividades de investigação aplicada que atestem experiência com técnicas de Processamento da Linguagem Natural, em projetos de investigação desenvolvidos em ambiente académico ou empresarial (25 %)

14.3 — Conhecimentos aprofundados de métodos de tratamento de dados de corpora; experiência de programação (Perl, Python, Java, C/C++); bons conhecimentos de SQL. (20 %)

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 15.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notifi-

cados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

3 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen*.

313336889

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9699/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CEAUL-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar

Ref. FLUL — 1-CEAUL-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 3 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 5017/2020, de 27 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação na área científica de Estudos Ingleses e Americanos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES, com vista a desenvolver as seguintes atividades: *a*) promover a política de internacionalização do Centro de Estudos Anglísticos da Universidade de Lisboa (CEAUL/ULICES), mediante a identificação de projetos de interesse para a investigação da referida Unidade, na vertente técnica de conceção, coordenação e revisão da redação de candidaturas ao seu financiamento e de relatórios de atividade conexos; *b*) no âmbito das políticas de divulgação da produção científica do (CEAUL/ULICES), proceder à revisão linguística e à edição da Revista Anglo Saxonica e demais periódicos afetos à Unidade, estabelecer contactos com *peer-reviewers*, dar assistência aos autores na revisão dos seus textos e dar apoio aos investigadores nas submissões individuais de artigos em periódicos de referência na área; *c*) participar em projetos e outras atividades de investigação do (CEAUL/ULICES) e nas iniciativas presenciais e/ ou digitais promovidas pelo mesmo.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Cristina de Castro-Maia de Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais:

Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Adelaide Victória Pereira Grandela Meira Serras, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 38, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo de 2.392,96 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289. da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Estudos Ingleses e Americanos, bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 1-CEAUL-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14;

b) Cópia de até três trabalhos que o candidato considere mais relevantes para os itens dos pontos 12 e 14;

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empregocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua

portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5. do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística do candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas pelo candidato.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística (85 %);

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (15 %).

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os (as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 16.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notifica-

dos por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

3 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen*.

313337041

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9700/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CEComparatistas-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar

Ref. FLUL — 1-CEComparatistas-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 3 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 5017/2020, de 27 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação nas áreas científicas de Humanidades Digitais e Estudos Interartes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista à dinamização das interações entre os grupos e à promoção de trabalho científico de carácter transversal, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Cristina de Castro-Maia de Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais:

Maria Fernanda Gil Pinheiro da Costa, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Helena Etelvina de Lemos Carvalhão Buescu, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Fernanda Cândida da Mota Alves, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 33, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo de 2.134,73 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja as áreas científicas de Humanidades Digitais e Estudos Comparatistas, bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 1-CEComparatistas-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14;

b) Cópia de até três trabalhos que o candidato considera mais relevantes para os itens dos pontos 12 e 14.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empregocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2,

ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística do candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas pelo candidato.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — Qualidade da produção cientifica, tecnológica, cultural ou artística (85 %);

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (15 %).

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 16.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

3 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen*.

313336994

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9701/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Referência FLUL — 1-CLEPUL-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar

Ref. FLUL — 1-CLEPUL-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 3 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 5017/2020, de 27 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação na área científica de Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista à: produção e edição de uma monografia e de outros ensaios no âmbito da Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea, com incidência em aspectos conceptuais no âmbito de uma discussão teórica que pressuponha uma interação entre a literatura e outros domínios do conhecimento; concepção e realização de encontros científicos para públicos especializados e/ou generalistas na área da Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea de acordo com os critérios estabelecidos pelo CLEPUL e com angariação de receitas próprias; edição de, pelo menos, dois livros (sujeitos a revisão por pares) com trabalhos resultantes dos encontros científicos atrás referidos; edição de e-books no âmbito da Literatura Portuguesa, com amplitude temporal alargada. Contrato financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Cristina de Castro-Maia de Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais:

Margarida dos Reis Braga Neves, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Marília Pulquério Futre Pinheiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Serafina Maria Grazina Martins, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 33, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo de 2.134,73 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea, bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de Janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 1-CLEPUL-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14;

b) Cópia de até três trabalhos que o candidato considera mais relevantes para os itens dos pontos 12 e 14.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico *empregocientifico@letras.ulisboa.pt* expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística do candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas pelo candidato.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — Qualidade da produção cientifica, tecnológica, cultural ou artística (85 %);

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (15 %).

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 16.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

3 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen.*

313336767

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9702/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CFUL-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar

Ref. FLUL — 1-CFUL-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 3 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 5017/2020, de 27 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação na área científica de Filosofia em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista a (1) desenvolver com diligência todas as atividades necessárias à realização do projeto científico previsto na alínea *d*) do ponto 8.2 abaixo e (2) participar ativa e empenhadamente nas atividades do grupo de investigação do Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa em que venha a ficar integrado, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: António Pedro Sangreman Proença de Marcelino Mesquita, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais:

Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Filipa Maria Oliveira de Almeida Afonso, Investigadora Doutorada do Centro de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Domingos José Matos Sousa Faria, Investigador Doutorado do Centro de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 44, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo de 2.702,83 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Filosofia, bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 1-CFUL-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Tese de doutoramento ou documento equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) Cópia de três trabalhos que o candidato considera mais relevantes;

d) Projeto científico individual para um período de três anos (com a dimensão máxima de 3.000 palavras).

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empregocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade da produção científica do candidato e da sua experiência em atividades de índole científica como participação em projetos ou equipas de investigação, organização de encontros científicos, orientação de estudantes de pós-graduação e participação em projetos editoriais na área científica de Filosofia.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — A qualidade do percurso académico e científico do candidato, aferida a partir do *curriculum vitae* apresentado (30 %);

14.2 — A quantidade e a qualidade das publicações científicas de caráter filosófico, aferida a partir do prestígio académico das respetivas revistas ou editoras (40 %);

14.3 — A qualidade e a relevância do projeto científico referido na alínea *d*) do ponto 8.2 (30 %).

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 16.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notifi-

cados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

3 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen*.

313336629

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9703/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL n. 1-CHUL-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar

Ref. FLUL n. 1-CHUL-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 16 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 141/2020, de 7 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação na área científica de História em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista à prossecução de um programa de investigação no domínio da História Cultural e/ou Social, centrado preferencialmente no período Medieval ou Contemporâneo, privilegiando-se a abertura interdisciplinar às Ciências Sociais, uma abordagem comparativa capaz de considerar diferentes escalas espaciais, assim como o domínio de instrumentos de pesquisa no âmbito da construção de bases de dados e das Humanidades Digitais, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Hermenegildo Nuno Goinhas Fernandes, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Luís Filipe Sousa Barreto, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Sérgio Carneiro de Campos Matos, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

José Augusto Nunes da Silva Horta, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 33, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da

tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo de 2.134,73 Euros.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de História, bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 1-CHUL-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14,

b) Cópia de até três trabalhos que o candidato considera mais relevantes para os itens dos pontos 12 e 14;

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empregocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem

a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística do candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas pelo candidato.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística (85 %)

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (15 %):

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 16.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

16 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen*.

313336678

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9704/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar. Ref. FLUL — 1-CET-UIDP-2020.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar

Ref. FLUL — 1-CET-UIDP-2020

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 16 de junho de 2020, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 141/2020, de 7 de abril, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação na área científica de Estudos de Teatro em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista *a*) participar na conceção de uma plataforma digital que albergará uma História do Teatro em Portugal e um Dicionário do Teatro Português; *b*) estudar e implementar modos de articulação entre os recursos digitais do CET e as plataformas eletrónicas dos catálogos das instituições depositárias dos documentos processados no CET; *c*) promover a integração do CET em redes nacionais e internacionais dedicadas ao estudo das humanidades digitais, especialmente na sua aplicação aos estudos de teatro; *d*) colaborar em programas de formação avançada.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Cristina de Castro-Maia de Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vogais:

Paul Spence, *Senior Lecturer* do King's College London

José António Camilo Guerreiro Camões, Investigador Principal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Maria João Oliveira Carvalho de Almeida, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Maria João Brilhante, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível inicial da posição 44, prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e constante da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20.03, sendo de 2702.83 Euros).

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Estudos Artísticos bem como aqueles a quem seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.ª 1-CET-UIDP-2020), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada do formulário disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/-196) e dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14,

b) Cópia de até três trabalhos que o candidato considera mais relevantes para os itens dos pontos 12 e 14;

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empregocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e do portal do ERACareers administrado pela FCT, nas línguas portuguesa e inglesa.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dela faça parte um membro que não domine a língua

portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos no ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os últimos cinco anos e considera a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística do candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas pelo candidato;

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado (e comprovado documentalmente) em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística (85 %)

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (15 %)

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — Classificação dos candidatos:

16.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

16.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 15 de março.

16.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

16.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

17 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notifi-

cados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

23 — A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso.

16 de junho de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen*.

313335721

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 9705/2020

Sumário: Manutenção dos contratos de trabalho do Doutor Ricardo Vigário como professor associado e dos Doutores Sérgio Filipe e Rui Vera Cruz como professores auxiliares.

Por despacho de 16/03/2020 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Ricardo Nuno Pereira Verga Afonso Vigário — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Associado, com efeitos a partir de 09/04/2020.

Doutor Sérgio Joaquim Raposo Filipe — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Doutor Rui Noel Alves Vera Cruz — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 09/12/2020.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

09/06/2020. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

313313357

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Regulamento n.º 542/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos para Estudantes Internacionais da Universidade do Porto.

Considerando que:

A U.Porto tem como objetivo estratégico o reforço da sua internacionalização, incluindo o aumento e a qualidade dos estudantes internacionais regularmente inscritos nos seus ciclos de estudos;

O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto estabeleceu o Estatuto de Estudante Internacional (EEI), fixando que os estudantes que se encontrem ao abrigo de tal estatuto passam a estar abrangidos por um concurso especial para acesso e ingresso nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado;

O conceito de estudante internacional deve respeitar o mesmo enquadramento conceptual, independentemente do estatuto, do referido decreto-lei, concretamente no seu artigo 3.º;

O EEI clarifica que estes estudantes não são considerados no quadro do financiamento público das Instituições de Ensino Superior, podendo estas fixar propinas diferenciadas para estes estudantes, atendendo ao custo real da formação;

Os estudantes internacionais podem também frequentar a U.Porto em regime de tempo integral e de tempo parcial, conforme regulamentos vigentes;

A U.Porto, no âmbito da sua autonomia institucional, patrimonial, administrativa e financeira, dispõe de condições estatutárias para aprovar um regulamento que defina as normas gerais aplicáveis à atribuição de incentivos, baseados no mérito, a estudantes internacionais.

Nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto e tendo sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 98.º do CPA, é aprovada, depois de ouvido o Conselho de Diretores, em 3 de junho do corrente, e atendendo ao seu parecer favorável, a alteração ao Regulamento do Programa de Incentivos para Estudantes Internacionais da Universidade do Porto, aprovado pelo despacho reitoral GR. 03/11/2016, de 4 de novembro de 2016, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 23 de novembro de 2016.

Regulamento do Programa de Incentivos para Estudantes Internacionais da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento tem por objeto a regulação transversal da atribuição de incentivos a estudantes internacionais pela Universidade do Porto através das suas unidades orgânicas, nos termos e limites previstos nos artigos seguintes.

2 — As Faculdades que pretendam atribuir os incentivos previstos no presente regulamento, através de recursos próprios, devem submeter a aprovação reitoral o regulamento específico para esse efeito, que deverá conter, designadamente, os procedimentos e critérios gerais de candidatura, o número máximo de incentivos em cada ciclo de estudos e a elegibilidade das candidaturas ao programa, assim como as condições para a sua manutenção ou revogação, devendo os prazos e termos concretos de candidatura constar do Edital anual para a sua abertura.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Os incentivos previstos no presente regulamento podem ser atribuídos a estudantes internacionais de grau inscritos na U.Porto em ciclos de estudos de formação inicial (Licenciatura e Mestrado Integrado, ao abrigo do concurso especial para estudantes internacionais), que tenham concluído no ano letivo anterior o correspondente plano de estudos, assim como a estudantes internacionais de mestrado inscritos no 2.º ano do ciclo de estudos, desde que cumpram os critérios de elegibilidade, seleção e seriação estabelecidos para o efeito pela respetiva Faculdade.

2 — Podem, por decisão do Diretor de cada faculdade, ser atribuídos a estudantes matriculados e inscritos no primeiro ano dos ciclos de estudos, conforme regulamento próprio e respeitando os limites referidos no artigo 3.º

Artigo 3.º

Valor de incentivo e condições para a sua atribuição

1 — O valor do incentivo corresponderá, no máximo, a 30 % da propina anual aplicável ao estudante, nunca dele podendo resultar uma propina inferior à do estudante nacional.

2 — Nos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado integrado e em casos excecionais previstos nas normas regulamentares de cada faculdade, a percentagem referida no número anterior poderá ser superior, mas nunca dela resultando um valor de propina inferior ao da máxima fixada pela lei para o ciclo de estudos em causa, conforme definido na alínea c) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.

3 — O número de incentivos a atribuir é fixado anualmente por despacho reitoral, sob proposta do Diretor de cada Faculdade, não podendo ser superior a 25 % do número de estudantes internacionais admitidos em cada par ciclo de estudos/unidade orgânica previstos no artigo 2.º

4 — A atribuição do incentivo não prejudica a eventual aplicação de reduções de propinas legal ou regulamentarmente previstas.

5 — A atribuição do incentivo não prejudica o acesso a bolsas de estudo ou quaisquer outros incentivos atribuídos por instituições nacionais ou estrangeiras aos estudantes internacionais inscritos nos ciclos de estudos da Universidade do Porto.

Artigo 4.º

Candidatura e decisão

1 — A candidatura ao programa de incentivos para estudantes internacionais decorre na respetiva Faculdade, nos prazos e termos previstos para o efeito na regulamentação específica, referida no n.º 2 do artigo 1.º e no edital que venha a ser aprovado anualmente pelas unidades orgânicas e divulgado na respetiva página do sistema de informação.

2 — No mesmo edital deverão ser publicitados os critérios de seleção e seriação, bem como os prazos para publicação da decisão.

3 — A decisão final sobre a candidatura é da competência do Diretor da Faculdade respetiva, que poderá criar uma Comissão para a condução do processo.

4 — Da decisão final apenas cabe recurso com fundamento em vício de forma.

Artigo 5.º

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas e os casos omissos são objeto de decisão do Reitor, sob proposta fundamentada do Diretor da respetiva Faculdade.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

8 de junho de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

313308749

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 9706/2020

Sumário: Procedimentos concursais de seleção internacional para contratação de dois doutorados no âmbito do Projeto EKLIPSE — Establishing a European Knowledge and Learning Mechanism to improve the Policy-ScienceSociety interface on Biodiversity and Ecosystem Services.

Dois Procedimentos concursais de recrutamento e contratação de doutorados

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis dois procedimentos concursais de seleção internacional para contratação de dois Doutorados no âmbito do Projeto EKLIPSE — Establishing a European Knowledge and Learning Mechanism to improve the Policy-Science-Society interface on Biodiversity and Ecosystem Services. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido para cada uma das vagas estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). Os Avisos integrais destes procedimentos estarão disponíveis na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, n.º 164 e n.º 165) e em http://www.eracareers.pt.

18 de junho de 2020. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

313327443

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9707/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Carlos Nogueira Magalhães, para o exercício das funções de assistente operacional, do Instituto Politécnico de Bragança.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Carlos Nogueira Magalhães, para o exercício das funções de Assistente Operacional, do Instituto Politécnico de Bragança, a partir do dia 1 de maio de 2020, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

18 de junho de 2020. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313329622

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9708/2020

Sumário: Cessação de funções de Joaquim Almeida Tavares da Silva, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação a partir do dia 31 de maio de 2020.

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Joaquim Almeida Tavares da Silva, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado cessou funções, por motivos de aposentação a partir do dia 31 de maio de 2020.

18 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313331785

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9709/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Jorge Alexandre Rente Paulo, para o exercício das funções de técnico superior, do Instituto Politécnico de Bragança.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Jorge Alexandre Rente Paulo, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, a partir do dia 1 de junho de 2020, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

18 de junho de 2020. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313329841

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9710/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Raquel Rodrigues, para o exercício das funções de assistente técnico, do Instituto Politécnico de Bragança.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Raquel Rodrigues, para o exercício das funções de Assistente Técnico, do Instituto Politécnico de Bragança, a partir do dia 1 de junho de 2020, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

18 de junho de 2020. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313329922

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9711/2020

Sumário: Cessação de funções de Vítor Fernando Silva Simões Alves, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Vítor Fernando Silva Simões Alves, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a categoria de Professor Adjunto, cessou funções, por motivos de aposentação a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313331655

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9712/2020

Sumário: Cessação de funções de Jorge Manuel Machado Morais, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação a partir do dia 1 de junho de 2020.

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Jorge Manuel Machado Morais, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a categoria de Professor Adjunto, cessou funções, por motivos de aposentação a partir do dia 1 de junho de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313331752

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9713/2020

Sumário: Cessação de funções de Gilberto Rogério Pires dos Santos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor adjunto, por motivos de aposentação, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Gilberto Rogério Pires dos Santos, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a categoria de Professor Adjunto, cessou funções, por motivos de aposentação a partir do dia 29 de fevereiro de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313331599

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9714/2020

Sumário: Cessação de funções de Maria Helena Pires César Canotilho, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professora adjunta, por motivos de aposentação, a partir do dia 1 de junho de 2020.

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Maria Helena Pires César Canotilho, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a categoria de Professora Adjunta, cessou funções, por motivos de aposentação a partir do dia 1 de junho de 2020.

19 de junho de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313331696

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 6718/2020

Sumário: Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Som e Imagem da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria.

Sob proposta da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Som e Imagem da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 25545 -AJ/2007, publicado no Diário de República, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 8547/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 1 de julho e pelo Despacho n.º 7451/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 04.06.2020 com o número: R/A-Ef 432/2011/AL02.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Som e Imagem para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2020-2021.

8 de junho de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Leiria

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Artes e Design

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Som e Imagem

5 — Área científica predominante: Artes Visuais e Sonoras

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Ramos: Projeto Final (180 créditos ECTS); Projeto Integrado (180 créditos ECTS)

8 — Estrutura curricular:

Ramo em Projeto Final

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes visuais e sonoras	AVS	54,0	
Som	SOM	12,0	
Cinema e Vídeo	CV	6,0	
Fotografia	FOT	6,0	
Animação	ANI	6,0	
Multimédia	MUL	3,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	21,0	
Informática	INF	6,0	
Design de Comunicação	DC	6,0	
Som, Cinema e Vídeo, Fotografia, Animação	SOM; CV; FOT; ANI		18,0
Cinema e Vídeo, Fotografia, Animação	CV; FOT; ANI	9,0	
Cinema e Vídeo, Animação, Som	CV; ANI; SOM	3,0	
Qualquer área científica	QAC		30,0
Subtotal		132,0	48,0
Total		180	

Ramo em Projeto Integrado

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes visuais e sonoras	AVS	54,0	
Som	SOM	12,0	
Cinema e Vídeo	CV	6,0	
Fotografia	FOT	6,0	
Animação	ANI	6,0	
Multimédia	MUL	3,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	21,0	
Informática	INF	6,0	
Design de Comunicação	DC	6,0	
Som, Cinema e Vídeo, Fotografia, Animação	SOM; CV; FOT; ANI		18,0
Cinema e Vídeo, Fotografia, Animação	CV; FOT; ANI	9,0	
Cinema e Vídeo, Animação, Som	CV; ANI; SOM	3,0	
Qualquer área científica	QAC		30,0
Subtotal		132,0	48,0
Total		180	

9 — Observações:

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Artes e Design

Ciclo de estudos em Som e Imagem

Grau de licenciado

Ramo em Projeto Final

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução à Animação	ANI	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução ao Cinema e Vídeo	CV	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Perceção e Representação	AVS	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Tecnologias Digitais	INF	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Teoria e História do Audiovisual	CSH	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução ao Som	Som	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução à Fotografia (SI)	FOT	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução às Artes Visuais e Sonoras	AVS	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Design Gráfico para o Audiovisual	DC	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Estudos de Comunicação	CSH	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Projeto de Som e Imagem I	AVS	2.º	3.º Semestre	243,0			90,0						9,0	
Estudos de Arte	CSH	2.º	3.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Captação de Som para Imagem	SOM	2.º	3.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Câmara e Iluminação	CV; FOT; ANI	2.º	3.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Opção Livre I	QAC	2.º	3.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Opção Condicionada I	SOM; CV; FOT ou ANI	2.º	3.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Projeto de Som e Imagem II	AVS	2.º	4.º Semestre	243,0			90,0						9,0	
Planeamento e Produção Audiovisual	MUL	2.º	4.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Montagem	CV; ANI; SOM	2.º	4.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Laboratório Digital	CV; FOT; ANI	2.º	4.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Opção Livre II	QAC	2.º	4.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Opção Condicionada II	SOM; CV; FOT ou ANI	2.º	4.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Projeto de Som e Imagem III	AVS	3.º	5.º Semestre	243,0			90,0						9,0	

Unidade curricular	Área científica (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estudos de Arte Contemporânea	CSH	3.º	5.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Pós-Produção Imagem	CV; FOT; ANI	3.º	5.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Pós-Produção Áudio	SOM	3.º	5.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Opção Livre III	QAC	3.º	5.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Opção Condicionada III	SOM; CV; FOT ou ANI	3.º	5.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Projeto Final	AVS	3.º	6.º Semestre	405,0			150,0						15,0	
Seminário de Projeto	CSH	3.º	6.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Opção Livre IV	QAC	3.º	6.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Opção Livre V	QAC	3.º	6.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional

Ramo em Projeto Integrado

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Introdução à Animação	ANI	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução ao Cinema e Vídeo	CV	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Perceção e Representação	AVS	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Tecnologias Digitais	INF	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Teoria e História do Audiovisual	CSH	1.º	1.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução ao Som	Som	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução à Fotografia (SI)	FOT	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Introdução às Artes Visuais e Sonoras	AVS	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Design Gráfico para o Audiovisual	DC	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Estudos de Comunicação	CSH	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							6,0	
Projeto de Som e Imagem I	AVS	2.º	3.º Semestre	243,0			90,0						9,0	
Estudos de Arte	CSH	2.º	3.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Captação de Som para Imagem	SOM	2.º	3.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Câmara e Iluminação	CV; FOT; ANI	2.º	3.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Opção Livre I	QAC	2.º	3.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Opção Condicionada I	SOM; CV; FOT ou ANI	2.º	3.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Projeto de Som e Imagem II	AVS	2.º	4.º Semestre	243,0			90,0						9,0	

Unidade curricular	Área científica (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Planeamento e Produção Audiovisual	MUL	2.º	4.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Montagem	CV; ANI; SOM	2.º	4.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Laboratório Digital	CV; FOT; ANI	2.º	4.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Opção Livre II	QAC	2.º	4.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Opção Condicionada II	SOM; CV; FOT ou ANI	2.º	4.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Projeto de Som e Imagem III	AVS	3.º	5.º Semestre	243,0			90,0						9,0	
Estudos de Arte Contemporânea	CSH	3.º	5.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Pós-Produção Imagem	CV;FOT;ANI	3.º	5.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Pós-Produção Áudio	SOM	3.º	5.º Semestre	81,0		45,0							3,0	
Opção Livre III	QAC	3.º	5.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Opção Condicionada III	SOM; CV; FOT ou ANI	3.º	5.º Semestre	162,0		60,0							6,0	Opcional
Projeto Integrado em Empresa	AVS	3.º	6.º Semestre	810,0						60,0			30,0	

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 8.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outra.

313310221

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Aviso (extrato) n.º 9715/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE), na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 1287/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro, na bolsa de emprego público (BEP) com o código de oferta n.º OE201911/0450.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 5 de junho de 2020, foi notificada aos candidatos, através de correio eletrónico, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da ESMAE e na página eletrónica da ESMAE em https://www.esmae.ipp.pt/noticias/procedimento-concursal-gabcomunicacao.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação final	Candidato/a	Classificação final
1.º	Joana Filipa Teixeira Gonçalves	15,20
2.º	Pedro Dinis Maldonado Ângelo	14,31
3.º	Bruna Rafaela Oliveira Dias	12,40
4.º	Bia Pinto Rodrigues	10,60

9 de junho de 2020. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

313310879

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 20/2020/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para oito postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de Medicina Geral e Familiar

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 12 de março de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 8 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de Medicina Geral e Familiar.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, cf. dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 11.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

b) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: Dadas as condições atuais da pandemia COVID-19, a candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de medicina geral e familiar, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*) *b*) *c*) *d*) *g*) *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr. Fábio Manuel Farinha Camacho, Diretor dos Centros de Saúde da Zona Oeste e Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr.ª Ana Jesus Veríssimo Santos, Diretora do Centro de Saúde do Funchal Zona II e Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Ana Paula Almeida Teixeira Mendes, Adjunta do Diretor Clínico e Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Patrícia Nascimento Pereira, Diretora dos Centros de Saúde de Santa Cruz e Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Maria Carmo Nunes Ferreira Soares, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Ana Jesus Veríssimo Santos.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

22 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

313337074

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Anúncio n.º 144/2020

Sumário: Atribuição de licença de utilização privativa, pelo prazo de cinco anos, de uma parcela do domínio público hídrico, destinada à exploração de um armazém de aprestos com o n.º 33, localizado no Bloco B no Porto de Pesca de Alvor, situado na freguesia de Alvor, concelho de Portimão, em área de jurisdição da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Vem, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, informar que pretende atribuir uma licença de utilização privativa pelo prazo de 5 (cinco) anos, de uma parcela do domínio público hídrico, destinada à exploração de um Armazém de Aprestos com o n.º 33, localizado no Bloco B no Porto de Pesca de Alvor, situado na freguesia de Alvor, concelho de Portimão, em área de jurisdição da DOCAPESCA.

As condições de utilização (principais características da utilização, os critérios de escolha das propostas, bem como a data limite para a sua apresentação), constam do Edital n.º ALV/01/2020, que pode ser consultado junto dos serviços da DOCAPESCA em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D — Loja A, 8000-394 Faro, no website www.docapesca.pt (Comunicação — Editais e Avisos), bem como nos serviços locais do Porto de Pesca de Alvor, freguesia de Alvor e concelho de Portimão.

15 de junho de 2020. — O Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.: *Dr.ª Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro*, presidente — *Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias*, vogal — *Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo*, vogal.

313314159

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL

Aviso (extrato) n.º 9716/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com o trabalhador Manuel Campos Vicente.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se a cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, com o trabalhador Manuel Campos Vicente, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, posicionado na 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a auferir a remuneração correspondente a 791,91 euros, desligado do serviço em 1/05/2020.

4 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313312717

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso (extrato) n.º 9717/2020

Sumário: Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — atividade de cozinheiro.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Atividade de Cozinheiro

Para efeitos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5.º do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 5 de fevereiro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — atividade de cozinheiro, na Divisão de Educação, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções de acordo com as atividades inerentes ao cozinheiro, designadamente: Confecionar refeições; preparar e guarnecer pratos e travessas; elaborar ementas de refeições fixadas; efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confecionar; orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamentos da cozinha; orienta e, eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas.

Nível habilitacional: Grau de complexidade funcional 1, titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sitio da Internet do Município de Albufeira.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

9 de junho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313310295

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso (extrato) n.º 9718/2020

Sumário: Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — atividade de tratador de animais.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Atividade de Tratador de Animais

Para efeitos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5.º do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 5 de fevereiro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — atividade de tratador de animais, no Serviço Municipal de Veterinária, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções de acordo com as atividades inerentes ao tratador de animais, designadamente: Proceder à recolha de animais, cuidar das instalações e dos animais ali internados; fazer parte das brigadas de desinfeção.

Nível habilitacional: Grau de complexidade funcional 1, titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sitio da Internet do Município de Albufeira.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

9 de junho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313310343

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso (extrato) n.º 9719/2020

Sumário: Procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — atividade de engenharia eletrotécnica.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior — Atividade de Engenharia Eletrotécnica

Para efeitos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5.º do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 5 de fevereiro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior — atividade de engenharia eletrotécnica, na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria técnica superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, na área de engenharia eletrónica.

Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, nos termos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, e inscrição na respetiva Ordem Profissional.

Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sitio da Internet do Município de Albufeira.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

9 de junho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313310351

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 9720/2020

Sumário: Notificação de início de processo disciplinar do trabalhador António Fernando Cláudio Cruz, na carreira e categoria de assistente técnico no Serviço SIG do município de Almeirim.

Notificação de início de processo disciplinar

Para efeitos do disposto no artigo 205.º, n.º 3, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por se ter frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a morada do seu último domicílio conhecido, notifica-se por este meio, o trabalhador António Fernando Cláudio Cruz, na carreira e categoria de assistente técnico no Serviço SIG do Município de Almeirim, que no dia 30 de abril de 2020 teve início a instrução do processo disciplinar n.º 1/2020, mandado instaurar por meu Despacho datado de 14 de abril de 2020, por indício de violação do Dever Geral de Assiduidade.

O trabalhador poderá consultar o processo na Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Recursos Humanos, na sede da Câmara Municipal de Almeirim, sita na Rua Cinco de outubro, 2080-052 em Almeirim, durante o referido prazo de instrução e apenas nos 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, todos os dias úteis, no horário de expediente.

5 de junho de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

313314701

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso (extrato) n.º 9721/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na área de serviço social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1757/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2019, na BEP com o código OE201901/0684 e na página eletrónica da Câmara Municipal de Azambuja, foi homologada pela Sr.ª Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, em 27 de maio de 2020.

2 — Mais se faz público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada em local visível e público das instalações deste Município e na sua página da Internet.

15 de junho de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vitor*.

313314386

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 9722/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — oito assistentes operacionais — homologação da lista de ordenação final de candidatos.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixado no átrio dos Paços do Município, bem como disponível na respetiva página eletrónica, o Aviso n.º 13/DRH/DGRH/2020, relativo à homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de 8 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Via Pública e Trânsito), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 16702/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 18 de outubro de 2019, e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201910/0728.

9 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*, Dr.

313308051

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 9723/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimentos concursais comuns — Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2019, 10 e 20 de fevereiro de 2020, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os quais se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Espaço Público e Infraestruturas Municipais);

Referência B — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Segurança em Obra);

Referência C — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Florestal);

Referência D — Apoio Educativo — 8 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo);

Referência E — Jardineiro(a) — 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana).

1 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

Referência A — Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de atuação da unidade orgânica, nomeadamente, análise, elaboração de projetos de intervenção no espaço público, relacionadas com operações urbanísticas e de reabilitação urbana, bem como a sua monitorização; controlo e fiscalização de intervenções na via e arruamentos públicos; preparação, acompanhamento e avaliação da execução dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução estabelecidos com as freguesias, em articulação com as restantes unidades orgânicas; apoio técnico e logístico às freguesias nas obras a executar por estas.

Referência B — Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das obrigações do município no âmbito da coordenação em matéria de segurança e saúde durante a elaboração de projeto de obra.

Referência C — Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, acompanhamento das políticas de fomento florestal, prestação de informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta; promoção de políticas e de ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos; elaboração dos

planos municipais de defesa da floresta contra incêndios; elaboração, implementação, avaliação e gestão de projetos florestais, bem como apoiar a gestão de recursos cinegéticos; caracterização e identificação dos riscos naturais; ação em projetos de educação florestal, junto de proprietários, organizações comunitárias e público em geral; elaboração de projetos para execução de faixas de gestão de combustível e acompanhamento das atividades; elaboração de cartografia temática em sistemas de informação geográfica.

Referência D — Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio às crianças, inclusive com necessidades educativas especiais (NEE), no decorrer das atividades dos jardins-de-infância e durante as refeições; limpeza e arrumação das instalações educativas.

Referência E — Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de ambiente e serviços urbanos, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente [...], manutenção de espaços verdes [...].

Competências — Referências A, B e C — Orientação para resultados; Conhecimentos especializados e experiência; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Inovação e qualidade; Trabalho de equipa e cooperação.

Competências — Referências D e E — Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

2 — Requisitos habilitacionais:

Referência A: Licenciatura em Engenharia Civil (1 posto de trabalho) ou Licenciatura em Arquitetura (1 posto de trabalho).

Referência B: Licenciatura em Engenharia Civil.

Referência C: Licenciatura em Engenharia Florestal.

Referências D e E: Escolaridade Obrigatória (de acordo com a idade do candidato).

3 — Requisitos profissionais:

Referências A e C: Inscrição nas respetivas Ordens Profissionais.

Referência B: Inscrição na respetiva Ordem Profissional e Título profissional válido de Técnico Superior de Segurança no Trabalho.

Referência E: Comprovada formação e/ou experiência profissional adequada, não inferior a 2 anos, na área da jardinagem.

4 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação de aviso a efetuar na 2.ª série do *Diário da República* (por extrato) e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em (www.bep.gov.pt).

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação de aviso a efetuar na 2.ª série do *Diário da República* (por extrato) e na Bolsa de Emprego Público (BEP), contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas a todos os procedimentos. A informação referida será, ainda, publicitada no *site* oficial desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt), em Transparência/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais.

16 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Manuel Augusto Soares Machado*.

313320241

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 9724/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

António Alexandre Bouça Ferreira, integrado na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, posicionado na posição 14 da carreira e no nível 57 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, por Aposentação.

Carmen Dolores Avó Baião Ferreira Almeida, integrado na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, posicionado na posição 14 da carreira e no nível 57 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, por Aposentação.

Carlos João Conceição, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 11 da carreira e no nível 11 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, por Aposentação.

Isaurindo António Garcia, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 9 da carreira e no nível 9 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, por Aposentação.

Maria do Carmo Rodrigues Dinis, integrada na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, posicionado na posição 10 da carreira e no nível 45 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, por Aposentação.

Bruno Miguel Fialho Sacristão, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 4 da carreira e no nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, por Denúncia do Contrato de Trabalho.

5 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

313313924

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 9725/2020

Sumário: Concurso externo de ingresso para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para recrutamento de 20 postos de trabalho para a categoria de bombeiro sapador — recruta.

Concurso externo de ingresso para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de 20 postos de trabalho para a categoria de bombeiro sapador — recruta

1 — Nos termos do no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que na sequência da Proposta do Exmo. Senhor Presidente, n.º 70/2020/CM, de 26 de fevereiro de 2020, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 02/03/2020 e conforme Plano Anual de Recrutamento, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão do dia 02/12/2019, em continuação da sessão ordinária iniciada em 25/11/2019 e ao abrigo do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, se regem, até à sua extinção ou revisão pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, com as alterações decorrentes dos artigos 156.º a 158.º, 166.º e 167.º da LTFP e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como o n.º 10 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de 20 postos de trabalho na categoria de bombeiro sapador — recruta, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal". Consultada a AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve, a mesma informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída.

3 — Prazo de Validade: o presente concurso é válido por 18 meses, a contar da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março.

5 — Local de Trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município da Faro, podendo no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Conteúdo Funcional: Aos corpos de bombeiros profissionais da administração local compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, saber:

Combater os incêndios;

Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;

Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;

Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;

Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;

Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;

Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;

Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

7 — Remuneração e Condições Gerais de Trabalho:

7.1 — Remuneração:

a) A remuneração em regime de estágio é a fixada no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.

b) A remuneração a auferir na categoria de bombeiro sapador, será nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, até à conclusão do reposicionamento dos trabalhadores nos termos do n.º 3 do referido artigo, a que seja auferida pelos trabalhadores integrados na mesma categoria no Município de Faro.

7.2 — Condições de trabalho:

a) As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais da administração local, regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e pelo Estatuto do pessoal dos Bombeiros Profissionais da administração Local.

b) A prestação do trabalho no Corpo de Bombeiros Sapadores é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 horas por dia e todos os dias do ano.

8 — Residência: Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, os bombeiros profissionais da administração local devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

9 — Requisitos de Admissão a Concurso: Podem ser admitidos a concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano de abertura do concurso;

b) Ter como habilitações literárias o 12.º ano de escolaridade.

9.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

9.4 — A titularidade dos requisitos constantes no ponto 9.2. é comprovada através da apresentação de bilhete de identidade/cartão de cidadão e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua.

10 — De acordo com alínea *e*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 76/2018 de 11 de outubro, que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, "os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC, desde que cumpridos três anos nesta forma de prestação de serviço militar, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam das seguintes percentagens de contingentes de vagas postas a concurso: 25 % para ingresso nas carreiras de bombeiros profissionais municipais."

11 — De acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 76/2018 de 11 de outubro que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, dado que o presente procedimento concursal prevê limite de idade, o tempo de serviço efetivo prestado RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para aplicação de cada incentivo.

12 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento, com letra legível, de todos os campos do formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual se encontra disponível no sítio da internet do Município de Faro (www.cm-faro.pt), datado e assinado podendo ser entregues da seguinte forma:

a) Em suporte eletrónico desde que assinado com recurso a assinatura digital qualificada, enviada para o endereço eletrónico geral@cm-faro.pt;

b) Remetidas por correio, sob registo, valendo como data da apresentação a efetivação do respetivo registo postal, até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Faro, Largo da Sé, 8004-001 Faro;

c) Entregues presencialmente no Serviço de Balcão Único «Viver Faro», da Divisão de Apoio ao Munícipe, das 9 às 17 horas, sito no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício do Mercado Municipal de Faro, 8000-151 Faro, mediante agendamento prévio para o telefone 289 870 831 ou para o endereço eletrónico balcaounico@cm-faro.pt.

A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, de entrega obrigatória:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado e devidamente comprovado, datado e assinado

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (facultativo);

c) Tratando-se de candidatos detentores de vinculo de emprego público, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), comprovativa da existência de vínculo de emprego público, sendo o caso, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, com indicação do vínculo público estabelecido, da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções (se aplicável).

12.1 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Faro, estão dispensados de apresentar os comprovativos a que se referem as alíneas anteriores, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

12.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário de candidatura.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer um dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e n.os 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, com caráter eliminatório:

a) Exame médico de seleção (EMS);
b) Prova de conhecimentos (PC);
c) Provas práticas de seleção (PPS);
d) Exame Psicológico de seleção (ExPS);
e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Exame médico de seleção (EMS): O Exame médico de seleção visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. É garantida a privacidade do exame médico de seleção, sendo o resultado final transmitido ao júri do concurso, de acordo com as menções qualitativas de "Apto" ou "Não Apto", considerando-se eliminados os candidatos cujo resultado seja de "Não Apto".

13.2 — Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos gerais visa avaliar o nível conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigidos e adequados ao exercício das funções na área da atividade profissional para a qual é aberto o concurso, revestirá forma escrita, de natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores e versará sobre a legislação abaixo indicada, a qual poderá ser objeto de consulta, desde que não anotada nem comentada, será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas.

13.2.1 — Programa da Prova de Conhecimentos:

Conhecimento ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano de escolaridade), na área de Português, vertentes de compreensão;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local, Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho;

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro;

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Faro, publicado pelo Despacho n.º 7560/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2018.

13.3 — Provas Práticas de Seleção (PPS): As provas práticas são realizadas individualmente e destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro sapador.

13.3.1 — As provas são eliminatórias para os candidatos que obtiverem as classificações inferiores a 9,50 valores na média de todas as provas. A valorização das provas é expressa na escala de 0 a 20 valores e serão avaliadas as seguintes provas:

Prova 1 — Prova de Salto de Muro sem Apoio — Esta prova consiste na transposição de um muro com 0,25 m de espessura, frente mínima de 1,50 m e 0,90 m de altura para os candidatos do sexo masculino e 0,80 m de altura para os candidatos do sexo feminino.

1 — O salto deverá ser precedido de corrida;
2 — Não é permitido tocar no muro;
3 — Não é permitido o salto de peixe;
4 — São permitidas 3 (três) tentativas.

Prova 2 — Prova de Equilíbrio na Trave — Esta prova consiste em percorrer em todo o seu comprimento e regresso ao ponto de origem, uma trave colocada a 2,00 m do solo, com um comprimento de 4,00 m e 0,07 m de largura;

1 — Na travessia o candidato deverá permanecer de tronco erguido e sem apoio de braços ou mãos;

2 — São permitidas 3 (três) tentativas.

Prova 3 — Prova de Flexão de Braços na trave — Esta prova visa fundamentalmente avaliar a força superior, em especial dos músculos flexores, sendo os centros de ação predominantes as articulações do cotovelo e escapulo-umerais.

1 — Não tem tempo de execução.

Prova 4 — Prova de Abdominais — Esta prova visa fundamentalmente avaliar a força média, em especial o nível funcional dos músculos abdominais.

1 — Tempo de execução — 2 minutos.

Prova 5 — Prova de Cooper — Esta prova destina-se fundamentalmente a avaliar a capacidade de resistência do indivíduo.

1 — Tempo de execução — 12 minutos.

13.3.2 — As provas físicas realizam-se num único dia.

13.3.3 — A Prova 1 (Prova de Salto de Muro sem Apoio) e a Prova 2 (Prova de Equilíbrio na Trave, são eliminatórias e não contam para a classificação.

13.3.4 — A classificação final das provas práticas de seleção (CPPS) é obtida através da fórmula que a seguir se indica, em que a prova de resistência (teste de cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2:

$$CPP = \frac{(2 \times Class.Cooper) + Class.Braços + Class.Abdominais)}{4}$$

13.3.5 — O programa das provas práticas de seleção e critérios de avaliação constam da ata de reunião do júri de concurso. Documento que poderá ser facultado aos candidatos se solicitado.

13.3.6 — Os candidatos realizam todas as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica) a seu cargo.

13.3.7 — As provas práticas serão realizadas em local a designar atempadamente e serão precedidas de aquecimento.

Todos os candidatos estão obrigatoriamente abrangidos por uma apólice de seguro de acidente pessoal, durante o período de realização das provas práticas.

13.4 — Exame Psicológico de seleção (ExPS): Visa avaliar, mediante técnicas psicológicas, as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção, e os aspetos de caráter, personalidade e motivação dos candidatos para o exercício das funções dos postos a concurso. A aplicação deste método será obrigatoriamente efetuada por entidade especializada e comportará uma fase.

13.4.1 — É garantida a privacidade do exame psicológico de seleção, sendo o resultado final transmitido ao júri do concurso, de acordo com as seguintes menções: Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas, Não favorável a que correspondem, respetivamente as classificações de 20,16,12,8,e 4 valores para efeitos de classificação final.

A classificação final do Exame Psicológico de Seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo este método de seleção eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)- Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13.5.1 — Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso. Documento que poderá ser facultado aos candidatos se solicitado.

15 — Classificação e Ordenação Final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC + PPS + ExPS + EPS)}{4}$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos;
PPS = Provas práticas de seleção;
ExPS = Exame Psicológico de seleção;
EPS = Entrevista Profissional de seleção.

15.1 — Na classificação final, considerar-se-ão não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo da possibilidade de eliminação prevista na realização das provas físicas (práticas).

15.2 — Critérios de Ordenação Preferencial: subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º Candidatos com maior classificação nas provas práticas;
2.º Candidatos com maior classificação no exame psicológico de seleção.

16 — Composição do júri: O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente: José Tomás Gomes Valente, Comandante do Corpo dos Bombeiros Sapadores de Faro;

Vogais efetivos: Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos e Edgar José Teixeira Gonçalves, 2.º Comandante do Corpo dos Bombeiros Sapadores de Faro, ambos da Câmara Municipal de Faro.

Vogais suplentes: Maria Antónia Martins do Nascimento, Diretora de Departamento de Gestão Administrativa e Patrimonial e António José Gonçalves Afonso, Subchefe Principal da carreira de bombeiro sapador, ambos da Câmara Municipal de Faro.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-faro.pt.

18 — A lista de classificação final dos candidatos será notificada aos mesmos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do decreto-lei n-º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e será publicitada na página eletrónica do Município de Faro em www.cm-faro.pt.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

20 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, disponível na página eletrónica do Município de Faro em www.cm-faro.pt., podendo ser entregue nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto 12 do presente aviso.

21 — Da homologação da lista de classificação final do concurso cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente aviso para além da publicação no *Diário da República,* será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional, por extrato, pagina eletrónica do Município de Faro em www.cm-faro.pt. E ainda na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

23 — Regime de estágio: O estágio terá a duração de um ano e reger-se-á pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e do despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março.

23.1 — Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, serão excluídos do estágio os recrutas que na classificação final da fase de formação teórica ou prática obtenham nota inferior a 10 valores.

23.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à sua integração na carreira/categoria de Bombeiro Sapador.

23.3 — O Júri do estágio será composto pelos elementos do júri mencionados no ponto n.º 16.

24 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

24.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma, ou declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

25 — Igualdade de Oportunidades — "Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

(Com competência delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 241/2017/CM, datado de 23/10/2017)

4 de junho de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

313301093

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 9726/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de José Manuel Carvalho Monteiro e de Luís Pina Lagarto.

Cessação da relação jurídica de emprego

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público o trabalhador:

José Manuel Carvalho Monteiro — Assistente operacional, desligado do serviço em 1/05/2020.
Luís Pina Lagarto — Assistente Operacional, desligado do serviço em 01/06/2020

9 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel António Pina Fonseca*.

313312685

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 9727/2020

Sumário: Versão final do Regulamento do Kit Bebé do Município de Fronteira.

Rogério David Sadio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público, que foi aprovado pela Assembleia Municipal, o Regulamento do Kit Bebé do Município de Fronteira, na sessão de 9 de junho de 2020.

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na página da Internet do Município de Fronteira e no *Diário da República,* conforme previsto no artigo 139 do Código de Procedimento Administrativo.

15 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva.*

Regulamento do Kit Bebé do Município de Fronteira

O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade constituem preocupações sociais e políticas da maior importância para o Município de Fronteira

Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

No âmbito das suas competências, o Município de Fronteira tem um papel a desempenhar que passa por estruturar mecanismos de incentivo à natalidade e apoio à infância, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados à parentalidade, promovendo a melhoria das condições de vida das famílias residentes no território, bem como estimulação do comércio local.

Considerando que a Associação Nacional de Farmácias, adiante designada por ANF, é a associação representativa das farmácias portuguesas.

Considerando que entre o Município de Fronteira e a ANF vigora o protocolo que visa comparticipar a aquisição de medicamentos a beneficiários do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira

Considerando ainda que a Associação Dignitude, IPSS é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social, que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, ao abrigo do programa "Kit Bebé"

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das alínea *k*) e *u*), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo como intuito o desenvolvimento de estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população, é criado, nos termos do presente regulamento, o "Kit Bebé do Município de Fronteira", considerando que o mesmo teve a sua aprovação final na sessão da Assembleia Municipal de 9 de junho de 2020, publica-se a sua versão final.

Os benefícios constantes do presente Regulamento entram em vigor em 01 de junho de 2020, sem prejuízo da eventual aplicação do art. 141.º n.º 1 a contrario, do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento define, nos termos nele previstos, as condições de atribuição do "Kit Bebé do Município de Fronteira", o qual integra uma mala de maternidade e o cartão "Kit Bebé

do Município de Fronteira", através do qual os beneficiários obtêm comparticipação na aquisição de produtos de saúde, bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas Farmácias do concelho de Fronteira.

2 — Os beneficiários do cartão Kit Bebé terão direito a uma comparticipação até € 900,00 (novecentos euros) em produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, necessários para o bebé, e a uma mala de maternidade, nos termos definidos no art. 3.º n.º 2 do presente Regulamento.

3 — Ficam excluídos do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa.

4 — A atribuição da mala de maternidade apenas é aplicável aos beneficiários recém-nascidos a partir de 01 de maio de 2020.

Artigo 2.º

Aplicação e beneficiários

1 — Consideram-se beneficiários as crianças naturais do concelho de Fronteira, cujos responsáveis parentais sejam residentes no concelho de Fronteira, nos termos definidos no presente Regulamento, até perfazerem três anos de idade.

2 — Podem requerer a atribuição do cartão Kit Bebé todos os responsáveis parentais residentes no concelho de Fronteira desde que preencham os requisitos constantes das presentes normas, a partir de 1 de junho de 2020.

Artigo 3.º

Condições de dispensa

1 — Os beneficiários podem escolher livremente as Farmácias do concelho de Fronteira onde pretendem usufruir do benefício do Kit Bebé.

2 — A comparticipação é efetuada aquando da apresentação de um cartão Kit Bebé do Município de Fronteira válido e até atingir o plafond máximo até € 900,00 (novecentos euros).

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o plafond máximo será limitado a € 400,00 (quatrocentos euros) e € 150,00 (cento e cinquenta euros) quando os beneficiários sejam crianças com mais de um ou dois anos completos de idade, respetivamente.

4 — No ato da dispensa, as Farmácias devem efetuar a validação on-line da qualidade de beneficiário.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1 — O cartão Kit Bebé é requerido no Balcão Único da Câmara Municipal de Fronteira.

2 — São condições de atribuição do cartão kit Bebé, cumulativamente:

a) Que as crianças beneficiárias tenham nascido a partir 01 de janeiro de 2018;

b) Que a criança se encontre registada como natural de qualquer uma das freguesias do concelho de Fronteira;

c) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes;

d) Que o/a requerente ou requerentes residam no concelho de Fronteira.

Artigo 5.º

Legitimidade dos requerentes

Têm legitimidade para requerer o Kit Bebé do Município de Fronteira:

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

CAPÍTULO II

Do pedido

Artigo 6.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de atribuição do cartão Kit Bebé é instruído com os seguintes documentos, a entregar no Balcão Único do Município de Fronteira:

a) Formulário de adesão e consentimento ao Programa Kit Bebé devidamente preenchido e assinado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão dos requerentes;

c) Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo;

d) Documentos comprovativos de tutela, confiança judicial, aplicação de medida de promoção e proteção ou início de processo legal de adoção, quando aplicável.

2 — As falsas declarações prestadas constituem fundamento de indeferimento do pedido de concessão do cartão Kit Bebé.

3 — O pedido de atribuição é autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Fronteira ou Vereador com competências delegadas para o efeito, em articulação com a Associação Dignitude, IPSS, após confirmação dos requisitos para a concessão do cartão Kit Bebé.

4 — Podem ser solicitados outros documentos ou elementos necessários para a atribuição do Kit Bebé do Município de Fronteira.

Artigo 7.º

Prazo de concessão e validade

1 — O Kit Bebé do Município de Fronteira pode ser apresentado entre o 7.º mês de gestação e até 90 dias contados a partir do nascimento do bebé e tem validade até a criança perfazer 3 anos de idade.

2 — Para as crianças nascidas entre 1 de janeiro de 2018 e 1 de junho de 2020, os requerentes podem apresentar o requerimento referido no número anterior até 1 de setembro de 2020, tendo igualmente validade até a criança perfazer três anos de idade, ficando dispensada a aplicação do requisitos constante do artº4.º *b*) se os progenitores ou os titulares da responsabilidade parental forem residentes no concelho de Fronteira desde 01 de janeiro de 2018, de forma ininterrupta, e subscreverem declaração, sob compromisso de honra, declarando não beneficiar de qualquer programa ou incentivo de natureza análoga concedido por qualquer outra autarquia local portuguesa.

3 — Os requerimentos apresentados durante a gestação ficam dispensados da instrução dos documentos previstos no art. 7.º n.º 1 als. *c*) e *d*), ficando a entrega do cartão e da mala de maternidade condicionados à apresentação dos mesmos.

CAPÍTULO III

Apoio a conceder e encargos

Artigo 8.º

Modalidade de apoio

O apoio a conceder reveste a modalidade de incentivo à natalidade.

Artigo 9.º

Incentivo à natalidade

1 — O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de uma mala de maternidade, em formato definido pelo Município de Fronteira, e de um subsídio, em formato de cartão designado "Kit Bebé do Município de Fronteira", num montante até € 900 (novecentos euros), nos termos e com as limitações definidos no art. 3.º

2 — Para beneficiar do apoio os requerentes devem satisfazer os requisitos estabelecidos nos artigos 2.º e 4.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Gestão do Programa Kit Bebé do Município de Fronteira

1 — A Associação Dignitude, IPSS disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Fronteira a responsabilidade pela validação *on line* da qualidade de beneficiário do Cartão Kit Bebé do Município de Fronteira e gestão do *plafond* anual por beneficiário.

2 — Os cartões do Kit Bebé são fornecidos pela Dignitude, IPSS, em modelo aprovado pelo Município de Fronteira, sendo a sua produção suportada pelo Município de Fronteira.

3 — O Município de Fronteira assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude, IPSS, com um montante mensal correspondente a 3 % do valor total das faturas emitidas por comparticipações devidas nos termos deste Regulamento aos beneficiários da medida Kit Bebé processadas no mês anterior.

4 — Será estabelecido um protocolo de cooperação entre o Município de Fronteira, a Dignitude, IPSS e a ANF, tendo em vista a operacionalização do programa "Kit Bebé do Município de Fronteira".

5 — A mala de maternidade será disponibilizada aos beneficiários aquando da entrega do respetivo cartão, limitada a beneficiários nascidos a partir de 01 de maio de 2020.

Artigo 11.º

Faturação e pagamento

1 — As Farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal exclusiva do Programa Kit Bebé do Município de Fronteira.

2 — A ANF disponibilizará ao Município de Fronteira até ao dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação resumo-global das faturas.

3 — O Município de Fronteira liquidará à ANF a Relação Resumo Global das Faturas até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção, após conferência por este Município.

4 — No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no n.º 3 serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.

5 — A ANF liquidará às Farmácias as respetivas faturas mensais.

Artigo 12.º

Fiscalização

1 — O Município de Fronteira, pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução do montante recebido no cartão Kit bebé.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do órgão executivo do Município de Fronteira.

313313998

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 9728/2020

Sumário: Seis consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras de técnico superior (administração pública, ciências políticas e sociais), técnico superior (línguas e literaturas) e técnico superior (intervenção social).

Consolidações de Mobilidades Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e nos termos previstos no artigo 99.º-A do Anexo ao mesmo diploma, aditado pelo artigo 270.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que por despacho de 16 de março de 2020, proferido pelo Sr. Diretor Municipal de Recursos Humanos, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras, dos trabalhadores abaixo indicados:

António Manuel Pereira Martins e Luís Filipe Jesus Dias na carreira/categoria de Técnico Superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais), Carla Fernanda Nascimento Alves, na carreira/categoria de Técnico Superior (Línguas e Literaturas), Celina de Jesus da Silva Rebelo, Virgínia de Jesus Branco e Soraia Alexandra Amaral Ventura, na carreira/categoria de Técnico Superior (Intervenção Social),todos com efeitos a 16 de março de 2020.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10 de fevereiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020.

4 de junho de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas.*

313314191

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 9729/2020

Sumário: Reconhecimento e proteção de estabelecimento de interesse histórico, cultural ou social local.

Reconhecimento e proteção de estabelecimento de interesse histórico, cultural ou social local

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que por despacho proferido em 17 de março de 2020, após a apresentação de requerimento da"Tabacaria OVNI, L.da", através do qual é solicitada a atribuição do "Estatuto de Loja Histórica" à Loja com a mesma designação da requerente, sita na Praça da República, 3, na Vila da Ericeira bem como após a subsequente audição da Junta de Freguesia da Ericeira, em cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 15 de junho, é submetido a consulta pública, pelo prazo de 20 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 15 de junho, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o reconhecimento deste estabelecimento como entidade de interesse histórico, cultural ou social local, podendo a documentação referente ao pedido efetuado ser consultada na Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, no Edifício da Câmara Municipal situado na Praça do Município, em Mafra. Mais torna público que o referido prazo de 20 dias úteis se inicia no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* e, no decorrer do mesmo, podem ser apresentadas reclamações, observações ou sugestões, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara e remetidas por via postal para o endereço, Praça do Município, 2644-001, por correio eletrónico para o endereço de internet, geral@cm-mafra.pt ou, ainda, ser entregues, em mão, no edifício da Câmara Municipal ou na Loja do Cidadão, sita no Edifício Municipal de Serviços, na Av.ª 25 de Abril, Mafra.

8 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

313305021

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 9730/2020

Sumário: Delimitação da área da reabilitação urbana de São Mamede de Infesta.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de S. Mamede de Infesta

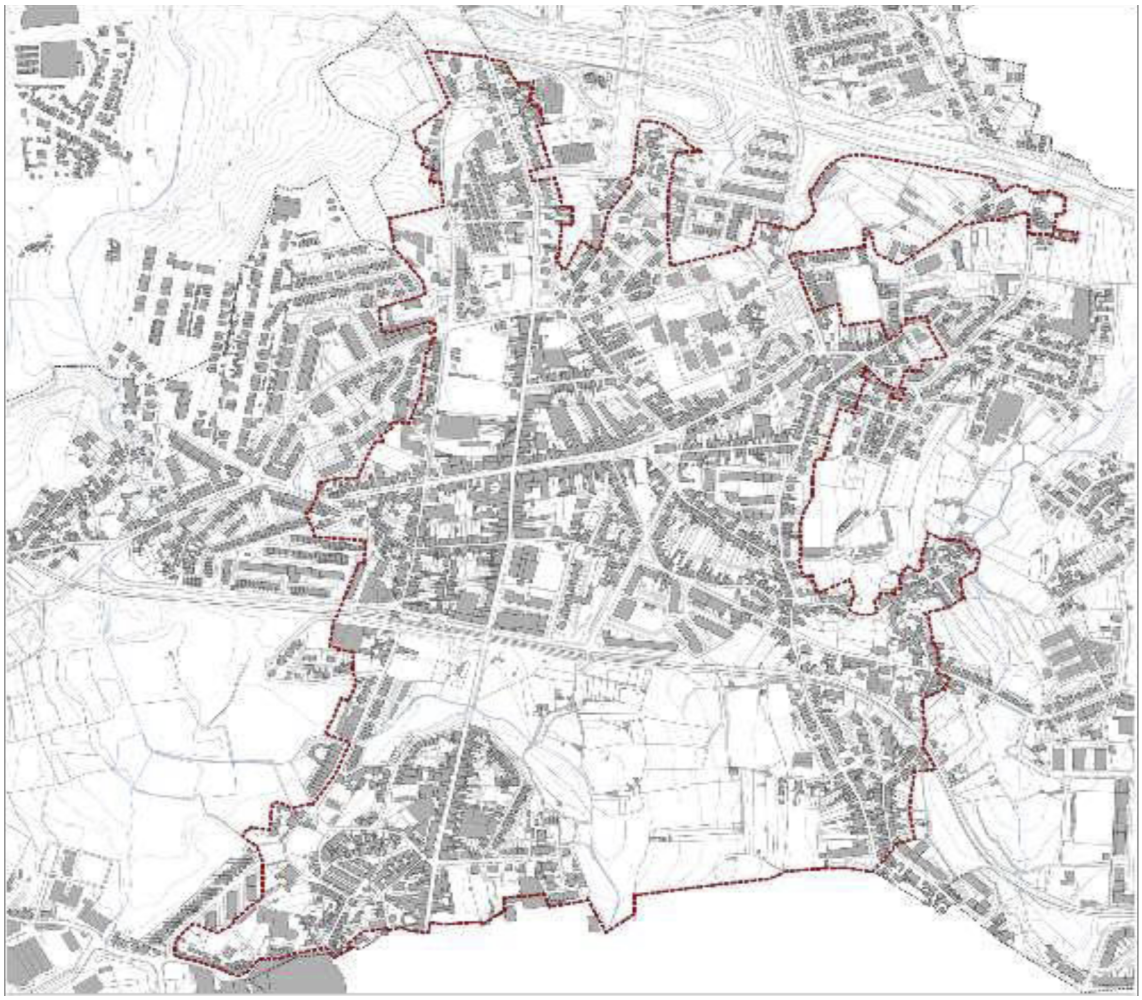
Luísa Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o artigo 16.º n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com o artigo 25.º, n.º 1 *a*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 5 de maio 2020, deliberou aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de (ARU) de S. Mamede de Infesta.

Torna ainda público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a Deliberação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana poderão ser consultados nas páginas eletrónicas da Câmara Municipal de Matosinhos (https://www.cm-matosinhos.pt/p/reabilitacao-urbana) e da MatosinhosHabit (www.matosinhoshabit.eu).

5 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro.*

Planta de delimitação da ARU de São Mamede de Infesta



313311234

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Regulamento n.º 543/2020

Sumário: Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos InvestMatosinhos.

Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos InvestMatosinhos

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que nos termos e para efeitos do disposto do n.º 1 artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou em sessão ordinária realizada em 27 de janeiro de 2020, proceder à consulta pública, para recolha de sugestões, do projeto de "Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos — InvestMatosinhos.

Assim, e nos termos do n.º 2 do referido no artigo 101.º do Código, os interessados poderão apresentar na Loja do Munícipe, ou por e-mail, as suas sugestões a esta Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

O documento encontra-se à disposição, para consulta, no site da Câmara Municipal, www.cm-matosinhos.pt, em "Editais e Avisos".

Nota justificativa

I

O Município de Matosinhos assume-se como um polo de competitividade que tem como principal instrumento estratégico orientador o Plano Diretor Municipal (PDM). O PDM estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política de ordenamento do território e de urbanismo, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito intermunicipal e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal. Este instrumento de gestão territorial permite criar as bases sólidas de uma política fiscal que crie confiança nos operadores económicos, essencial ao crescimento da economia local.

As regras relativas à liquidação e cobrança de taxas e preços, assim como a sua fundamentação económico-financeira, encontram-se já plasmadas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Matosinhos, cujo compêndio de normas veio facilitar a relação com os munícipes.

Importa agora criar um instrumento regulamentar que discipline as matérias relativas ao Imposto Municipal de Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre Transação de Imóveis (IMT) e Derrama, bem como definir critérios objetivos para apoiar projetos de investimento de interesse municipal com o desiderato de acrescentar valor à economia local.

II

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, alterou o artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Esta alteração veio reforçar a autonomia financeira dos municípios, por via do alargamento dos seus poderes tributários, mais especificamente o poder de concessão de isenções de impostos de cuja receita os municípios são, por lei, destinatários.

Posteriormente, a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que operou a mais recente alteração ao RFALEI, acabou por sedimentar este processo ao proceder a nova alteração à mesma norma, prevendo que, por via de regulamento, os municípios pudessem ter uma plena autodeterminação fiscal, quanto à receita dos tributos que para eles revertem. Esse instrumento deverá conter os

critérios e condições para o reconhecimento de isenções, sejam elas totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 16.º, tais benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes com particular impacto na economia local ou regional, de formulação genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

III

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Matosinhos de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico, nomeadamente através da atração de investimento.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea *m*) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Para a prossecução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 23.º, n.º 1, alíneas *u*) e *ff*) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal.

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos matosinhenses, torna-se imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial e para a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia. Os bons investimentos têm normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, pelo que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um instrumento regulamentar adequado e ajustado que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *d*) do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, nas alíneas *c*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 23.º-A do Código Fiscal do investimento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, a Assembleia Municipal de Matosinhos, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2020, aprova o presente Projeto de Regulamento de Incentivos ao Investimento no Município de Matosinhos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento define os tipos de incentivos ao investimento e estabelece as condições da sua concessão pelo Município de Matosinhos.

2 — São suscetíveis de beneficiar dos incentivos previstos no presente regulamento os projetos de investimento que apresentem designadamente as seguintes características:

a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Município;
b) Contribuam para o fortalecimento da cadeia de valor do Município e da região;
c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;
d) Contribuam para o reordenamento industrial ou comercial do Município;
e) Sejam geradores de, no mínimo, 10 (dez) novos postos de trabalho;
f) Assegurem a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação;
g) Assentem em processos de inovação produtiva, designadamente:

i) na produção de novos bens e serviços no Município e no País ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento;
ii) na inovação de processo, organizacional e de marketing;
iii) no empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em atividades de alto valor acrescentado.

h) Envolvam um valor não inferior a 250.000,00 €.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, para que o projeto de investimento possa ser incentivado no quadro do presente Regulamento, é necessário que o mesmo apresente viabilidade económico-financeira e seja financiado por, pelo menos, 20 % de capitais próprios.

Artigo 2.º

Tipos de incentivos

1 — Os incentivos objeto do presente regulamento consistem no reconhecimento de isenções, totais ou parciais, em matéria de taxas municipais, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e da derrama.
2 — As taxas municipais a que se refere o n.º 1 são as taxas administrativas e outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.
3 — Tratando-se de prédios ou parte de prédios ampliados ou melhorados, a isenção, total ou parcial, incide apenas sobre o acréscimo do valor patrimonial tributário resultante das ampliações ou melhoramentos efetuados.
4 — As isenções de Imposto Municipal sobre Imóveis previstas neste Regulamento são concedidas por cinco anos.
5 — Os incentivos concedidos ao abrigo do presente regulamento não podem ser cumulativos com outros de idêntica natureza que possam ser atribuídos por esta autarquia ou pelo Estado, não prejudicando, porém, a opção pelo regime mais favorável.
6 — Os benefícios atribuídos ao abrigo do presente regulamento só poderão incidir sobre os imóveis ou parte dos mesmos que integram a candidatura.
7 — O montante da despesa fiscal, resultante da concessão dos incentivos previstos nos números anteriores, será autorizado, por exercícios económicos, pela Assembleia Municipal e constará das Normas de Execução do Orçamento Municipal.

Artigo 3.º

Publicidade dos incentivos concedidos

Os beneficiários de incentivos concedidos ao abrigo do presente regulamento ficam obrigados a publicitar o apoio através da menção expressa “Com o apoio da Câmara Municipal de Matosinhos”.

Artigo 4.º

Requisitos dos candidatos aos incentivos ao investimento

Podem candidatar-se aos incentivos previstos no presente regulamento os empresários em nome individual e as sociedades comerciais que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Tenham a sua situação regularizada perante o Município de Matosinhos relativamente a taxas e outras receitas devidas;
c) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
d) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
e) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável.

Artigo 5.º

Isenções e taxas reduzidas de derrama

Por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode ser fixada anualmente uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 300.000 (trezentos mil euros), que poderá ser escalonada mediante diferentes níveis de volume de negócios, ou mesmo nula.

CAPÍTULO II

Procedimento da concessão de incentivos

Artigo 6.º

Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor

1 — As candidaturas à concessão dos incentivos previstos no presente regulamento são recebidas e tramitadas pelo Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e investidor (GAAEI).
2 — A apresentação de candidaturas é precedida da publicitação de avisos dos quais deve constar:

a) As características/tipologias dos projetos de investimento;
b) Os requisitos dos candidatos;
c) Os tipos e a dotação indicativa dos incentivos a conceder;
d) Os elementos instrutórios a enviar pelos candidatos;
e) Os critérios de avaliação e a metodologia de classificação dos projetos;
f) O prazo fixado para de apresentação de candidaturas a do procedimento de análise e decisão;
g) O processo de divulgação dos resultados.

3 — Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados mediante formulário próprio disponível nos serviços de atendimento (Loja do Munícipe) e no sítio institucional do Município na Internet.

Artigo 7.º

Elementos instrutórios

1 — Os pedidos de incentivos são obrigatoriamente instruídos com os seguintes elementos:

a) Certidões comprovativas de que a entidade requerente tem a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária a Aduaneira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento;

b) Certidão permanente do registo comercial válida ou a indicação do respetivo código de acesso;

c) Caderneta predial e certidão da Conservatória do Registo Predial ou a indicação do respetivo código de acesso do prédio ou prédios envolvidos no projeto de investimento;

d) Declaração de compromisso de honra de que cumprem os requisitos previstos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento;

e) Estudo de Viabilidade Económico-Financeira.

2 — A Câmara Municipal de Matosinhos poderá, a todo o tempo, solicitar à entidade requerente os documentos e esclarecimentos adicionais que considere necessários à adequada instrução dos pedidos de incentivos.

3 — O GAAEI deve averiguar internamente a inexistência de dívidas por taxas ou outras receitas da entidade requerente ao Município de Matosinhos.

Artigo 8.º

Critérios de avaliação dos pedidos de incentivos

1 — Os pedidos de incentivos são objeto de avaliação efetuada com base nos seguintes critérios gerais:

a) Valorização da estrutura económica e empresarial do Município, designadamente tendo em conta o volume de investimento, as sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Município, a introdução de novas tecnologias e modelos de produção ou de negócio e o volume de exportações previsto;

b) Valorização dos recursos humanos, designadamente o número de postos de trabalho a criar, o número de postos de trabalho qualificados a criar, o número de postos de trabalho a manter, o número de postos de trabalho qualificado a manter, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho, e a formação profissional e qualificação contínua;

c) Impacto ambiental e compromisso ambiental do projeto;

d) Competitividade da iniciativa empresarial, no que respeita à inovação nos produtos e/ou serviços a prestar, aos processos de investigação e desenvolvimento, à qualidade da gestão e à estrutura económica do projeto.

2 — Os incentivos a conceder aos projetos de investimento de interesse municipal previstos na candidatura são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

a) Volume do Investimento a realizar — VI — (15 %):

i) ≥ € 2.000.000,00 € — 100 %
ii) ≥ € 1.000.000,00 € e < € 2.000.000,00 € — 75 %
iii) ≥ € 500.000,00 € e < € 1.000.000,00 € — 50 %
iv) ≥€ 350.000,00 € e < € 500.000,00 € — 25 %
v) ≥ 250.000,00 € e < 350.000,00 € — 10 %
vi) < 250.000,00 € — 0 %

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar — PT — (30 %):

i) ≥ 50 postos de trabalho — 100 %
ii) ≥ 25 e < 50 postos de trabalho — 70 %
iii) ≥ 10 e < 25 postos de trabalho — 40 %
iv) < 10 — 0 %

c) Qualificação superior dos postos de trabalho líquidos a criar — QT — (15 %)

Percentagem de emprego qualificado = N.º de postos de trabalho líquidos a criar com qualificação superior/n.º de postos de trabalho líquidos a criar * 100

i) Percentagem de emprego qualificado ≥ 50 %: QT = 100 %
ii) Percentagem de emprego qualificado ≥ 30 %: QT = 75 %
iii) Percentagem de emprego qualificado ≥ 20 %: QT = 50 %
iv) Percentagem de emprego qualificado ≥ 10 %: QT = 25 %
v) Percentagem de emprego qualificado < 10 %: QT = 0 %

d) Impacto ambiental positivo no domínio da eficiência energética ou utilização de energias renováveis, bem como produção de bens e serviços que contribuam para o objetivo da neutralidade carbónica — IA (10 %);

e) Impacto social do projeto de investimento, nomeadamente a integração — com contratos sem termo — de pessoas com deficiência ou em situação de desemprego de longa-duração nos quadros de pessoal e medidas de conciliação da vida pessoal e profissional — IS (10 %);

f) Tempo de implementação do projeto — TI — (10 %):

i) ≤1 ano — 100 %
ii) > 1 ano e ≤ 2 anos — 75 %
iii) > 2 e < 4 anos — 25 %

g) Empresa sediada no Município de Matosinhos — SE — (10 %);

h) Fatores de majoração:

i) Empresas nos domínios da investigação cientifica, tecnologias de comunicação e informação, indústrias criativas, mobilidade e economia azul têm uma majoração de 10 % — C

ii) Promotores do investimento com idade até 35 anos e, no caso de sociedades comerciais, desde que pelo menos 50 % do respetivo capital social seja detido por pessoas singulares com idade até aos 35 anos têm uma majoração de 5 % — IP.;

iii) Empresas detentoras de patentes ou modelos de produção inovadores, têm uma majoração de 5 % — PM.

iv) Investimentos localizados em áreas do solo classificados como espaços de atividades económicas, de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor têm uma majoração de 10 % — PDM

3 — Os incentivos serão atribuídos atendendo à classificação obtida pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + QT + IE + IA + IS + TI + SE + C + IP + PM + PDM$$

$$VR = (CP * IMI) + (CP * IMT) + (CP * TM)$$

sendo:

IMI — Valor bruto de IMI (€)

IMT — valor bruto de IMT (€) — caso exista

TM — taxas municipais devidas por emissão de titulo administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização (€) — caso existam

CP — Classificação final do projeto (%).

VR — Valor total de redução/benefícios (€)

4 — A classificação final do projeto tem como máximo atribuível 100 %.

5 — Os incentivos apenas serão concedidos quando a candidatura obtenha uma classificação final igual ou superior a 60 %.

Artigo 9.º

Pareceres

Os pedidos de incentivos estão sujeitos a parecer obrigatório dos Departamentos Financeiro e de Planeamento a emitir no prazo de cinco dias úteis a contar da data da solicitação do GAAEI.

Artigo 10.º

Audiência dos interessados

Os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta, nos termos dos artigos 121.º a 125.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Decisão

1 — A instrução do procedimento deverá estar concluída no prazo máximo de 60 dias a contar da receção da candidatura; no entanto, a contagem do prazo suspende-se na data da notificação em que se solicite quaisquer documentos ou informações adicionais e é retomada na data da apresentação destes elementos.

2 — Finda a instrução, o GAAEI elabora um relatório no qual indica:

a) O pedido do interessado;

b) Resume o conteúdo do procedimento, incluindo a fundamentação da dispensa da audiência dos interessados, quando esta não tiver ocorrido e o sentido dos pareceres obrigatórios;

c) Formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

3 — A proposta de decisão deverá concretizar os tipos e o valor dos incentivos a conceder, bem como definir todas as condições, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

4 — Ao relatório deverá ser anexada minuta do contrato de investimento a celebrar com o beneficiário.

5 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão dos incentivos ao investimento e aprovar a minutas dos contratos de investimento.

CAPÍTULO III

Contrato de investimento

Artigo 12.º

Redução do contrato a escrito

A concessão de incentivos ao investimento está sujeita a contrato escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 13.º

Conteúdo do contrato de investimento

O contrato de investimento deve conter, pelo menos, os seguintes elementos:

a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;

b) A indicação do ato de concessão dos incentivos e do ato de aprovação da minuta do contrato;
c) A descrição do objeto do contrato;
d) Os tipos e o valor dos incentivos;
e) As condições da concessão dos incentivos;
f) As penalidades por incumprimento do beneficiário;
g) A identificação do gestor do contrato em nome do Município de Matosinhos;
h) As eventuais condições de modificação do contrato.

Artigo 14.º

Obrigações dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal obrigam-se a:

a) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
c) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a Segurança Social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de investimento;
d) Não ceder, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar no todo em parte, quer a gestão, quer a propriedade dos bens que originaram o benefício durante o prazo de vigência do contrato de investimento;
e) Manter o investimento realizado por um período mínimo de 10 anos a contar da data de realização do investimento
f) Publicitar os incentivos concedidos nos termos do artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Incumprimento do contrato por facto imputável ao beneficiário

1 — Se o beneficiário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, será notificado pela Câmara Municipal para cumprir dentro de um prazo razoável.
2 — Verificando-se a situação de incumprimento definitivo, tal implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades nele previstas.
3 — As penalidades devem ser proporcionais e no máximo iguais aos incentivos concedidos pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.
4 — A resolução do contrato de investimento, bem como a aplicação das penalidades nele previstas, são objeto de deliberação da Câmara Municipal e notificadas ao beneficiário.

Artigo 16.º

Gestor do contrato de investimento

1 — A deliberação da Câmara Municipal sobre a concessão dos incentivos ao investimento designa um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2 — Ao gestor do contrato de investimento é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Púbicos.

Artigo 17.º

Modificações do contrato de investimento

1 — O contrato de investimento pode ser modificado por acordo entre as partes e com fundamento nas condições nele previstas.

2 — As modificações do contrato, todavia, não podem conduzir à alteração substancial do respetivo objeto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Relatório anual

1 — Anualmente, o GAAEI elabora um relatório detalhado com os resultados da aplicação do presente regulamento e submete-o a conhecimento da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal submeterá o relatório referido no número anterior à Assembleia Municipal para apreciação na sessão ordinária de setembro.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

313286482

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 9731/2020

Sumário: Licença sem remuneração referente à assistente técnica Marina Isabel da Costa Gomes Drummond Barros.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho datado de 08.08.2019, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artº 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a Assistente Técnica, Marina Isabel da Costa Gomes Drummond Barros, a exercer funções públicas por tempo indeterminado neste Município, passou à situação de licença sem remuneração, com efeitos a 29.07.2019.

Competência delegada.

28.05.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

313303572

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 9732/2020

Sumário: Licença sem remuneração referente ao assistente operacional Manuel da Luz Marteniano.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 27.05.2020, ao abrigo do disposto no art.º 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 37 dias ao Assistente Operacional, Manuel da Luz Marteniano, a exercer funções públicas por tempo indeterminado neste Município, com efeitos a partir do dia 25.05.2020.

Competência delegada.

28.05.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis*.

313303612

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 9733/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Procedimentos Concursais Comuns, para ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos n.os 1 a 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 23.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2019, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para:

Refª. 1 — 1 Técnico Superior (Engenharia Civil) para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico/Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana;

Refª 2 — 1 Técnico Superior para o Serviço Municipal de Proteção Civil;

Refª 3 — 2 Técnicos Superiores (Arquitetura) para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico/Gabinete de Projeto e Reconversão Urbana de Áreas Críticas;

Refª 4 — 1 Técnico Superior (Direito) para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico/Gabinete de Projeto e Reconversão Urbana de Áreas Críticas;

Refª 5 — 1 Técnico Superior (Engenharia Civil) para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico/Divisão de Licenciamento de Obras Particulares;

Refª 6 — 1 Assistente Técnico para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico/Gabinete de Projeto e Reconversão Urbana de Áreas Críticas;

Refª 7 — 6 Assistentes operacionais (Motoristas) para a Divisão de Transportes e Oficinas;

Refª 8 — 1 Assistente Técnico para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico/Divisão de Licenciamento de Obras Particulares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) a partir da data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Câmara Municipal https://www.cm-odivelas.pt, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

26 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

313312669

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 9734/2020

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 19 de março do corrente ano, e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o projeto de "Regulamento Municipal de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis".

Durante este período poderão os/as interessados/as consultar o mencionado projeto de Regulamento, através da página eletrónica do município (www.cm-oaz.pt) onde ficará disponível.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o seguinte endereço — Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, ou através de correio eletrónico para o endereço gae@cm-oaz.pt, colocando como "Assunto" o seguinte texto: "Apresentação de sugestões — Regulamento Municipal de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis".

5 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* eng.º

313300412

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 9735/2020

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura.

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura

Vítor Paulo Gomes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 191.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão ordinária pública de 19 de dezembro de 2019, deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura (Alínea *c*) do Artigo 82.º; Alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 28.º; Alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 39.º; Alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 53.º; Alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 55.º e "Ampliação da Zona Industrial de Formariz, conforme plantas de ordenamento e condicionantes), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do RJIGT, sob proposta da Câmara Municipal de Paredes de Coura, a que respeita a deliberação tomada em reunião extraordinária de 04 de dezembro de 2019. Mais torna público que nos termos do artigo 94.º e do artigo 193.º do citado RJIGT, a referida alteração ao Plano Diretor Municipal fica disponível na página da internet do Município (www.paredesdecoura.pt).

19 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, *Dr. Vítor Paulo Gomes Pereira.*

Deliberação da Assembleia Municipal

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura

A Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

19 de maio de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal de Paredes de Coura, *Prof. Doutor José Augusto Brito Pacheco.*

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura

Alínea *c*) do Artigo 82.º
UOPG 3 — Campo de Golfe

i) Prevê-se o desenvolvimento de um empreendimento turístico, com diversas valências desportivas a partir do desenvolvimento de um Campo de Golfe;
ii) A sua execução efetua -se através de Plano de Pormenor ou Unidades de Execução;
iii) Na elaboração da proposta deverão ser salvaguardadas e valorizadas as áreas que integram os valores naturais protegidos, nomeadamente ao abrigo da Rede Natura 2000 e do disposto no artigo 15.º;
iv) Os índices e os parâmetros de edificabilidade aplicáveis são os previstos no artigo 28.º

Alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 28.º

"Nas edificações destinadas ao uso habitacional, o índice de utilização do solo é de 0,02, aplicado à área da parcela onde a edificação se localiza e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros. "

Alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 39.º

"Nos Conjuntos Turísticos, Aldeamentos Turísticos e nos Apartamentos Turísticos, o índice de utilização de solo é de 0,3, aplicado à área de terreno afeta à respetiva utilização e a altura da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros"

Alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 53.º

"Nas edificações habitacionais, de comércio ou serviços previstas no artigo anterior, o índice de ocupação do solo de 60 % e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros. "

Alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 55.º

"O índice de ocupação do solo é de 55 % e as edificações habitacionais, comércio e serviços e a altura máxima da fachada é de um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da mesma com altura máxima de 9 metros "

Ampliação da Zona Industrial de Formariz, conforme plantas de ordenamento e condicionantes

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

54640 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_54640_1605_Ord_01C.jpg

54641 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_54641_1605_Cond_02C.jpg

613309283

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 9736/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime.

Alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime

Isilda Varges Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Assembleia Municipal na 2.ª sessão extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2020, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovaram a alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime, que se publica em anexo.

Preâmbulo

Considerando que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2015, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Assembleia Municipal na 4.ª sessão extraordinária de 2015, realizada em 23 de novembro de 2015, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovaram o Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime, publicado no *Diário da República* n.º 249/2015, 2.ª série, de 2015-12-22.

Considerando que os pressupostos que nortearam a proposta de tarifário existente assentavam em bases meramente teóricas sem ter como suporte a verdadeira procura deste tipo de equipamentos naquela área urbana.

Considerando ainda que se perspetivava a abertura do parque todo o ano pelo que o tarifário também assentou nesse pressuposto que se veio a verificar desajustado da realidade.

Considerando que se constatou que a procura, eventualmente devidos aos baixos valores praticados nessa vertente, o número de pedidos de avenças era tão elevado que levou a entidade gestora a determinar um limite à atribuição dos mesmos uma vez que em determinados períodos não existiam lugares livres para o regime de rotação.

Considerando ainda que se constatou a comercialização por terceiros das avenças, nomeadamente da indústria da turística,

Considerando que os preços praticados pela outra estrutura semelhante existente na Praia da Rocha pratica valores de avenças consideravelmente superiores aos praticados atualmente no Rocha Prime.

Considerando que com este parque se pretende disponibilizar um local para o estacionamento de curta duração na zona central da Praia da Rocha, mantendo assim o valor do regime rotativo.

Na reunião de 4 de março de 2020, a Câmara Municipal de Portimão, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Alteração do Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime, tendo-se procedido, para o efeito, à publicação, em 2 de abril de 2020, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 66, do Aviso n.º 5666/2020 e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Portimão e EMARP, EM SA.

Na sequência da dita publicitação, não foram recebidas sugestões por parte de residentes no concelho de Portimão.

Nesta conformidade, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Portimão na sua 2.ª sessão extraordinária de 1 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Portimão aprovada na reunião de 20 de maio de 2020, a Alteração do Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara

Municipal de Portimão e à Assembleia Municipal de Portimão, respetivamente pelas alíneas *qq*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Artigo 1.º

Alteração ao anexo III

Pelo presente é alterado o anexo III do Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ANEXO III

Tarifário

[…]

Bilhete Diário:

1 dia pré-pago (apenas uma entrada e uma saída até às 24h) — € 8
1 dia (várias entradas e saídas durante 24h) — € 10

Avença*	Dias	Mensal
3 Dias	€ 18	
7 Dias	€ 50	
15 Dias	€ 75	
24 horas		€ 120
Diurna (*a*)		€ 100
Noturna (*b*)		€ 55

*Automóveis ligeiros, quadriciclos, motociclos, triciclos e ciclomotores.
(*a*) Avença Diurna das 08h às 20h, todos os dias.
(*b*) Avença Noturna das 20h às 08h, Sábado, Domingo, Feriados 24h.

Outros:

(Revogado.)

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Edifício Rocha Prime entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República.*

E, para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor nos locais públicos do costume e on-line.

5 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Isilda Varges Gomes*.

313300397

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 9737/2020

Sumário: Mobilidade na categoria entre serviços — renovação.

Mobilidade na categoria entre serviços — Renovação

Torna-se público que a mobilidade referente à trabalhadora Dr.ª Alcina Maria Coutinho Pinto de Sousa, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço, foi renovada até 31 de dezembro de 2020, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

15 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos.*

313313665

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 9738/2020

Sumário: Proposta de delimitação da Unidade de Execução de acordo com os limites constantes na planta de cadastro registada no processo n.º 4/PRJ/20 — pedido de delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo município de Vila Nova de Gaia.

Proposta de delimitação da Unidade de Execução de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo 4/PRJ/20 — Pedido de Delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo Município de Vila Nova de Gaia

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na reunião pública de 18 de maio de 2020, submeter a discussão pública a proposta de Delimitação da Unidade de Execução que incide sobre a área compreendida a Norte da linha de caminho-de-ferro, a Nascente da Rua General Torres, a Sul da Rua Conselheiro Veloso da Cruz, e a Poente da Rua Cândido dos Reis, da União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada e que inclui infraestruturas de domínio público municipal, de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo 4/PRJ/20 — Pedido de Delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o conteúdo programático constante na informação n.º 8151/20,1, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República,* com a duração de vinte dias úteis, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar a proposta de delimitação da Unidade de Execução e respetivo conteúdo programático nas páginas da Internet da Câmara Municipal (www.cm-gaia.pt) e da Gaiurb — Urbanismo e Habitação EM (www.gaiurb.pt), ou nos locais a seguir identificados:

Sede da Junta de União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, situada na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia;

Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb — Urbanismo e Habitação EM, situado no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, onde serão fornecidos os esclarecimentos necessários relativos a este assunto, em todos os dias úteis, das 9h00 às 16h30;

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento serão apresentados por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado.

Esse requerimento deverá ser entregue no Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb — Urbanismo e Habitação EM ou remetido por correio registado na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente, situada no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República,* na página da Internet da Câmara Municipal e da Gaiurb — Urbanismo e Habitação EM, no Boletim Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

12 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 18 de maio de 2020, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou, por maioria, aprovar a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Centro Cultural e Congressos de Vila Nova de Gaia, nos termos da Informação n.º 8151/20.1 de 2020.05.13 da Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente.

18 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

313309567

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 9739/2020

Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) e operação de reabilitação urbana (ORU) simples de Lixa do Alvão.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Lixa do Alvão

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 28 de maio de 2020, submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Lixa do Alvão a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples de Lixa do Alvão na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt) ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313281751

FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Aviso n.º 9740/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhador da carreira/categoria de técnico superior e período experimental.

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhador da carreira/categoria de técnico superior e período experimental

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum da carreira e categoria de técnico superior, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5771/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63 de 29 de março, e oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201903/1014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 25 de novembro de 2019, com o trabalhador a seguir indicado:

Nome	Carreira	PR	NR	Efeitos
Sérgio André Dionísio L	Técnico Superior	2.ª	15.º	25-11-2019

1.1 — O período experimental do trabalhador foi avaliado pelo seguinte júri, nos termos dos artigos 45.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014 de junho, na sua redação atualizada:

Presidente: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa;
Vogal efetiva: Joana dos Santos Pedreira Vilela, Técnica Superior;
Vogal efetiva: Luísa Alexandra Marques da Silva, Técnica Superior;
Vogal suplente: João Pedro Custódio Santos, Técnico Superior;
Vogal suplente: Pedro Ivo Lira Fernandes, Técnico Superior.

1.1.1 — O período experimental teve a duração de 180 dias, iniciou a 25 de novembro de 2019 e findou a 23 de maio de 2020.

1.1.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

1.2 — O período experimental foi cumprido pelo período referido no ponto 1.1.1 e após avaliação, foi homologado em 1 de junho de 2020, a sua conclusão com sucesso, o seguinte trabalhador:

Serviço de Educação e Desporto	Início	Termo	Carreira	Classificação
Sérgio André Dionísio Lobo	25-11-2019	23-05-2020	Técnico Superior . . .	18,4

16 de junho de 2020 — O Vogal do Executivo, *Mário Branco.*

313311015

FREGUESIA DE OUTEIRO SECO

Edital n.º 732/2020

Sumário: Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo.

Ordenação Heráldica de Brasão, Bandeira e Selo

Carlos Alberto Batista Xavier, presidente da Junta de Freguesia de Outeiro Seco, do município de Chaves:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Outeiro Seco, do município de Chaves, tendo em conta o parecer emitido em 19 de novembro de 2019, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artº. 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 26 de dezembro de 2019.

Brasão: de negro, espada flamejante de ouro, posta em pala, sustendo balança de prata, duas bilhas leiteiras de prata, a da dextra voltada, e portal românico de ouro, aberto do campo, tudo disposto em cruz. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: "OUTEIRO SECO".

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de negro e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda "Freguesia de Outeiro Seco".

8 de junho de 2020. — O Presidente, *Carlos Alberto Batista Xavier*.

313312847

FREGUESIA DE PORTIMÃO

Aviso (extrato) n.º 9741/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorizei, por meu despacho de 19 de maio de 2020, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Portimão, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Prazo de apresentação das candidaturas é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A Publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.pt).

15 de junho de 2020. — O Presidente, *Álvaro Miguel Bila*.

313314515

FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Aviso n.º 9742/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de São Pedro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 30.º da LTFP, se pública o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no site da Freguesia em http://www.spcovagala.pt, na sequência da deliberação do Executivo da Junta Freguesia de São Pedro, de 05 de junho de 2020, encontrando-se abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano (renovável até 3 anos).

2 — Entidade que realiza o Procedimento: Junta de Freguesia de São Pedro, Concelho de Figueira da Foz.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

1 Posto de trabalho de Assistente Operacional, carreira e categoria de assistente operacional, área de Higiene, Limpeza urbana, Obras, Secretaria e Escolas, para a Área de Ambiente, Obras e Educação, compete: Assegurar a varredura manual ou mecânica dos espaços; desmatação e deservagem mecânica; limpeza de terrenos; limpeza de sarjetas e sumidouros; lavagem de espaços; apoio à varredura mecânica; limpeza de praias; recolha de resíduos urbanos ou resíduos volumosos; recolha dos resíduos provenientes da limpeza urbana; recolha de papeleiras, assegurar a vigilância de instalações e equipamentos administrativos e desportivas da Freguesia, assegurando a limpeza e conservação desses espaços, bem como, outras tarefas de arrumação. Reportar superiormente todas as ocorrências relativas às instalações nas quais exerce as suas funções, sendo ainda responsável pelo controlo e registo de entradas e saídas dos CTT; salvaguardar o bom funcionamento de todos os equipamentos instalados.

4 — Nível habilitacional: área de formação académica ou profissional exigida: — Escolaridade Obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

5 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD — Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Publique-se no *Diário da República*

5 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Manuel dos Santos Salgueiro*.

313324349

FREGUESIA DE VIALONGA

Regulamento n.º 544/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Vialonga.

Regulamento de Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Vialonga tomada em reunião de 19 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Vialonga, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.
3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o

efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Vialonga são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Vialonga.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

21 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta, *José António Alves Gomes*.

313080409

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 9743/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras de Ângela Maria Vais Xavier e António Manuel Branco Pereira.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 12 de junho de 2020, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras dos trabalhadores Ângela Maria Vais Xavier e António Manuel Branco Pereira, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 15 de junho de 2020, correspondendo os respetivos valores remuneratórios à 1.ª posição da categoria e ao nível 5 da tabela remuneratória única, cuja remuneração base é de 693,13 (euro).

15 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Raquel Gomes Caetano Ferreira.*

313313649

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 6719/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior Dom Dinis.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que pelo Despacho n.º 20403/2009, de 9 de setembro, foi autorizado o funcionamento do 1.º ciclo em Gestão de Recursos Humanos, cujo plano de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 7112/2013, de 31 de maio;

Remetida a alteração, a 27 de maio de 2020, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 44/2012/AL01 de 5 de junho de 2020;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora do Instituto Superior D. Dinis que se altere o plano de estudos do 1.º ciclo em Gestão de Recursos Humanos, conforme anexo ao presente despacho.

8 de junho de 2020. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior D. Dinis (4292).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Gestão de Recursos Humanos.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão — Ciências Empresariais	GST	78	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	48	
Métodos e Instrumentos Científicos	MIC	18	
Direito	DIR	18	
Qualquer Área Científica	QAC		18
Subtotal		162	18
Total		180	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Gestão e Princípios de Gestão de Recursos Humanos	GST	1.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Introdução ao Direito do Trabalho	DIR	1.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	CSC	1.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Noções Básicas de Economia	GST	1.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Opção I	QAC	1.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Direito do Trabalho e Segurança Social	DIR	1.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Sociologia do Trabalho e dos Processos de Gestão	CSC	1.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Comportamento Organizacional I — Indivíduos e Grupos	CSC	1.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Informática de Gestão de Recursos Humanos	MIC	1.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho	GST	1.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Análise de Funções, Recrutamento e Seleção	GST	2.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Comportamento Organizacional II — Estruturas e Processos Organizacionais.	CSC	2.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Estatística Aplicada às Ciências Sociais	MIC	2.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Gestão Internacional dos Recursos Humanos	GST	2.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Opção II	QAC	2.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Análise e Gestão de Competências	CSC	2.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Gestão de Compensações e Benefícios	GST	2.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Sócio -Economia Política da União Europeia	GST	2.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Planeamento Estratégico de Recursos Humanos	GST	2.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Gestão de Projetos	GST	2.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Formação e Desenvolvimento	GST	3.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Gestão do Desempenho e do Potencial	GST	3.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Métodos de Investigação Científica	MIC	3.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Mudança e Desenvolvimento Organizacional	CSC	3.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Relações Laborais	DIR	3.º	1.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Gestão Administrativa do Pessoal	GST	3.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Prospetiva das Relações Laborais	GST	3.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Opção III	QAC	3.º	2.º Semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Seminário de Projeto/Estágio	CSC	3.º	2.º Semestre	336,0		60,0							60,0	12,0	

www.dre.pt

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I, II e III.	Introdução ao Pensamento Contemporâneo . . .	CSC	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	(*a*)
	Negociação e Gestão de Conflitos	GST	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Metodologias de Diagnóstico do Mercado de Trabalho.	CSC	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Contabilidade de Gestão	GST	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Gestão e Análise Financeira.	GST	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Organização e Gestão de Empresas	GST	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Produção e Gestão da Produção	GST	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Comunicação Organizacional.	CSC	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Inglês Técnico	CSC	Não Aplicável . . .	Semestral	168,0		60,0							60,0	6,0	

(*a*) A escolher uma UC do quadro n.º 3 ou outra aprovada pela Direção de Curso.

313310838

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 9744/2020

Sumário: Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 30 de abril de 2020. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior a 3 de junho de 2020 com o número R/A-Cr 37/2020.

12 de junho de 2020. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais (2270).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Finanças.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica/Scientific Area	Sigla/Acronym	ECTS Obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS Minímos optativos*/ Minimum Optional ECTS*	Observações/ Observations
Finanças/ Finance	Fn	70	8	
Economia/Economics	Ec	3	0	
Métodos Quantitativos/Quantitative Methods	MQ	4.5	0	
Ética/Ethics	Et	2	0	
Desenvolvimento de Competências/Soft Skills	DC	2.5	0	
(5 Items)		82	8	

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Semestre 1/Semester 1

Unidade Curricular/ Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area (1)	Duração/ Duration (2)	Horas Trabalho/ Workinq Hours (3)	Horas Contacto/ Contact Hours (4)	ECTS	Observações/ Observations (5)
Análise das Demonstrações Financeiras/Financial.	Fn	Bimestral	125	25-TP	5	
Statement Analysis Economia/Economics.	Ec	Bimestral	75	15-P	3	
Métodos Quantitativos/Quantitative Methods.	MQ	Bimestral	75	15-TP	3	
Ética e Standards Profissionais/Ethical and Professional Standards.	Et	Mensal	50	10-TP	2	
Fundamentos de Finanças Empresariais/ Foundations of Corporate Finance.	Fn	Bimestral	125	25-TP	5	

Unidade Curricular/ Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area (1)	Duração/ Duration (2)	Horas Trabalho/ Workinq Hours (3)	Horas Contacto/ Contact Hours (4)	ECTS	Observações/ Observations (5)
Liderança e Negociação/Leadership and Negotiation.	DC	Mensal	62.5	12-S	2.5	
Finanças Empresariais Intermédias/Intermediate Corporate Finance.	Fn	Bimestral.	100	20-TP	4	
Mercado de Capitais e Investimentos Alternativos | Gestão de Ativos/Capital Markets and Alternative Investments | Asset Management.	Fn	Bimestral.	100	20-TP	4	
Excel Avançado para Finanças/Advanced excel for Finance.	MQ	Variável.	37.5	6-PL	1.5	

Semestre 2/Semester 2

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area (1)	Duração/ Duration (2)	Horas Trabalho/ Working Hours (3)	Horas Contacto/ Contact Hours (4)	ECTS	Observações/ Observations (5)
Gestão do Risco/Risk Management. . .	Fn	Bimestral.	75	15-TP	3	
Finanças Empresariais Avançadas/Advanced Corporate Finance.	Fn	Bimestral.	100	20-TP	4	
Seminários Avançados em Finanças/ Frontier of Knowledge Seminars.	Fn	Variável.	37.5	6-S	1.5	
Banca e Finanças/Banking and Finance	Fn	Trimestral	87.5	18-TP	3.5	Opcional.
Princípios de Governação Corporativa/ Corporate Governance.	Fn	Bimestral.	50	10-TP	2	Opcional.
Data Science for Finance/Ciência de Dados para Finanças.	Fn	Trimestral	87.5	18-TP	3.5	Opcional.
Análise e Previsão Financeira/Financial Analysis and Forecasting.	Fn	Trimestral	87.5	18-TP	3.5	Opcional
Tomada de Decisão Financeira em Contexto Empresarial/Financial Decision Making in a Rusiness Context.	Fn	Trimestral	87.5	18-TP	3.5	Opcional.
FinTech.	Fn	Mensal	50	10-TP	2	Opcional.
Avaliação de Empresas/Firm Valuation	Fn	Trimestral	87.5	18-TP	3.5	Opcional.
Finanças Internacionais/International Finance.	Fn	Trimestral	87.5	18-TP	3.5	Opcional.
Simulação de Fusões e Aquisições/Mergers & Acquisitions Simulation.	Fn	Bimestral.	75	15-TP	3	Opcional.
Banca de Investimento e Actividade de Private Equity/Private Equity and Investment Banking.	Fn	Bimestral.	75	15-TP	3	Opcional.
Finanças Empresariais Empíricas/Empirical Corporate Finance.	Fn	Mensal	62.5	12-TP	2.5	
Mercado Obrigacionista e Riscos Implícitos/Fixec Income Markets and Advanced Fixed Income Securities.	Fn	Bimestral.	150	30-TP	6	
Derivados e Produtos Estruturados/Derivatives Markets and Advanced Derivative Securities.	Fn	Bimestral.	125	25-TP	5	

Semestre 3/Semester 3

Unidade Curricular/Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area (1)	Duração/ Duration (2)	Horas Trabalho/ Working Hours (3)	Horas Contacto/ Contact Hours (4)	ECTS	Observações/ Observations (5)
Dissertação/Dissertation.	Fn	Variável.	750	30-O	30	

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 9745/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral de Saúde.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 5 de junho de 2020 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de seleção para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde, previsto no Despacho n.º 3028/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de março.

5 de junho de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

313308124

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 9746/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de chefe de divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção-Geral da Saúde.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 8 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de seleção para o cargo de Chefe de Divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção-Geral da Saúde, previsto no ponto 1.2 do Despacho n.º 6885/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho de 2018.

8 de junho de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

313308205

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Aviso n.º 9747/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Núcleo de Estudos Graduados da Divisão Académica.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Núcleo de Estudos Graduados da Divisão Académica

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), devidamente autorizado por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 31 de janeiro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Coordenador/a do Núcleo de Estudos Graduados (NEG) da Divisão Académica (DAC) do Instituto de Educação com as atribuições constantes do artigo 4.º do Regulamento n.º 508/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 24/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro.

Podem candidatar-se trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

15 de junho de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho*.

313314694

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Aviso n.º 9748/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão Académica

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), devidamente autorizado por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 31 de janeiro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador/a da Divisão Académica (DAC) do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, com as atribuições constantes dos artigos 3.º a 8.º do Regulamento n.º 508/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 24/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro.

Podem candidatar-se trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

15 de junho de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho*.

313314523

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Aviso n.º 9749/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Divisão Académica.

Procedimento Concursal para Recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Divisão Académica

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), devidamente autorizado por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 31 de janeiro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Coordenador/a do Núcleo de Estudos Pós-Graduados (NEP) da Divisão Académica (DAC) do Instituto de Educação, com as atribuições constantes do artigo 5.º do Regulamento n.º 508/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 24/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro.

Podem candidatar-se trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.

15 de junho de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho*.

313314783

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750